



Diário OFICIAL Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11490 | 73 páginas
Curitiba, Sexta-feira, 25 de Agosto de 2023

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	06
Procuradoria Geral do Estado	07
Controladoria Geral do Estado	09

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	10
Secretaria da Agricultura e Abastecimento	17
Secretaria das Cidades	19
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	19
Secretaria da Cultura	23
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	23
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	26
Secretaria da Educação	29

Secretaria da Fazenda	51
Secretaria de Infraestrutura e Logística	58
Secretaria da Justiça e Cidadania	62
Secretaria do Planejamento	63
Secretaria da Saúde	63
Secretaria da Segurança Pública	64
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	70
Receita Estadual do Paraná	71

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	73
------------------	----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Luciana Carla da Silva Azevedo Ivo Ferreira Neto	Controladora-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Luciano Borges dos Santos	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
Procuradoria Geral do Estado Adnilton José Caetano	Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício Chefe	
		Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luiza Cabel Corteletti	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros Christiano Souto Puppi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Eduardo Pimentel Slaviero Marcio Juliano Marcolino	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Marcelo Rangel Cruz de Oliveira Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amador Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Valdemar Bernardo Jorge Louise Da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira Louise Caroline Campos Low	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salette, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 3.271

Dispõe sobre movimentação de Oficiais Superiores da PMPR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.851.854-2,

DECRETA:

Art. 1º Dispensa, por interesse do serviço, a contar de 12 julho de 2023, o Ten.-Cel. QOPM JOAS MARCOS CARNEIRO LINS, RG nº 5.771.261-9, da função de Chefe do Estado-Maior do 4º CRPM/Sede, Ponta Grossa/PR, devendo, em consequência, permanecer na função de Comandante Interino do referido Comando Regional, que já exerce.

Art. 2º Transfere, por interesse do serviço, a contar de 27 julho de 2023, o Ten.-Cel. QOPM MARCOS JOSÉ FACIO, RG nº 4.079.822-6, para o 2º CRPM/Sede, Londrina/PR, passando-o a condição de adido, ficando, em consequência, dispensando da função de Comandante do 10º BPM/2º CRPM, Apucarana/PR.

Art. 3º Transfere, por interesse do serviço, a contar de 27 julho de 2023, o Ten.-Cel. QOPM OMAR BAIL, RG nº 4.882.353-0, para o BPTran/CPE, Curitiba/PR, classificando-o na função de Comandante da OPM, ficando, em consequência, dispensado da função de Chefe da Seção de Cadastro, Avaliação e Implantação – DP/1 da Diretoria de Pessoal da PMPR, Curitiba/PR.

Curitiba, em 25 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

92544/2023

DECRETO Nº 3.272

Autoriza a cessão de uso ao Município de Almirante Tamandaré, do imóvel que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 e o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.131.831-9,

DECRETA:

Art. 1º Proceda-se com os atos necessários, objetivando cessão de uso ao Município de Almirante Tamandaré, de imóvel localizado na Rua Coronel João Cândido de Oliveira, 333 – Vila Rachel, Almirante Tamandaré, com área levantada de 526,83m² e área edificada de 334,69m², para funcionamento de serviços públicos municipais.

Art. 2º Estabelecem-se como condições impostas ao cessionário:

I - o imóvel cedido será destinado ao uso exclusivo do município, sob pena de revogação da cessão de uso;

II - no prazo máximo de um ano, contado a partir do firmamento do Termo de Cessão de Uso de Imóvel, deverá dar-se o funcionamento de serviços públicos municipais.

Parágrafo único. Na impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no inciso II deste artigo e, em face de circunstância que justifique a sua reavaliação, poderá a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, por sua unidade administrativa de gestão do patrimônio imobiliário estadual, prorrogar o prazo previsto.

Art. 3º Será considerada revogada a presente Cessão de Uso, sem direito ao cessionário de qualquer indenização, inclusive por benfeitorias a realizar, nos seguintes casos:

I - se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 1º deste Decreto;

II - na hipótese de não funcionamento das atividades específicas no prazo estabelecido no inciso II do art. 2º deste Decreto, sob circunstância que não justifique a reavaliação do prazo concedido;

III - se o cessionário deixar de exercer suas atividades específicas;

IV - na hipótese de necessidade ou interesse público superveniente, ressalvando-se, neste caso, a indenização por benfeitorias, se realizadas sob prévia e indispensável autorização da SEAP.

Art. 4º Deverá ser formalizado Termo de Cessão de Uso de Imóvel entre cedente e cessionário contendo as condições previstas neste Decreto.

Art. 5º Após formalização do respectivo Termo, o cessionário fica autorizado a ocupar o imóvel especificado, onde obriga-se a:

I - zelar pelo imóvel, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente;

II - cobrir, às suas expensas, as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, e conservação do bem e outras que recaiam sobre o imóvel;

III - efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o imóvel sobre sua utilização;

IV - apresentar apólice de seguro do imóvel contra danos físicos e materiais, com cláusula em que conste o Estado do Paraná como beneficiário em prazo de noventa dias a contar da assinatura do Termo de Cessão de Uso;

V - permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos da unidade administrativa de gestão do patrimônio imobiliário estadual às instalações do imóvel quando devidamente identificados e em missão de fiscalização.

Art. 6º A presente cessão terá vigência de cinco anos a partir da assinatura do respectivo Termo de Cessão, podendo ser prorrogada mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º Fica a SEAP responsável pela fiscalização do cumprimento das obrigações previstas neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

92546/2023

DECRETO Nº 3.273

Nomeações para cargos da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.947.782-3,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Secretaria de Estado da Saúde:

IBRAIM CARNEIRO DA SILVA SOBRINHO, RG nº 4.408.799-5, Chefe de Divisão – Símbolo DAS-8, ficando exonerado JOSE ROBERTO MAGALHÃES PEREIRA, RG nº 3.879.444-2;

PATRICIA MONTEIRO SOMER, RG nº 8.339.353-0, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo DAS-11, ficando exonerado IBRAIM CARNEIRO DA SILVA SOBRINHO, RG nº 4.408.799-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

92547/2023

DECRETO Nº 3.274

Nomeação de LOUISE CRUZ DE LINHARES para cargo em comissão da Secretaria de Estado das Cidades.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LOUISE CRUZ DE LINHARES, RG nº 7.930.822-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-1, da Secretaria de Estado das Cidades, ficando exonerado ANDRE MARTINS DOS SANTOS, RG nº 4.092.833-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO
Secretário de Estado das Cidades

92549/2023

DECRETO Nº 3.275

Nomeação de conselheiros para o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e em consonância com a Lei nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.818.151-3,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Com Deficiência - COEDE, os seguintes representantes:

I – MARINA IELEN SPSILA, RG nº 6.490.996-7, como membro Titular em substituição à CRISTIANO LUZ MENEZES, representante da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda;

II - ANDREA CRISTINA SANTOS, RG nº 6.161.020-0, como membro Suplente, em substituição à PATRÍCIA COSSA BRANDÃO, representante da Sociedade Civil - Centro Ocupacional de Londrina;

III - RAQUEL DE QUADROS MOREIRA, RG nº 10.936.151-8, como membro Suplente, em substituição à JOZEANE MARTINHA DE LIMA DUFALL, representante da Sociedade Civil - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cascavel.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO CARBONI
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

92550/2023

DECRETO Nº 3.276

Cumprimento de decisão judicial para tornar sem efeito a reintegração provisória de GUSTAVO TUCCI NOGUEIRA, no cargo de Delegado de Polícia 2ª classe do Quadro Próprio da Polícia Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à decisão proferida no Recurso em Mandado de Segurança nº 71369 – PR (2023/0156389-8), pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, que revoga a tutela provisória outrora concedida, conforme consubstanciada no protocolo nº 20.518.367-1,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a reintegração provisória formalizada pelo Decreto nº 2.722 de 7 de julho de 2023, de GUSTAVO TUCCI NOGUEIRA RG nº 3.479.805-2, no cargo de Delegado de Polícia, 2ª classe, do Quadro Próprio da Polícia Civil – QPPC, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

92551/2023

Despachos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

CASA CIVIL

20.946.911-1/23 - 1. Diante da solicitação apresentada no protocolo nº **20.946.911-1**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 172, inciso VIII c/c art. 178, ambos da Lei Estadual nº 6.174/1970, e no Decreto nº 3.828/2008. 2. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE**. Em 25/08/23. (Enc. proc. à CC/NRHS).

20.940.614-4/23 - 1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLO Nº 20.940.614-4**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, inc. I c/c art. 3º, ambos do Decreto nº 444/1995, o afastamento das servidoras **JULIA SERAFIM DOS SANTOS**, RG nº 11.606.249-4 e **INGLID DOS SANTOS BRUNISMANN ALAMINI**, RG nº 9.652.180-4, com o objetivo de participarem da SDGS Action Weekend 2023 que se realizará durante a 78ª Assembleia Geral das Nações Unidas (ONU), em Nova York - EUA, no período de 13 de setembro de 2023 a 23 de setembro de 2023. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 25/08/23. (Enc. proc. à CC/NRHS).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

20.059.335-9/23 - 1. Considerando que a Cláusula de Reversão é uma condição resolutiva, e seu advento extingue para todos os efeitos os direitos a qual ela se opõe, conforme disposto nos arts. 128 e 1.359 do Código Civil. 2. Considerando a impossibilidade de cumprimento do encargo legal por parte do Estado do Paraná, conforme informações constantes no caderno administrativo. 3. Considerando que a reversão não caracteriza ato de

disposição patrimonial, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, o que prescinde de autorização legislativa específica.

4. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 20.059.335-9**, aliado ao contido na Informação da Procuradoria Consultiva junto à Governadoria (Mov. 24), **AUTORIZO** a formalização da reversão da doação do imóvel sob matrículas nº 18.653, nº 22.933 e nº 22.934, todas do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco. 5. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à DPE/SEAP para providências. Em 25/08/23.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

20.869.007-8/23 - 1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLO Nº 20.869.007-8**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, inc. I c/c art. 3º, ambos do Decreto nº 444/1995, o afastamento das servidoras **LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA**, RG nº 5.531.244-3, **GABRIELA RIBEIRO BETTEGA**, RG nº 2.053.514-8 e **CAROLINA VALENTIM LOCH**, RG nº 7.761.426-5 com o objetivo da realização de imersão “in loco”, no Centro Pompidou, a ser realizado em Metz - França, no período de 22 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 25/08/23. (Enc. proc. à SEEC). **92754/2023**

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

20.711.302-6/23 - 1. Considerando que a Cláusula de Reversão é uma condição resolutiva, e seu advento extingue para todos os efeitos os direitos a qual ela se opõe, conforme disposto nos arts. 128 e 1.359 do Código Civil. 2. Considerando a impossibilidade de cumprimento do encargo legal por parte do Estado do Paraná, conforme informações constantes no caderno administrativo. 3. Considerando que a reversão não caracteriza ato de disposição patrimonial, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, o que prescinde de autorização legislativa específica. 4. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 20.711.302-6**, aliado ao contido na Informação da Procuradoria Consultiva junto à Governadoria (Mov. 15), **AUTORIZO** a formalização da reversão da doação do imóvel sob matrícula nº 16.214 do Registro de Imóveis da Comarca de Peabiru. 5. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à DPE/SEAP para providências. EM 25/08/2023. (Enc. Proc. à SEAP).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

17.376.582-7/21 1. O procedimento teve seu regular andamento em conformidade com os ditames legais e regulamentares, respeitando os princípios fundamentais que norteiam o processo administrativo, dentre eles a Ampla Defesa e Contraditório, exigidos pelo art. 5º, inc. LV, da Constituição da República. 2. Considerando que o procedimento passou pelo crivo da Procuradoria Consultiva de Obras e Serviços de Engenharia - PCO a qual não apontou qualquer irregularidade ou ilegalidade na tramitação do processo disciplinar, e 3. De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 17.376.582-7**, acolho as proposições contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, as quais integro às razões de decidir, e **APLICO** à empresa **A.A. CATTUCI & CATTUCI LTDA - EPP**, CNPJ nº 03.490.122/0001-00, consoante competência prevista no art. 157, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** pelo prazo de 6 (seis) meses e **MULTA** de 20% do valor do contrato, totalizando R\$ 3.234,56 (três mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seus centavos), com fundamento no art. 150, inc. II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007. 4. Destaca-se que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. 5. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Órgão de origem para ciência da empresa e interessados, bem como demais providências cabíveis, inclusive registro da penalidade no GMS e observância dos efeitos da decisão, conforme disposto no art. 158, da Lei Estadual nº 15.608/2007. EM 25/08/2023. (Enc. Proc. à SEED).

17.137.533-9/20 1. O procedimento teve seu regular andamento em conformidade com os ditames legais e regulamentares, respeitando os princípios fundamentais que norteiam o processo administrativo, dentre eles a Ampla Defesa e Contraditório, exigidos pelo art. 5º, inc. LV, da Constituição da República. Considerando que o procedimento passou pelo crivo da Procuradoria Consultiva de Obras e Serviços de Engenharia - PCO a qual não apontou qualquer irregularidade ou ilegalidade na tramitação do processo disciplinar, e De acordo com as informações

constantes no **PROTOCOLADO nº 17.137.533-9**, acolho as proposições contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, as quais integro às razões de decidir, e **APLICO** à empresa **A.A. CATTUCI & CATTUCI LTDA**, CNPJ nº 03.490.122/0001-00, consoante competência prevista no art. 157, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** pelo prazo de 06 (seis) meses e **MULTA** de 20% do valor do contrato, totalizando R\$ 9.491,15 (nove mil, quatrocentos e noventa e um reais e quinze centavos), com fundamento no art. 150, inc. II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007. Destaca-se que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Órgão de origem para ciência da empresa e interessados, bem como demais providências cabíveis, inclusive registro da penalidade no GMS e observância dos efeitos da decisão, conforme disposto no art. 158, da Lei Estadual nº 15.608/2007. EM 25/08/2023. (Enc. Proc. à SEED).

17.326.426-7/21

1. O procedimento teve seu regular andamento em conformidade com os ditames legais e regulamentares, respeitando os princípios fundamentais que norteiam o processo administrativo, dentre eles a Ampla Defesa e Contraditório, exigidos pelo art. 5º, inc. LV, da Constituição da República. 2. Considerando que o procedimento passou pelo crivo da Procuradoria Consultiva de Obras e Serviços de Engenharia - PCO a qual não apontou qualquer irregularidade ou ilegalidade na tramitação do processo disciplinar, e 3. De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 17.326.426-7**, acolho as proposições contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, as quais integro às razões de decidir, e **APLICO** à empresa **ALKAIOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP**, CNPJ nº 07.911.825/0001-07, consoante competência prevista no art. 157, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** pelo prazo de 1 (um) ano e **MULTA** de 20% do valor do contrato, totalizando R\$ 22.165,56 (vinte e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), com fundamento no art. 150, inc. II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007. 4. Destaca-se que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. 5. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Órgão de origem para ciência da empresa e interessados, bem como demais providências cabíveis, inclusive registro da penalidade no GMS e observância dos efeitos da decisão, conforme disposto no art. 158, da Lei Estadual nº 15.608/2007. EM 25/08/2023. (Enc. Proc. à SEED).

15.187.435-5/18

1. O procedimento teve seu regular andamento em conformidade com os ditames legais e regulamentares, respeitando os princípios fundamentais que norteiam o processo administrativo, dentre eles a Ampla Defesa e Contraditório, exigidos pelo art. 5º, inc. LV, da Constituição da República. Considerando que o procedimento passou pelo crivo da Procuradoria Consultiva de Obras e Serviços de Engenharia - PCO a qual não apontou qualquer irregularidade ou ilegalidade na tramitação do processo disciplinar, e De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 15.187.435-5**, acolho as proposições contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, as quais integro às razões de decidir, e **APLICO** à empresa **Alkaio Construção Civil LTDA - EPP**, CNPJ nº 07.911.825/0001-07, consoante competência prevista no art. 157, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** pelo prazo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses e **MULTA** de 20% do valor do contrato, totalizando R\$ 19.934,98 (dezenove mil novecentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos), com fundamento no art. 150, inc. II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007. Destaca-se que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Órgão de origem para ciência da empresa e interessados, bem como demais providências cabíveis, inclusive registro da penalidade no GMS e observância dos efeitos da decisão, conforme disposto no art. 158, da Lei Estadual nº 15.608/2007. EM 25/08/2023. (Enc. Proc. à SEED).

16.458.968-4/20 - 1. O procedimento teve seu regular andamento em conformidade com os ditames legais e regulamentares, respeitando

os princípios fundamentais que norteiam o processo administrativo, dentre eles a Ampla Defesa e Contraditório, exigidos pelo art. 5º, inc. LV, da Constituição da República. 2. Considerando que o procedimento passou pelo crivo da Procuradoria Consultiva de Aquisições e Serviços - PRC a qual não apontou qualquer irregularidade ou ilegalidade na tramitação do processo disciplinar, e 3. De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 16.458.968-4**, acolho as proposições contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, as quais integro às razões de decidir, e **APLICO** à empresa **PONTUAL COMERCIAL LTDA - ME**, CNPJ nº 05.467.522/0001-11, consoante competência prevista no art. 157, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** pelo prazo de 06 (seis) meses e **MULTA** de 10% do valor do contrato, totalizando R\$ 537,76 (quinhentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos), com fundamento no art. 150, inc. II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007. 4. Destaca-se que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. 5. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Órgão de origem para ciência da empresa e interessados, bem como demais providências cabíveis, inclusive registro da penalidade no GMS e observância dos efeitos da decisão, conforme disposto no art. 158, da Lei Estadual nº 15.608/2007. EM 25/08/23. (Enc. proc. à SEED).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

19.027.873-5/22 1. **CONVALIDO** a Resolução nº 127/2022-SESP que instaurou o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade em face da empresa Reycomex Negócios e Empreendimentos EIRELI - CNPJ 24.925.416/0001-89. 2. Considerando que o procedimento teve seu regular andamento em conformidade com os ditames legais e regulamentares, respeitando os princípios fundamentais que norteiam o processo administrativo, dentre eles a Ampla Defesa e Contraditório, exigidos pelo art. 5º, inc. LV, da Constituição da República. 3. Considerando que o caderno administrativo passou pelo crivo da Procuradoria Consultiva junto à Governadoria - PCG/PGE, a qual não apontou qualquer irregularidade ou ilegalidade na tramitação do processo disciplinar, decido: 4. De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 19.027.873-5**, acolho as proposições contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, as quais integro às razões de decidir, e **APLICO** à empresa **REYCOMEX NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ 24.925.416/0001-89**, consoante competência prevista no art. 157, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** pelo prazo de 02 (dois) anos e **MULTA** de 20% do valor do contrato, totalizando R\$ 109.299,99 (cento e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), com fundamento no art. 150, inc. II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007. 5. Destaca-se que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. 6. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Órgão de origem para ciência da empresa e interessados, bem como demais providências cabíveis, inclusive registro da penalidade no GMS e observância dos efeitos da decisão, conforme disposto no art. 158, da Lei Estadual nº 15.608/2007. EM 25/08/2023. (Enc. Proc. à SESP).

92752/2023

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

20.897.603-6/23 1. À vista dos elementos de instrução do **PROTOCOLADO nº 20.897.603-6** e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliada à competência prevista no art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 10.432/2014, **AUTORIZO** o afastamento do militar estadual MAJ. BM. ICARO GABRIEL GREINERT, RG nº 8.634.169-7, nos termos do art. 2º, inc. II, do Decreto Estadual nº 444/1995, para participar no evento "Exercício de Resposta a Terremotos nas Américas - ERE Internacional Argentina 2023", promovido pelo Conselho

Nacional dos corpos de Bombeiros Militares do Brasil - LIGABOM na cidade de San Juan - Argentina, durante o período de 23 de agosto de 2023 a 02 de setembro de 2023. 2. Para o *decisum* administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, a subsunção fática às normas legais e regulamentares foram realizadas exclusivamente pelo Órgão de origem. 3. Ao Grupo de Recursos Humanos que observe a regra administrativa prevista no art. 18, do Decreto Estadual nº 444/1995, fazendo juntar ao caderno administrativo cópia da referida documentação. 4. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. EM 25/08/2023. (Enc. Proc. à SESP).

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

20.919.933-5/23 De acordo com elementos constantes no PROTOCOLADO nº 20.919.933-5, **EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 14, §1º, II do Decreto nº 2.428/2019, visando atender as necessidades do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ especificamente retratadas no protocolado. Para o *decisum* administrativo foram levados em consideração apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, as questões financeiras e orçamentárias deverão ser avalizados de acordo com a necessidade dos deslocamentos. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à Origem. EM 25/08/2023. (Enc. Proc. ao IDR).

92758/2023

Casa Civil**RESOLUÇÃO nº 393**

Designa JEAN ABEL DUARTE NAISER para exercer suas atividades junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN-51ª CIRETRAN–Campo Largo.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor JEAN ABEL DUARTE NAISER, RG nº 6.692.301-0, nomeado pelo Decreto nº 3.237, de 23 de agosto de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN-51ª CIRETRAN–Campo Largo.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

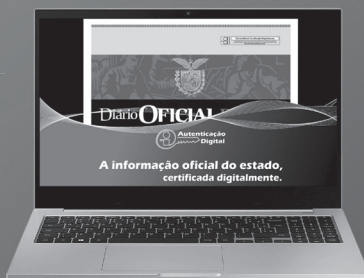
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de agosto de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

92761/2023

**A história do Paraná
passa por aqui.**



41 3200 5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

Procuradoria Geral do Estado

PROCEDIMENTO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO Procuradoria Funcional

EDITAL DE INSTAURAÇÃO

A **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008 e do Decreto nº 4.629/2020, resolve instaurar Processo Seletivo para contratação de estagiários de pós-graduação, observadas as disposições constantes neste edital.

1. DAS INSTRUÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital de Abertura e seus anexos.
- 1.2. O processo seletivo de estágio não obrigatório remunerado destina-se ao preenchimento de vaga(s) e/ou formação de cadastro de reserva nas Procuradorias Especializadas abaixo relacionadas, a **estudantes de pós-graduação do curso de Direito**, em Instituições de Ensino **que possuam convênio vigente com o Estado do Paraná, através da Secretaria Estadual de Administração e Previdência - SEAP/PR**.

PROCURADORIA ESPECIALIZADA	VAGA(S)
Procuradoria Funcional / PRF	02 de vaga + cadastro de reserva

- 1.3. O cadastro de reserva será formado pelos candidatos aprovados visando o eventual preenchimento de vagas que surjam durante a vigência deste certame.
- 1.4. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da publicação do Edital de Classificação Final, não podendo ser prorrogado.
- 1.5. Poderá participar do processo seletivo o estudante que atender todas as exigências contidas no Decreto Estadual nº 4.629/2020 e cujo curso de pós-graduação possua pertinência com a área de estágio pretendida.
- 1.6. Procuradoria-Geral do Estado destinará 10% (dez por cento) do total de vagas de estágio de pós-graduação a pessoas com deficiência (PcD), nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 11.788/2008, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei Estadual nº 18.419/2015.
- 1.6.1. O preenchimento das vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD) considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.
- 1.6.2. As vagas que eventualmente não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

2. DO ESTÁGIO

- 2.1. A jornada de atividade em estágio de pós-graduação será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais e deverá ser compatível com as atividades escolares.
- 2.2. O valor da bolsa-auxílio mensal será de **R\$ 3.198,21 (três mil, cento e noventa e oito reais e vinte e um centavos)**.
- 2.2.1. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa auxílio, além da carga horária estabelecida em Termo de Compromisso de Estágio, a frequência mensal efetivamente realizada pelo estagiário.
- 2.3. O estagiário fará jus ao recebimento de vale transporte.
- 2.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais.
- 2.5. O período de estágio terá duração máxima de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de Pessoas com Deficiência (PcD), situação excepcional em que o estágio poderá ser realizado até conclusão de sua formação.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
- 3.2. Para se inscrever o candidato deverá realizar cadastro no endereço eletrônico da Central de Estágios do Paraná (www.centraldeestagio.pr.gov.br) e inscrição para a vaga ofertada.
- 3.3. **As inscrições estarão disponíveis do dia 25/08/2023 ao dia 12/09/2023**, sendo considerada extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.
- 3.4. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado ou reaberto a critério da Administração.
- 3.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente Edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo a Procuradoria-Geral do Estado, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que informar dados inverídicos.
- 3.6. Serão indeferidas as inscrições de candidatos, cujo curso não guarde qualquer relação com a área de atuação da vaga ofertada, em conformidade com o item 3.5 do presente Edital.
- 3.7. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no formulário de cadastro, na Central de Estágio, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999, especificando a sua deficiência.
- 3.8. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá declará-lo no formulário de Cadastro, da Central de Estágio, no campo "Observação Deficiência", para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.
- 3.9. A Procuradoria-Geral do Estado não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não decorrentes da estrutura da Procuradoria-Geral do Estado.

4. DAS PROVAS

4.1. DA FORMA E DAS DATAS/HORÁRIO DA PROVA ESCRITA

- 4.1.1 Este processo seletivo consistirá na aplicação de **Prova escrita**.
- 4.1.2. A Prova escrita conterá **20 (vinte) questões de natureza objetiva de múltipla escolha com valor de 20 (vinte) pontos**, conforme conteúdo programático constante no **ANEXO I**.
- 4.1.3. A prova será aplicada no edifício-sede da Procuradoria Geral do Estado, situado na Rua Paula Gomes, n. 145, Curitiba/PR, no dia **14/09/2023, CO (Auditório)**, às 14 horas, devendo os candidatos se apresentarem com antecedência de 30 (trinta) minutos, para cadastro de acesso ao edifício-sede, não sendo permitido o acesso de candidatos ao local da prova após o horário fixado para o seu início.

Local	Horário/Duração
Edifício-sede da Procuradoria Geral do Estado, situado na Rua Paula Gomes, n. 145, Curitiba/PR	dia 14/09/2023 às 14h00m (duração de 2h00m)

4.1.4. O tempo de realização da prova escrita será de 2 (duas) horas.

4.1.5. É vedada, durante a realização da prova a comunicação dos candidatos com terceiros, bem com a consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação;

4.1.6. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

4.1.6.1 Não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao término do tempo previsto para sua conclusão;

4.1.6.2. Utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de provas);

4.1.7. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

4.1.8. Fica, em razão do número de inscritos, reservado o direito da Procuradoria-Geral do Estado realizar a alteração da data e do horário da prova, cuja comunicação será realizada por meio de edital.

4.1.9. A entrevista será convocada por edital próprio com a previsão das regras a ela aplicáveis, inclusive, se for o caso, critérios objetivos de pontuação para fins eventualmente classificatórios.

4.2 DO GABARITO

4.2.1. O gabarito com a nota do candidato será divulgado por meio de edital divulgado no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.

4.2.2. A partir da divulgação, terá o candidato o prazo de até 2 dias corridos para impugnar o gabarito. A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail grhs@pge.pr.gov.br, com a identificação da(s) questão(ões) impugnada(s) acompanhada das razões de impugnação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A classificação final do processo seletivo considerará as maiores pontuações obtidas na prova escrita, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos, ou seja, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento total, limitada ao número previsto de vagas e de formação do cadastro de reserva nos termos do item 1.2.

5.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE e no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.

5.3. Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

5.3.1. ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

5.3.2. maior idade, superado o critério definido item anterior.

5.4. Poderá ser exigida ao candidato a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

5.5. O resultado final do concurso será divulgado por meio de listagem geral, na qual constarão os nomes dos candidatos aprovados de ampla concorrência e PcD, em ordem decrescente das notas finais.

6. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

6.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

6.1.1. idade mínima de vinte e um anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

6.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

6.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral mediante a apresentação do título de eleitor;

6.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

6.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, a ser aferida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

6.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitidos em até 30 (trinta) dias;

6.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, a Procuradoria-Geral do Estado e a instituição de ensino;

6.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

6.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto nº 4.629/2020, bem como estar ciente da impossibilidade de iniciar ou continuar as atividades sem a devida formalização do estágio, por meio de declaração escrita;

6.1.10. ser portador de diploma de curso superior ou apresentar o certificado de conclusão da graduação, acompanhado do histórico escolar.

7. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

7.1. A unidade administrativa será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

7.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

7.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

7.4. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

7.4.1. Na falta do laudo médico, ou não contendo as informações acima indicadas, o candidato integrará a listagem geral.

7.5. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

7.6. É indispensável à admissão, quando do chamamento, a entrega ao Grupo Setorial de Recursos Humanos (PGE/GRHS) de toda documentação, correta e atualizada, sendo todos os documentos obrigatórios.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado firmar Termo de Compromisso com estudante que:

8.1.1. ocupe cargo, emprego ou função remunerada nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta de quaisquer esferas ou Poderes;

8.1.2. seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, de Procurador do Estado ou servidor lotado na Procuradoria-Geral investido em cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento;

8.1.3. prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

8.2. O estagiário de pós-graduação inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil deverá licenciar-se para iniciar suas atividades.

8.3. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

8.3.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

8.3.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso.

8.4. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

- 8.4.1. sem a devida formalização do estágio, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site da Central de Estágio;
- 8.4.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;
- 8.4.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 9.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
- 9.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
- 9.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
- 9.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
- 9.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
- 9.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto nº 4.629 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
- 9.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
- 9.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
- 9.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos do artigo 3º, da Lei Federal nº 11.788/2008.
- 10.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
- 10.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.
- 10.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.
- 10.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
- 10.5. A Procuradoria-Geral do Estado se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
- 10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Funcional (e-mail: grhs@pge.pr.gov.br).

Curitiba, 23 de agosto de 2023.

Rosane Ribeiro
Grupo de Recursos Humanos Setorial

ANEXO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- a) Direito Constitucional;
b) Direito Administrativo;
c) Direito Processual Civil.

a) **Direito Constitucional:** 1) Constituição Federal. 1.1) Título I - Dos Princípios Fundamentais; 1.2) Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais; 1.3) Título III - Da Organização do Estado: Capítulo I - Da Organização Político-Administrativa; Capítulo II - Da União; Capítulo III - Dos Estados Federados; Capítulo IV - Dos Municípios; Capítulo VI - Da Intervenção; Capítulo VII - Da Administração Pública; 1.4) Título IV - Da Organização dos Poderes: Capítulo III - Do Poder Judiciário; Capítulo IV - Das Funções Essenciais à Justiça - Seção II - Da Advocacia Pública

b) **Direito Administrativo:** 1) Administração Pública. 2) Princípios de direito administrativo. 3) Servidores Públicos. 4) Prescrição e decadência: Decreto n. 20.910/1932.

c) **Direito Processual Civil:** 1) Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015): Parte Geral; Parte Especial, Livro I - Do processo de conhecimento e do cumprimento de Sentença; Livro III - Dos processos nos Tribunais e dos Meios de Impugnação das decisões judiciais. 2) Juizados Especiais: Lei n. 9.099/1995; Lei n. 12.153/2009. 3) Mandado de Segurança: Lei n. 12.016/2009

91306/2023

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/SEMIPI Nº 04/2023

Substitui membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução Conjunta CGE/SEMIPI nº 01, de 30 de março de 2023.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; pelo inciso III, do art. 7º, do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.741, de 19 de setembro de 2019; e

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná; e pelo inciso X, do art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar a servidora MARIANE PETERS PIGATTO, agente de execução, RG nº 6.105.420-0, para integrar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para a condução e instrução dos processos administrativos decorrentes de denúncias sobre assédio sexual praticado por agentes públicos contra servidoras, no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo Estadual, constituída pela Resolução Conjunta CGE/SEMIPI nº 01, de 30 de março de 2023, em substituição à servidora MARIA EDUARDA JANOTTO DA FONSECA, RG nº 8.253.289-7, em vista do contido no Protocolo nº 20.936.802-1.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO

Controladora-Geral do Estado

LEANDRE DAL PONTE

Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
91600/2023

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E
PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/SEMPII Nº 05/2023

Substitui membro da Comissão de Sindicância, designada pela Resolução Conjunta CGE/SEMPII nº 03, de 14 de agosto de 2023.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; pelo inciso III, do art. 7º, do Anexo I

do Decreto Estadual nº 2.741, de 19 de setembro de 2019; e

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná; e pelo inciso X, do art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar a servidora MARIANE PETERS PIGATTO, agente de execução, RG nº 6.105.420-0, para integrar a Comissão de Sindicância, designada pela Resolução Conjunta CGE/SEMPII nº 03, de 14 de agosto de 2023, observando-se a aplicação dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, na forma em que dispõe a Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, em substituição à servidora MARIA EDUARDA JANOTTO DA FONSECA, RG nº 8.253.289-7, em vista do contido no Protocolo nº 20.936.802-1.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO

Controladora-Geral do Estado

LEANDRE DAL PONTE

Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
91599/2023

Secretaria da Administração e da Previdência

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2715

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELIANE HARUMI DAIRIKI

ORGAO: SEED

R.G.: 5.125.864-9 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PPREV N. 134.770/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.235,94 (Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 137-PPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.655.000-7

NOME: ANTONIO DE MELLO PEREIRA

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 1.941.718-2 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO
TECNICO DE ENFERMAGEM

LF: 1

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21

Art. 15 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PPREV N. 134.778/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.707,87 (Três Mil, Setecentos e Sete Reais e Oitenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 64-PPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.454.769-6

CURITIBA, 22 DE AGOSTO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2716

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DELFINA NEGRO

ORGAO: SEED

R.G.: 3.913.186-2 CARGO: Agente Educacional II

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.773/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.122,21(Quatro Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Vinte e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 116-PRPREV. Prop. 33/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 20.267.383-0

NOME: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA ORGAO: SEED
R.G.: 897.272-9 CARGO: Professor LF: 21
Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.782/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.217,79(Sete Mil, Duzentos e Dezessete Reais e Setenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 57-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.424.422-7

CURITIBA, 22 DE AGOSTO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2717

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DURCELINA PEDROSO ORGAO: SEED
R.G.: 4.157.315-5 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.776/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.831,25(Sete Mil, Oitocentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.243.552-1

NOME: ROSALINA CHAVES DE SOUSA ORGAO: SEED
R.G.: 6.313.651-4 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21
Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.781/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.739,36(Um Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 57-PRPREV. Prop. 12/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 20.452.201-4

CURITIBA, 22 DE AGOSTO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2718

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS

SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VALERIA MASSUGA SEVERNINI

ORGÃO: SEED

R.G.: 5.055.078-8 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II
da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 134.785/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.614,71 (Três Mil,
Seiscentos e Quatorze Reais e Setenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 67-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.618.739-5

NOME: MARTA FELTRIM PALHARINI

ORGÃO: SEED

R.G.: 1.388.493-5 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

A partir de 09/04/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição
Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda
Constitucional. Nº 41/03.

Art. 40, §§ 3º e 17º, da Const. Federal

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 134.771/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.553,86 (Dois Mil,
Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Seis
Centavos)CALCULOS A FL. 66-PRPREV. Prop. 30/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 20.310.729-3

CURITIBA, 22 DE AGOSTO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DE APOSENTADORIA N. 2719

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA, EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NAIR APARECIDA POLLO NUNES

ORGÃO: SEED

R.G.: 3.360.116-6 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc.
I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art. 23

LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º

LC 103/04, art. 22, § 3º

LC 103/04, ART. 29, § 2º

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 134.775/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.189,52 (Dez Mil, Cento e
Oitenta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 65-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.212.299-0

NOME: ANDREA PEREIRA DA CUNHA SENS

ORGÃO: SEED

R.G.: 4.379.057-9 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.

LC 103/04, art. 23

LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º

LC 103/04, art. 22, § 3º

LC 103/04, ART. 29, § 2º

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 134.787/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.801,27 (Sete Mil,
Oitocentos e Um Reais e Vinte e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.465.828-5

CURITIBA, 22 DE AGOSTO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 2720

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANTONIO CARLOS AZEVEDO
R.G.: 5.252.659-0 CARGO: 1º. Sargento

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 05/06/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.766/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.094,36(Dez Mil e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 20.526.162-1

CURITIBA, 22 DE AGOSTO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

91423/2023

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2722

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA JOSE DE OLIVEIRA
R.G.: 4.272.245-6 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.789/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.544,95(Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.512.368-7

NOME: TERCILIA BONVECHIO GONSALES
R.G.: 910.896-3 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 90

TIPO: Aposentadoria Compulsória proporcional EC 45/2019
A partir de 02/04/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso II da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o inciso II, § 1º do art. 40 da CF.
Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.774/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.650,41(Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais e Quarenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 99-PRPREV. Prop. 14/20 avos. - FP - PROTOCOLO N. 20.288.608-6

CURITIBA, 22 DE AGOSTO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2723

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANA CARLA FRAIZ DA SILVA NICOLAU
R.G.: 4.900.297-1 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 2

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.796/23
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.469,84 (Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
 CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.576.612-0

NOME: ANA LUIZA DE AZEVEDO ZANINI ORGAO: SEED
 R.G.: 5.004.289-8 CARGO: Professor LF: 1
 Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 LC 103/04, ART.29, § 2º
 LC 103/04, ART.27, III
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.790/23
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.081,26 (Oito Mil e Oitenta e Um Reais e Vinte e Seis Centavos)
 CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.638.800-5

CURITIBA, 22 DE AGOSTO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2724

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DELFINA PEPINELLI DO PRADO ORGAO: SEED
 R.G.: 6.474.199-3 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
 Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.794/23
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.336,81 (Dois Mil, Trezentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos)
 CALCULOS A FL. 56-PRPREV. Prop. 31/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 20.343.549-5

NOME: LOURDES AMBROSINI PATEL ORGAO: SEED
 R.G.: 1.336.447-8 CARGO: Professor LF: 1
 Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 LC 103/04, ART.29, § 2º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.788/23
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.897,87 (Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Sete Centavos)
 CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.434.286-5

CURITIBA, 22 DE AGOSTO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 E DA PREVIDÊNCIA

91422/2023

DESPACHO Nº: 2168/2023

Protocolo nº: 18.752.353-2

Interessado: PMPR

Assunto: Procedimento licitatório – PE nº 1327/2022 – SRP

Data: 22/08/2023

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, PE nº 1327/2022 - SRP, tipo menor preço, composto por 01 (um) lote, cujo objeto é o Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de **FARDAMENTO**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos (fls. 1958/2011 – mov. 204), pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender o efetivo da PMPR.

2. A empresa declarada vencedora se encontra relacionada abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	LOTE
R. BRANDS LTDA	13.992.333/0001-96	01

3. Após a divulgação do resultado da disputa, houve manifestação de intenção de recursos pelas seguintes empresas:

3.1. Nova Coroa Comércio de Materiais LTDA – EPP interpôs recurso contra sua inabilitação, referente ao lote 01. Oportunizado prazo para contrarrazões, estas foram apresentadas, consoantes fls. 2519/2529 – mov. 275, pela empresa R. BRANDS LTDA. O(a) Sr(a). Pregoeiro(a) conheceu e julgou improcedente o respectivo recurso (fls. 2558/2563a – mov. 280), mantendo a decisão sobre a habilitação da empresa nos lotes litigados.

3.2. Mafo Indústria de Confeções EIRELI interpôs recurso, fls. 2530/2537 – mov. 276, contra a decisão que declarou vencedora a empresa R. BRANDS LTDA, referente ao lote 01. Oportunizado prazo para contrarrazões, estas foram apresentadas, consoantes fls. 2538/2551 – mov. 277, pela empresa R. BRANDS LTDA. O(a) Sr(a). Pregoeiro(a) conheceu e julgou improcedente o respectivo recurso (fls. 2564/2569a – mov. 281), mantendo a decisão sobre a habilitação da empresa nos lotes litigados.

4. O valor total arrematado no procedimento importa em **R\$ 54.699.917,44 (cinquenta e quatro milhões, seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos)**, representando um **desconto de 0,01% em relação ao valor autorizado**.

5. Considerando a Informação nº 207/2023 - AT/SEAP da Assessoria Técnica da Diretoria de Contratações, Gerenciamento e Operações - DCGO (fls. 2582/2585a - mov. 286), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, e nos termos do art. 48, inciso XIV da Lei Estadual nº 15.608/2007, **NEGO PROVIMENTO** aos recursos administrativos interpostos pelas empresas **Nova Coroa Comércio de Materiais LTDA – EPP e Mafo Indústria de Confeções EIRELI**, e com fundamento no art. 4º, §1º, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

6. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP para publicação e demais providências.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

91082/2023

DESPACHO Nº: 2185/2023

Protocolo nº: 19.022.141-5

Interessado: Diversos Órgãos

Assunto: Procedimento licitatório – PE nº 1812/2022 – Homologação

Data: 23/08/2023

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 1812/2022**, tipo menor preço, visando o **Registro de Preços**, composto por 32 (trinta e dois) lotes, para futura e eventual aquisição de **Materiais**

para **Informática**, segundo especificações contidas no edital e anexos (fls. 1950/2214ª – mov. 371), pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades de diversos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Paraná.

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

EMPRESA	CNPJ/CPF Nº	LOTES
MTEC TECNOLOGIA LTDA	30.920.155/0001-07	01 e 02
SCORPION INFORMATICA LTDA	04.567.265/0001-27	05
BANCA INFO LTDA	36.756.134/0001-84	07
TECPARTS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PECAS LTDA	15.135.210/0001-64	06 e 08
ELETROPECAS TI COMERCIAL LTDA	16.501.916/0001-65	09, 10 e 11
I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS LTDA	33.149.502/0001-38	12
FABIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMERCIO DE INFORMATICA	42.334.856/0001-43	13, 14, 15, 17, 22, 23, 28, 29, 30 e 32
MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	01.590.728/0010-74	19
CMK AUTOMACAO COMERCIAL LTDA	22.416.068/0002-70	20 e 21
ADRIANA CEVE COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS – ME	21.849.320/0001-90	24 e 25
LUCIPAR LICITACOES LTDA	73.976.318/0001-86	26 e 31
K.D.P. COMERCIAL LTDA	10.626.569/0001-10	27
Fracassados	-	03, 04, 16 e 18

3. O valor total arrematado no procedimento importa **R\$ 3.451.179,21 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e setenta e nove reais e vinte e um centavos)**, obtendo-se um **desconto de 55,85%** sobre o preço máximo fixado para a disputa, desconsiderados os valores atribuídos aos lotes 03, 04, 16 e 18 que restaram fracassados.

4. Considerando a Informação nº 212/2023 da Assessoria Técnica da Diretoria de Contratações, Gerenciamento e Operações - DCGO (fls. 5869/5872a – mov. 828), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, com fundamento no art. 4º, § 1º, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

6. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP para publicação e demais providências.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

91375/2023

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/ADAPAR Nº 167/2023

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, e considerando o contido no protocolo nº 20.873.615-9, e segundo a Lei própria da carreira da Adapar nº 21.112 de 30 de Junho de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder as Promoções Funcionais por Antiquidade, aos servidores do Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - QDPA, de acordo com os artigos 34, 39 e 40 e o Anexo II e III da Lei nº 21112/2022, na forma do Anexo I que integra a Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de agosto de 2023.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Otamir Cesar Martins
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/ADAPAR Nº 167/2023

ANEXO I

PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE – PRA - QUADRO PRÓPRIO DA ADAPAR – QPDA

NOME	RG	LF	QUADRO	ÓRGÃO	CARGO	DE		PARA	
						CL	REF.	CL	REF.
Antonio Cideni Gandra	31311691	1	QPDA	Adapar	AFDA	III	6	II	6
Bruno Rossa	98023712	1	QPDA	Adapar	AFDA	III	6	II	6
Carlos Alberto Maior Bono	34384576	1	QPDA	Adapar	AFDA	III	6	II	6
Claiton Ferreira de Oliveira	104238343	52	QPDA	Adapar	AFDA	III	6	II	6
José Neri Hellinger Junior	92246078	1	QPDA	Adapar	AFDA	III	6	II	6
Luciano Gregorio Lopes	64717316	1	QPDA	Adapar	AFDA	III	6	II	6
Luiz Paulo Monteiro	39690543	1	QPDA	Adapar	AFDA	III	6	II	6
Norberto Zanin	40626352	1	QPDA	Adapar	AFDA	III	6	II	6
Rafael Silva de Arruda	83967803	1	QPDA	Adapar	AFDA	III	6	II	6
Nadina Priscila Santana de Oliveira	101339378	1	QPDA	Adapar	AFDA	III	6	II	6
Lucas Vicente de Oliveira	75571348	1	QPDA	Adapar	AFDA	III	6	II	6
Renato Rezende Young Blood	132708150	1	QPDA	Adapar	FDA	III	6	II	6

91305/2023

RESOLUÇÃO SEAP Nº 2712/2023

Súmula: Retifica data da Progressão por Titulação concedida à servidora por força de Ordem Judicial.

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020, considerando o Ofício 1388/2023 PGE/PRE, e o contido no protocolado nº 20.917.783-8 que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos nº 0025917-41.2020.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 4.665 de 30 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 10.534 de 02 de outubro de 2019, na parte que concedeu Progressão, em uma ou duas referências salariais pelo critério de Titulação, à servidora Agente de Execução do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF.	CL	REF.	
DER	AGE	MARCIA VALERIA VALENCIO	43696475	53	II	04	II	06	19/05/2017

Art. 2º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de agosto de 2023.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

91341/2023

DESPACHO Nº: 2182/2023

Protocolo nº: 19.781.697-0
Interessado: J. R. COMÉRCIO DE FIOS LTDA
Assunto: PAAR – PE 491/2019 – Advertência
Data: 23/08/2023

1. Trata-se o expediente de Processo Administrativo decorrente do apurado no protocolo n. 18.438.102-8, que noticiou possíveis irregularidades praticadas pela empresa **J. R. COMÉRCIO DE FIOS LTDA**, no bojo do **Pregão Eletrônico n. 491/2019**, que teve por objeto o Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de *cateteres, telas inorgânicas, eletrodos e fios de Kirschner*.

2. Conforme consta, a empresa participou de lote destinado exclusivamente a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) sem, contudo, estar enquadrada como tal.

3. Considerando o contido no Relatório Final da Comissão Permanente de Processos Administrativos – CPPA (fls. 91/122a – mov. 33), bem como a manifestação da Procuradoria Geral do Estado - PGE, na informação de fls. 126/134a – mov. 36, e com base no art. 150, inciso I, e art. 151 da Lei Estadual n. 15.608/2007, e ainda com respaldo no item 12.3 do Edital do Pregão Eletrônico n. 491/2019/DECON/SEAP, **DECIDO** pela aplicação de **ADVERTÊNCIA** à empresa **J. R. COMÉRCIO DE FIOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.370.983/0001-05**.

4. Posto isso, encaminhe-se o protocolo à CPPA, para conhecimento e para demais providências que julgar pertinentes.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
91554/2023

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

DESPACHO SECRETARIAL Nº 30/2023

Processo Administrativo nº 20.872.335-9
Interessado: Município de Jaguapitã

I. Diante do contido no Despacho nº 169/2023 do Núcleo de Convênios e no Despacho nº 073/2023 da Área Jurídica, do processo administrativo nº 20.502.945-1, ao sopesar os princípios da eficiência, da proporcionalidade e da continuidade do serviço público, à vista da cooperação mútua almejada pelo Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o **Município de Jaguapitã**, no propósito de estabelecer ações destinadas à promoção do desenvolvimento de uma agricultura sustentável e competitiva, bem como assegurar as condições de melhoria da produtividade e da produção das cadeias produtivas estratégicas, por meio da implementação de ações de mecanização agrícola, sem envolver a transferência de recursos financeiros, e considerando a faculdade disposta no § 2º, do art. 679, do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, dispense in casu a apresentação da “certidão ou documento equivalente expedido pelo concedente atestando que o interessado está em dia com as prestações de contas de transferência de recursos dele recebidos”, prevista nos moldes do art. 679, inc. III, “b” do aludido ato normativo.

II. Observe, outrossim, que esta Pasta está no aguardo da manifestação da Procuradoria Geral do Estado quanto ao documento hábil a ser expedido pelo Estado do Paraná para atender à exigência acima mencionada.

Em, 23 de agosto de 2023.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado
91209/2023

DESPACHO SECRETARIAL Nº 31/2023

Processo Administrativo nº 20.871.878-9
Interessado: Município de Douror Camargo

I. Diante do contido no Despacho nº 169/2023 do Núcleo de Convênios e no Despacho nº 073/2023 da Área Jurídica, do processo administrativo nº 20.502.945-1, ao sopesar os princípios da eficiência, da proporcionalidade e da continuidade do serviço público, à vista da cooperação mútua almejada pelo Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o **Município de Douror Camargo**, no propósito de estabelecer ações destinadas à promoção do desenvolvimento de uma agricultura sustentável e competitiva, bem como assegurar as condições de melhoria da produtividade e da produção das cadeias produtivas estratégicas, por meio da implementação de ações de mecanização agrícola, sem envolver a transferência de recursos financeiros, e considerando a faculdade disposta no § 2º, do art. 679, do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, dispense in casu a apresentação da “certidão ou documento equivalente expedido pelo concedente atestando que o interessado está em dia com as prestações de contas de transferência dos recursos dele recebidos”, prevista nos moldes do art. 679, inc. III, “b” do aludido ato normativo.

II. Observe, outrossim, que esta Pasta está no aguardo da manifestação da Procuradoria Geral do Estado quanto ao documento hábil a ser expedido pelo Estado do Paraná para atender à exigência acima mencionada.

Em, 24 de agosto de 2023.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado
91466/2023

DESPACHO SECRETARIAL Nº 32/2023

Processo Administrativo nº 20.911.932-3
Interessado: Município de Quedas do Iguaçu

I. Diante do contido no Despacho nº 169/2023 do Núcleo de Convênios e no Despacho nº 073/2023 da Área Jurídica, do processo administrativo nº 20.502.945-1, ao sopesar os princípios da eficiência, da proporcionalidade e da continuidade do serviço público, à vista da cooperação mútua almejada pelo Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o **Município de Quedas do Iguaçu**, no propósito de estabelecer ações destinadas à promoção do desenvolvimento de uma agricultura sustentável e competitiva, bem como assegurar as condições de melhoria da produtividade e da produção das cadeias produtivas estratégicas, por meio da implementação de ações de mecanização agrícola, sem envolver a transferência de recursos financeiros, e considerando a faculdade disposta no § 2º, do art. 679, do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, dispense in casu a apresentação da “certidão ou documento equivalente expedido pelo concedente atestando que o interessado está em dia com as prestações de contas de transferência dos recursos dele recebidos”, prevista nos moldes do art. 679, inc. III, “b” do aludido ato normativo.

II. Observe, outrossim, que esta Pasta está no aguardo da manifestação da Procuradoria Geral do Estado quanto ao documento hábil a ser expedido pelo Estado do Paraná para atender à exigência acima mencionada.

Em, 24 de agosto de 2023.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado
91468/2023

DESPACHO SECRETARIAL Nº 33/2023

Processo Administrativo nº 20.796.373-9
Interessado: Município de General Carneiro

I. Diante do contido no Despacho nº 169/2023 do Núcleo de Convênios e no Despacho nº 073/2023 da Área Jurídica, do processo administrativo nº 20.502.945-1, ao sopesar os princípios da eficiência, da proporcionalidade e da continuidade do serviço público, à vista da cooperação mútua almejada pelo Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o **Município de General Carneiro**, no propósito de estabelecer ações destinadas à promoção do desenvolvimento de uma agricultura sustentável e competitiva, bem como assegurar as condições de melhoria da produtividade e da produção das cadeias produtivas estratégicas, por meio da implementação de ações de mecanização agrícola, sem envolver a transferência de recursos financeiros, e considerando a faculdade disposta no § 2º, do art. 679, do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, dispense in casu a apresentação da “certidão ou documento equivalente expedido pelo concedente atestando que o interessado está em dia com as prestações de contas de transferência dos recursos dele recebidos”, prevista nos moldes do art. 679, inc. III, “b” do aludido ato normativo.

II. Observe, outrossim, que esta Pasta está no aguardo da manifestação da Procuradoria Geral do Estado quanto ao documento hábil a ser expedido pelo Estado do Paraná para atender à exigência acima mencionada.

Em, 24 de agosto de 2023.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado
91469/2023

DESPACHO SECRETARIAL Nº 34/2023

Processo Administrativo nº 20.906.434-0
Interessado: Município de Coronel Vívda

I. Diante do contido no Despacho nº 169/2023 do Núcleo de Convênios e no Despacho nº 073/2023 da Área Jurídica, do processo administrativo nº 20.502.945-1, ao sopesar os princípios da eficiência, da proporcionalidade e da continuidade do serviço público, à vista da cooperação

mútua almejada pelo Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o **Município de Coronel Vivida**, no propósito de estabelecer ações destinadas à promoção do desenvolvimento de uma agricultura sustentável e competitiva, bem como assegurar as condições de melhoria da produtividade e da produção das cadeias produtivas estratégicas, por meio da implementação de ações de mecanização agrícola, sem envolver a transferência de recursos financeiros, e considerando a faculdade disposta no § 2º, do art. 679, do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, dispense in casu a apresentação da "certidão ou documento equivalente expedido pelo concedente atestando que o interessado está em dia com as prestações de contas de transferência dos recursos dele recebidos", prevista nos moldes do art. 679, inc. III, "b" do aludido ato normativo.

II. Observe, outrossim, que esta Pasta está no aguardo da manifestação da Procuradoria Geral do Estado quanto ao documento hábil a ser expedido pelo Estado do Paraná para atender à exigência acima mencionada.

Em, 24 de agosto de 2023.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado

91472/2023

DESPACHO SECRETARIAL Nº 35/2023

Processo Administrativo nº 20.930.039-7
Interessado: Município de Honório Serpa

I. Diante do contido no Despacho nº 169/2023 do Núcleo de Convênios e no Despacho nº 073/2023 da Área Jurídica, do processo administrativo nº 20.502.945-1, ao sopesar os princípios da eficiência, da proporcionalidade e da continuidade do serviço público, à vista da cooperação mútua almejada pelo Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o **Município de Honório Serpa**, no propósito de estabelecer ações destinadas à promoção do desenvolvimento de uma agricultura sustentável e competitiva, bem como assegurar as condições de melhoria da produtividade e da produção das cadeias produtivas estratégicas, por meio da implementação de ações de mecanização agrícola, sem envolver a transferência de recursos financeiros, e considerando a faculdade disposta no § 2º, do art. 679, do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, dispense in casu a apresentação da "certidão ou documento equivalente expedido pelo concedente atestando que o interessado está em dia com as prestações de contas de transferência dos recursos dele recebidos", prevista nos moldes do art. 679, inc. III, "b" do aludido ato normativo.

II. Observe, outrossim, que esta Pasta está no aguardo da manifestação da Procuradoria Geral do Estado quanto ao documento hábil a ser expedido pelo Estado do Paraná para atender à exigência acima mencionada.

Em, 24 de agosto de 2023.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado

91475/2023

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 34 DE 2023

Dispõe sobre designação de gestor e fiscal

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, com fundamento nas Orientações Administrativas nº 73 e 80, da Procuradoria Geral do Estado e considerando o contido no protocolo nº 20.906.434-0, designa o(a) servidor(a) **Leunira Vigano Tesser**, Matrícula funcional nº 35491147, para atuar como gestor, cumprindo-lhe as atribuições do art. 700 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2023, e o(a) servidor(a) **Antonio Celso Carraro**, Matrícula funcional nº 108187239, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Termo de Cooperação**, a ser firmado pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, e o Município de **Coronel Vivida**, a quem incumbirá as competências estabelecidas nos artigos 701 e 703 do referido Decreto.

Com a celebração do ajuste, encaminhe-se cópia deste ato administrativo aos agentes públicos designados e à municipalidade.
Publique-se. Anote-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 35 DE 2023

Dispõe sobre designação de gestor e fiscal

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, com fundamento nas Orientações Administrativas nº 73 e 80, da Procuradoria Geral do Estado e considerando o contido no protocolo nº 20.872.303-0, designa o servidor **Jucival Pereira de Sá**, Matrícula funcional nº 33164416, para atuar como gestor, cumprindo-lhe as atribuições do art. 700 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2023, e o servidor **Gervásio Cerci Filho**, Matrícula funcional nº 17817094, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Termo de Cooperação**, a ser firmado pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, eo Município de **Mandaguari**, a quem incumbirá as competências estabelecidas nos artigos 701 e 703 do referido Decreto.

Com a celebração do ajuste, encaminhe-se cópia deste ato administrativo aos agentes públicos designados e à municipalidade.
Publique-se. Anote-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 36 DE 2023

Dispõe sobre designação de gestor e fiscal

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, com fundamento nas Orientações Administrativas nº 73 e 80, da Procuradoria Geral do Estado e considerando o contido no protocolo nº 20.930.039-7, designa o(a) servidor(a) **Leunira Vigano Tesser**, Matrícula funcional nº 35491147, para atuar como gestor, cumprindo-lhe as atribuições do art. 700 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2023, e o(a) servidor(a) **Antonio Celso Carraro**, Matrícula funcional nº 108187239, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Termo de Cooperação**, a ser firmado pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, e o Município de **Honório Serpa**, a quem incumbirá as competências estabelecidas nos artigos 701 e 703 do referido Decreto.

Com a celebração do ajuste, encaminhe-se cópia deste ato administrativo aos agentes públicos designados e à municipalidade.
Publique-se. Anote-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 37 DE 2023

Dispõe sobre designação de gestor e fiscal

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, com fundamento nas Orientações Administrativas nº 73 e 80, da Procuradoria Geral do Estado e considerando o contido no protocolo nº 20.827.970-0, designa o(a) servidor(a) **José Jorge de Oliveira Neto**, Matrícula funcional nº 58542091, para atuar como gestor, cumprindo-lhe as atribuições do art. 700 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2023, e o(a) servidor(a) **José Alberto dos Santos**, Matrícula funcional nº 50399583, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Termo de Cooperação**, a ser firmado pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, e o Município de **Jardim Olinda**, a quem incumbirá as competências estabelecidas nos artigos 701 e 703 do referido Decreto.

Com a celebração do ajuste, encaminhe-se cópia deste ato administrativo aos agentes públicos designados e à municipalidade.
Publique-se. Anote-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

91481/2023

ADAPAR

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 298 DE 22/08/2023

ORGÃO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
CARLOS ALBERTO MAIOR BONO				30	30/06/2011 29/06/2016	01/09/2023 30/09/2023
34384576	1	NAIII	209019094			

90401/2023

Secretaria das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 108 da Lei nº 15.608/2007, no Inciso VI, art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, com base no **PE nº 1050/2022 DECON/SEAP (fls. 03-171)**, considerando o Memorando nº 136/2023 do Núcleo Administrativo Setorial - NAS/SECID (fls. 02), a Ata de Registro de Preço (fls. 185-197; 207-208), no Relatório Analítico de Solicitação de Compras - GMS (fls.214) e no Mapa Comparativo/Vantajosidade de Preços (fls. 229-230), que atestam formal e legalmente o procedimento em comento, e tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls.216-219) a **realização da despesa no valor total de R\$ 4.345,60 (Quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), com a empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S A, CNPJ: 61.602.199/0232-44**, vencedora do Lote 02 do Pregão citado, para aquisição de certificado digital (conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital do certame), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 15.608/2007.

II. **CONDICIONO** ao NAS/SECID o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro do seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetivação contratação. Da mesma forma, adverte-se o setor técnico competente a necessidade de verificação de cumprimento do §3º do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2022 e dos art. 31 e do § único do art. 161 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022.

III. **PUBLIQUE-SE**, como condição para eficácia dos instrumentos, nos termos do art. 61 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

IV. **Ao SECID/NAS** para providências.

Curitiba, 22 de agosto de 2023.

Márcio Marcolino
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

91090/2023

PORTARIA Nº 137/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, bem como no Decreto Estadual nº 11180/2022, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2023-SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 18.292.758-9 e nº 20.898.935-9,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais do Contrato nº CA 23/2621, celebrado com a Construtora FAON Ltda, no valor de R\$ 1.210.000,00, cujo objeto é Construção do Conselho Tutelar - Cornélio Procopio, SEDEF/PR, no Município de Cornélio Procopio, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Fiscal Titular da Obra: Fabio Bahl Oliveira, CREA: 89.429-D/PR.

Art. 3º Fiscal Suplente: Marcelo Cibischini do Amaral Vasconcellos, CREA: 22.500-D/PR; que atuará no caso de impossibilidade do fiscal titular.

Art. 4º Gestor: Érico Marcelo Cibischini do Amaral Vasconcellos, CREA: 22.500-D/PR.

Art.5º Gestor Suplente: Fabio Bahl Oliveira, CREA: 89.429-D/PR, que atuará no caso de impossibilidade do gestor titular.

Curitiba, 23 de agosto de 2023

Marcio Juliano Marcolino
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

91285/2023

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UEM

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá - UEM, José Maria de Oliveira Marques, no uso de suas atribuições regulamentares, torna(m) pública(s) a(s) Portaria(s) de Alteração da data de atribuição do(s) Quinquênio(s) datada de 22/08/2023, conforme abaixo:

PORTARIA Nº 647/2023-PRH

Considerando a Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020, publicada no DIOE em 28/05/2020; considerando o Informativo nº 008/2022 da Procuradoria Consultiva de Recursos Humanos da Procuradoria Geral do Estado do Paraná de 16/03/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a data de atribuição dos QUINQUENIOS do servidor abaixo relacionado, com amparo no artigo 170 e 171 da Lei 6.174, de 16/11/1970, o artigo 9º da Lei Estadual nº 10068 de 28/08/1992 e o artigo 8º da Lei 10.296 de 27/05/1993 totalizando o índice abaixo:

Nome	RG	UF	Lot.	Cargo	%	Data
VICENTE MENDES FALEIROS	4.492.327-0	PR	FEI	TEC. EM LABORATÓRIO	50	04/07/2022

Art. 2º - Esta Portaria gera efeito nesta data, com EXCLUSÃO do nome na Portaria nº 022/2022-PRH de 23/01/2022.

90305/2023

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública as Portarias de averbação de tempo de contribuição datada de 16/08/2023, conforme abaixo:

PORTARIA Nº. 737/2023-GRE

Considerando o protocolo nº 20.909.144-5 de 17/08/2023;

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 19021040.1.00384/23-0, datada de 16/08/2023, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) CLAUDEMIR APARECIDO DOS SANTOS, portador(a) da RG nº. 2.299.875-7/PR, na função de AUXILIAR OPERACIONAL, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
INSS	01/04/1980 a 20/04/1981	01	00	20
INSS	21/10/1982 a 07/01/1983	00	02	17
INSS	01/12/1983 a 01/03/1984	00	03	01
INSS	05/05/1986 a 07/11/1986	00	06	03
INSS	01/05/1988 a 30/09/1988	00	05	00
INSS	04/10/1988 a 11/03/1989	00	05	08
INSS	23/09/1991 a 05/02/1992	00	04	13
INSS	28/10/1992 a 21/04/1993	00	05	24
INSS	11/05/1994 a 05/09/1994	00	03	25
INSS	26/01/1995 a 13/02/1995	00	00	18
INSS	09/03/1995 a 07/11/1996	01	07	29
INSS	17/10/1997 a 31/10/1997	00	00	14
INSS	18/02/1998 a 09/03/1999	01	00	22
INSS	01/12/2000 a 09/06/2001	00	06	09
INSS	19/10/2001 a 30/03/2002	00	05	12
TOTAL		07	10	05

PORTARIA Nº. 738/2023-GRE

Considerando o protocolo nº 20.909.144-5 de 17/08/2023;

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 19021040.1.00384/23-0, datada de 16/08/2023, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de

Maringá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para todos os efeitos legais, nos termos do artigo 129 da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) CLAUDEMIR APARECIDO DOS SANTOS, portador(a) da RG nº. 2.299.875-7/PR, na função de AUXILIAR OPERACIONAL, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
UEM	24/07/1989 a 18/11/1989	00	03	25
TOTAL		00	03	25

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública as Portarias de averbação de tempo de contribuição datada de 17/08/2023, conforme abaixo:

PORTARIA Nº. 739/2023-GRE

Considerando o protocolo nº 20.919.237-3 de 18/08/2023;

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 19027020.1.00081/23-7, datada de 17/08/2023, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para todos os efeitos legais, nos termos do artigo 129 da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) GENEROSO DE ANGELIS NETO, portador(a) da RG nº. 1.107.481-2/PR, na função de PROF.TITULAR, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
UEM	19/09/1989 a 13/10/1989	00	00	25
UEM	08/04/1992 a 15/07/1993	01	03	08
TOTAL		01	04	03

PORTARIA Nº. 740/2023-GRE

Considerando o protocolo nº 20.919.237-3 de 18/08/2023;

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 19027020.1.00081/23-7, datada de 17/08/2023, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) GENEROSO DE ANGELIS NETO, portador(a) da RG nº. 1.107.481-2/PR, na função de PROF.TITULAR, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
INSS	01/11/1988 a 19/01/1989	00	02	19
INSS	08/08/1990 a 31/07/1991	00	11	23
TOTAL		01	02	12

90407/2023

UENP

PORTARIA/GR Nº 218/2023

SÚMULA: Exonera Rafaela Sedassari Moraes, da função de Assessora Técnica - Licitação, da Pró-Reitoria de Administração e Finanças - PROAF, nível DA-3.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 20.881.388-9,

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a partir de 14 de agosto de 2023, Rafaela Sedassari Moraes, RG nº 15.913.966-2, da função de Assessora Técnica - Licitação, da Pró-Reitoria de Administração e Finanças - PROAF, nível DA-3.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 11 de agosto de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 219/2023

SÚMULA: Exonera Lucken Bueno Lucas, da função de Secretário - Pós-Graduação, Campus Cornélio Procopio, nível FA-2.

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 20.891.794-3,

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a partir de 01 de setembro de 2023, Lucken Bueno Lucas, RG nº 8.459.229-3, da função de Secretário - Pós-Graduação, Campus Cornélio Procopio, nível FA-2.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 18 de agosto de 2023.

Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos
Reitor em exercício

PORTARIA/GR Nº 220/2023

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade ao Professor Fernando Isquierdo de Souza.

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 20.737.075-4

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Adicional de Insalubridade, 20%, ao Professor Fernando Isquierdo de Souza, RG nº 14.968.897-8, lotado no Campus Jacarezinho, a partir de 10 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 18 de agosto de 2023.

Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos
Reitor em exercício

PORTARIA/GR Nº 221/2023

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade à Professora Gabriela Cristina de Oliveira.

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 20.736.597-1

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Adicional de Insalubridade, 20%, à Professora Gabriela Cristina de Oliveira, RG nº 14.967.704-6, lotada no Campus Jacarezinho, a partir de 10 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 18 de agosto de 2023.

Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos
Reitor em exercício

PORTARIA/GR Nº 222/2023

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade à Professora Brunna Mota Ferrairo.

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 20.836.221-6

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Adicional de Insalubridade, 20%, à Professora Brunna Mota Ferrairo, RG nº 14.968.931-1, lotada no Campus Jacarezinho, a partir de 01 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 18 de agosto de 2023.

Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos
Reitor em exercício

PORTARIA/GR Nº 223/2023

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade à Professora Mariana Emi Nagata.

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 20.752.172-8

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Adicional de Insalubridade, 20%, à Professora Mariana Emi Nagata, RG nº 9286710-2, lotada no Campus Jacarezinho, a partir de 13 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 18 de agosto de 2023.

Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos
Reitor em exercício

PORTARIA/GR Nº 224/2023

SÚMULA: Nomeia Claudinei Ferreira dos Santos, Assistente Técnico da Moradia Estudantil (CJ), nível FA-3.

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 20.900.968-4

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear, a partir de 18 de agosto de 2023, Claudinei Ferreira dos Santos, RG nº 6.477.547-2, Assistente Técnico da Moradia Estudantil (CJ), nível FA-3, em consonância com a Lei Estadual nº 20.932, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 18 de agosto de 2023.
Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos
Reitor em exercício

PORTARIA/GR Nº 225/2023

SÚMULA: Exonera João Vicente Hadich Ferreira, da função de Chefe de Divisão - Curricularização da Extensão (PROEC), nível FA-2.

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 20.921.071-1,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a partir de 22 de agosto de 2023, João Vicente Hadich Ferreira, RG nº 3.745.103-7-SSP-PR, Chefe de Divisão - Curricularização da Extensão (PROEC), nível FA-2.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 21 de agosto de 2023.
Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos
Reitor em exercício

PORTARIA/GR Nº 226/2023

SÚMULA: Nomeia Daniele Revnei Botão, Assessora Técnica - Extensão (PROEC), nível DA-4.

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 20.921.070-3

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 18 de setembro de 2023, Daniele Revnei Botão, RG nº 8.863.871-9 SSP/PR, Assessora Técnica - Extensão (PROEC), nível DA-4, em consonância com a Lei Estadual nº 20.932, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 21 de agosto de 2023.
Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos
Reitor em exercício

PORTARIA/GR Nº 227/2023

SÚMULA: Nomeia João Vicente Hadich Ferreira, Coordenador da Comissão de Extensão (CCP), nível FA-3.

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 20.927.311-0,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, a partir de 23 de agosto de 2023, João Vicente Hadich Ferreira, RG nº 3.745.103-7-SSP-PR, Coordenador da Comissão de Extensão (CCP), nível FA-3, em consonância com a Lei Estadual nº 20.932, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 22 de agosto de 2023.
Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos
Reitor em exercício

PORTARIA/GR Nº 228/2023

SÚMULA: Nomeia, interinamente, Diretora do Centro de Letras, Comunicação e Artes – CLCA/CCP.

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 20.928.207-0 e o período de afastamento em virtude de licença médica da Diretora do Centro de Letras, Comunicação e Artes – CLCA/CCP,

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeada, sem ônus para a Instituição, a Professora Maria Aparecida de Fátima Miguel, para responder interinamente pela Direção do Centro de Letras, Comunicação e Artes – CLCA/CCP, até 16 de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 22 de agosto de 2023.
Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos
Reitor em exercício

PORTARIA/GR Nº 229/2023

SÚMULA: Concede ascensão e promoção à servidor da UENP.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06/06/2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 20.918.411-7,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, a partir de 25/08/2023, ascensão de nível ao seguinte Docente da UENP:

Nome	RG	Cargo	DE	PARA
Ricardo Aparecido Campos	5.329.149-0	Professor do Ensino Superior	Adjunto B	Adjunto C

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete da Reitoria da UENP em
Jacarezinho, 22 de agosto de 2023
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 230/2023

SÚMULA: Concede ascensão e promoção aos servidores da UENP.

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06/06/2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 20.918.411-7,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, a partir de 25/08/2023, ascensão de nível aos seguintes Docentes da UENP:

Nome	RG	Cargo	DE	PARA
Ana Lúcia de Grandi	7.019.711-1	Professor do Ensino Superior	Adjunto A	Adjunto B
Edna Aparecida Lopes Bezerra Katakura	4.651.608-7	Professor do Ensino Superior	Adjunto A	Adjunto B
Natália Maria Maciel Guerra Silva	6.943.160-7	Professor do Ensino Superior	Adjunto C	Adjunto D

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 22 de agosto de 2023.
Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos
Reitor em exercício

PORTARIA/GR Nº 231/2023

SÚMULA: Concede ascensão e promoção aos servidores da UENP.

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06/06/2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 20.918.411-7,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, a partir de 25/08/2023, ascensão de nível aos seguintes Docentes da UENP:

Nome	RG	Cargo	DE	PARA
Ana Cândida Martins Grossi Moreira	8.032.733-1	Professor do Ensino Superior	Adjunto A	Adjunto B
André Luis Salvador	10.416.057-3	Professor do Ensino Superior	Adjunto C	Adjunto D
Antonio Carlos de Souza	4.291.426-6	Professor do Ensino Superior	Associado B	Associado C
Antonio Stabelini Neto	6.548.256-8	Professor do Ensino Superior	Associado B	Associado C
Bárbara Nivalda Palharin Alvim Souza	8.974.818-6	Professor do Ensino Superior	Adjunto C	Adjunto D
Berlis Ribeiro dos Santos Menossi	3.727.533-6	Professor do Ensino Superior	Adjunto C	Adjunto D
Daniel Trevisan Sanzovo	6.740.419-0	Professor do Ensino Superior	Adjunto C	Adjunto D
Fabiano Gonçalves Costa	12.392.677-3	Professor do Ensino Superior	Associado B	Associado C
Fabio Antonio Neia Martini	4.007.090-7	Professor do Ensino Superior	Associado B	Associado C
Jean Carlos Moreno	5.319.551-2	Professor do Ensino Superior	Associado A	Associado B
João Vicente Hadich Ferreira	3.745.103-7	Professor do Ensino Superior	Adjunto A	Adjunto B

José Aparecido Bellucci Júnior	12.784.623-5	Professor do Ensino Superior	Adjunto C	Adjunto D
Joyce Karla Machado da Silva	10.824.264-7	Professor do Ensino Superior	Adjunto B	Adjunto C
Luiz Eduardo Azevedo Marques Lescano	14.422.420-5	Professor do Ensino Superior	Adjunto A	Adjunto B
Luís Ernesto Barnabé	13.203.503-2	Professor do Ensino Superior	Adjunto B	Adjunto C
Luiz Fernando Kazmierczak	8.065.576-2	Professor do Ensino Superior	Adjunto C	Adjunto D
Maria José Quina Galdino	8.931.282-5	Professor do Ensino Superior	Adjunto B	Adjunto C
Marilúcia dos Santos Domingos Striquer	4.167.500-4	Professor do Ensino Superior	Associado A	Associado B
Paulo Henrique Marques de Castro	8.823.961-0	Professor do Ensino Superior	Adjunto B	Adjunto C
Raphael Gonçalves de Oliveira	13.130.091-3	Professor do Ensino Superior	Adjunto C	Adjunto D
Ricardo Aparecido Campos	5.329.149-0	Professor do Ensino Superior	Adjunto B	Adjunto C
Ricardo Castanho Moreira	7.214.867-3	Professor do Ensino Superior	Associado A	Associado B
Rui Gonçalves Marques Elias	6.807.786-9	Professor do Ensino Superior	Adjunto B	Adjunto C
		Superior		
Thiago Adriano Coleti	8.172.043-6	Professor do Ensino Superior	Adjunto A	Adjunto B
Vanessa Maria Ludka	12.746.514-2	Professor do Ensino Superior	Adjunto B	Adjunto C

Art. 2º. Conceder, a partir de 25/08/2023, promoção de classe aos seguintes Docentes da UENP:

Nome	RG	Cargo	DE	PARA
Emiliana Cristina Melo	12.523.011-3	Professor do Ensino Superior	Adjunto D	Associado A
Leticia Jovelina Storto	8.918.296-4	Professor do Ensino Superior	Adjunto D	Associado A

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

91097/2023

UEPG

PORTARIA R. Nº 2023.616

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o Decreto Estadual nº 10.763/2022; o E-Protocolo nº 20.142.075-0; e, considerando mais, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 23.000016429-6*, R E S O L V E:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Universidade Estadual de Ponta Grossa – CPAD/UEPG, com mandatos no período de 1º de agosto de 2023 a 31 de julho de 2025, conforme segue:

I – Representantes da Administração Geral:

Graziela de Fátima Rocha – *presidente*

Rute Tramontin da Silveira – *suplente*;

Miriam Alves Machado – *secretária*

Ilse Renate Lauer Sanson – *suplente*;

II – Representantes da Área Técnica:

Maria Lúcia Cazarin Beserra Madruga – *titular*

Angela Maria de Oliveira – *suplente*;

Claudia Schleider Sayka – *titular*

Rodrigo Zardo – *suplente*;

III – Representantes da Administração Financeira:

Bianca Linhares Teleska – *titular*

Aisar Omar Mohamad El Tassa – *suplente*;

IV – Representantes do Departamento de Arquivo Público/SEAP:

Gilberto Martins Ayres – *titular*

Denise Cristina Mansur – *suplente*.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa. Ponta Grossa, 17 de agosto de 2023.

Ivo Mottin Demiate,

Vice-Reitor.

91345/2023

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte **PORTARIA**:

Portaria nº 991/2023 de 23/08/2023. Art. 1º Conceder Gratificação por Periculosidade, ao Agente Universitário de Apoio José Agnaldo de Oliveira RG nº 4.XXX.964-6, lotado no Campus de Curitiba I, a partir de 02/08/2023.

Portaria nº 992/2023 de 24/08/2023. Art. 1º Conceder a fruição de férias ao servidor, Edmar Bonfim de Oliveira, RG nº 3.XXX.716-5/PR, Vice-Reitor da UNESPAR, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023, no período de 04/09/2023 a 15/09/2023, restando um saldo de 18 (dezoito) dias a ser usufruído em data oportuna.

Saete Paulina Machado Sirino - **Reitora**

91350/2023

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **PORTARIA**:

Portaria n.º 990/2023 de 22 de agosto de 2023

Art. 1º Designar **Servidores para Constituírem Comissões do Campus de Curitiba I/EMBAP da UNESPAR**, conforme segue:

I – Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais (COPPA):

Solange Garcia Pitanguera, RG n.º 3.XXX.250-3 (Presidente);

Grazieli Fátima Pagnoncelli, RG n.º 8.XXX.500-7;

Luiz Francisco Klasa, RG n.º 4.XXX.701-7.

II – Comissão de Inventário:

Solange Garcia Pitanguera, RG n.º 3.XXX.250-3 (Presidente);

Grazieli Fátima Pagnoncelli, RG n.º 8.XXX.500-7;

Luiz Francisco Klasa, RG n.º 4.XXX.701-7.

III – Comissão de Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis:

Solange Garcia Pitanguera, RG n.º 3.XXX.250-3 (Presidente);

Grazieli Fátima Pagnoncelli, RG n.º 8.XXX.500-7;

Luiz Francisco Klasa, RG n.º 4.XXX.701-7.

IV – Comissão de Avaliação de Bens Móveis:

Solange Garcia Pitanguera, RG n.º 3.XXX.250-3 (Presidente);

Grazieli Fátima Pagnoncelli, RG n.º 8.XXX.500-7;

Luiz Francisco Klasa RG. n.º 4.XXX.701-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga a Portaria n.º 187/2022 - REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Saete Paulina Machado Sirino - **Reitora**

91412/2023

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA
O Reitor em Exercício da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **PORTARIA**:

Portaria n.º 993/2023 de 24 de agosto de 2023.

Art. 1º Designar os servidores, **Luís Fernando Roveda**, RG n.º 10.XXX.824-8/PR, e **Paulo Cesar Almeida de Oliveira**, RG n.º 4.XXX.045-7/PR, respectivamente, como Gestor e Fiscal ao Contrato 055/2023 – 4355/2023 GMS firmado entre a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), Campus de Paranaguá e a Empresa **DEFENTI RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga demais disposições, bem como não produz efeitos financeiros.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

91480/2023

UNIOESTE

PORTARIA Nº 2896/2023-GRE, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Conceder progressão de nível a Professora SUSÂ SEQUINEL DE QUEIROZ, RG nº 6.678.530-0, RT-40, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Marechal Cândido Rondon, da classe de Professor Adjunto – nível A para nível B, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 2897/2023-GRE, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Conceder progressão de nível a Professora NELSI KISTEMACHER WELTER, RG nº 5.015.857-8, RT-40, lotada no Centro de Ciências Humanas e Sociais do Campus de Toledo, da classe de Professor Associado – nível A para nível B, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 2898/2023-GRE, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Promover a Professora ELAINE CRISTINA FRANCISCO VOLPATO, RG nº 12.510.511-4, RT-40, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Marechal Cândido Rondon, da classe de Professor Adjunto - nível D, para Associado - nível A.

91240/2023

Secretaria da Cultura

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 74 DE 22/08/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
RITA DE CASSIA SOLIERI		BRANDT BRAGA DE		30	21/12/2007 20/12/2012	01/09/2023 30/09/2023
34302260	1	NAXV	209316722			

90842/2023

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DELIBERAÇÃO Nº 043/2023 | CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PARANÁ, reunido ordinariamente no dia 04 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições regimentais; e

CONSIDERANDO a representação deste CEAS nas instâncias participativas, deliberativas, consultivas, mobilizadoras, grupos de estudo e conselhos afetos que compõe as discussões que permeiam a Política de Assistência Social;

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da indicação dos representantes do CEAS/PR nas instâncias participativas, deliberativas, consultivas, mobilizadoras, grupos de estudo e conselhos, conforme Anexo I da presente Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 04 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE

Renata Mareziuzek dos Santos
Presidente do CEAS/PR

Adrianis Galdino da Silva Junior
Vice-Presidente do CEAS/PR

ANEXO I REPRESENTANTES CEAS/PR

DESCRIÇÃO	REPRESENTANTES	POSIÇÃO
Conselhos		
Conselho Estadual do Fundo de Combate à Pobreza - FECOP	ADRIANIS GALDINO DA SILVA JUNIOR	Titular
	DANIELE DE MARCH	Suplente
Comissões:		
Comissão Intergestores Bipartite – CIB	ADRIANIS GALDINO DA SILVA JUNIOR	Titular
	EDSON APARECIDO DE ALENCAR	Suplente
Grupos de Trabalho:		
GT SUAS e Sistema de Justiça	SERGIO BEZERRA PINTO JUNIOR	Titular
	ROSELAINE DAS DORES NOGUEIRA	Suplente
	GABRIELA DANIEL DE CAMPOS	Convidada
	TICYANA PAULA BEGNINI	Titular
	RENATA MAREZIUZEK DOS SANTOS	Suplente
Revisão dos Critérios de Bloqueio e Repasse Pagamento	RENATA MAREZIUZEK DOS SANTOS	Titular
	MAIARA DE ALMEIDA ABREU	Suplente
	PAULA CRISTINA CALSAVARA	Titular
	SAMANTA KREVORUCZKA	Suplente
	PEDRO AMÉRICO VIEIRA	Titular
	RODRIGO DA SILVA NICOLAU	Suplente

Fundo a Fundo	LEONARDO CORRÊA LUGON	Titular
	ELAINE MARLENE JUNG	Suplente
	EDSON APARECIDO DE ALENCAR	Titular
	CLEYTON SERAFIM DOS REIS	Suplente
	ADRIANIS GALDINO DA SILVA JUNIOR	Titular
	DANIELE DE MARCH	Suplente
CIB e CEAS – Programa de Transferência de Renda;	RENATA MAREZIUZEK DOS SANTOS	Titular
	MAIARA DE ALMEIDA ABREU	Suplente
	PAULA CRISTINA CALSAVARA	Titular
	SAMANTA KREVRUCZKA	Suplente
	PEDRO AMÉRICO VIEIRA	Titular
	RODRIGO DA SILVA NICOLAU	Suplente
	LEONARDO CORRÊA LUGON	Titular
	ELAINE MARLENE JUNG	Suplente
	EDSON APARECIDO DE ALENCAR	Titular
	CLEYTON SERAFIM DOS REIS	Suplente
	ADRIANIS GALDINO DA SILVA JUNIOR	Titular
	DANIELE DE MARCH	Suplente
Núcleos:		
Núcleo Estadual Intersetorial de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde e da Cultura de Paz – NÚCLEO DA PAZ	DEISE TEIXEIRA LAND	Titular
	LEONARDO CORRÊA LUGON	Suplente
Núcleo Estadual de Educação Permanente – NEEP	SÉRGIO BEZERRA PINTO JÚNIOR	Titular
	ROSELAINE DAS DORES NOGUEIRA	Suplente
Outros:		
Comissão de Acompanhamento aos Conselhos – CNAS	ROGÉRIA APARECIDA ORTELHADO	Titular

91354/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 178/2023 – SEDEF**Referente ao protocolo nº 20.840.037-1.**

- I. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso VI, artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no inciso XVI do art. 48, § 1º e 2º do art. 66, e art. 108 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no **Pregão Eletrônico nº 1180/2022 – SEAP/DECON**, e considerando a solicitação e justificativa do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/SEDEF (fl. 02. Mov. 02), na Ata de Registro de Preço SEI-CED nº 258/2022 (fls. 220-237. Mov. 17), na Carta de Concordância da Empresa (fl. 250. Mov. 19), na liberação do quantitativo no GMS (fl. 258. Mov. 25), no Despacho nº 1161/2023-SEAP/DECON/DP, que autorizou a adesão à Ata de Registro de Preço (fls. 259-261. Mov. 26), no Relatório Analítico de Solicitação de Compras (fl. 262. Mov. 27), no Mapa de Vantajosidade/Formação de Preço (fl. 272. Mov. 36), na Lista de Verificação de Adesão à ATA de Registro de Preço (fls. 306-307, Mov. 48), e na Informação Técnica nº 284/2023 – SEDEF/AT (fls. 318-322. Mov. 55) que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 264-267. Mov. 29-31), **a realização da despesa no valor de até R\$ 1.313,00 (hum mil, trezentos e treze reais)**, com a empresa **LUIZ MINIOLI NETTO EPP, CNPJ nº 14.221.429/0001-13**, vencedora do Lote 28 do Pregão citado, para aquisição de Lixeira, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 15.608/2007 e no Decreto nº 7.303/2021.
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências e atender as ressalvas indicadas pela Assessoria Técnica.
- III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 23 de agosto de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

91308/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 185/2023 - SEDEF**Referente ao Protocolo nº 20.879.202-4.**

- I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, com fundamento no Memorando do Núcleo Regional de Ponta Grossa (fl. 02. Mov. 02), no Recibo de Indenização (fl. 17. Mov. 06), no Despacho nº

630/2023-NAS/SEDEF (fls. 43-44. Mov. 26) e Lista de Verificação (fl. 45. Mov. 27) bem como na Informação nº 300/2023 da Assessoria Técnica - AT/SEDEF (fls. 46-50. Mov. 28), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento por meio de indenização, **reconheço o dever de pagar**, em favor de **Eliane Lisete Maggi Reusing e Paulo Francisco Reusing, a título indenizatório**, em decorrência do **Contrato Administrativo nº 15.098.214-6** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira Informação nº 0507/2023/NFS (fls. 22-25. Mov. 10-12), **a realização da despesa no valor de R\$ 7.273,94 (sete mil e duzentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos)**, referente a Indenização de aluguel do imóvel que abriga o Núcleo Regional de Ponta Grossa, pelo período de 09 de julho 2023 a 08 de agosto de 2023.

- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEDEF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.
- III. **DETERMINO** à Chefia do Escritório Regional de Ponta Grossa, a tomada de providências imediatas para nova locação.
- IV. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº 20.879.202-4 para a Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.
- V. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 23 de agosto de 2023

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

91294/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 186/2023 – SEDEF**Referente ao protocolo nº 20.870.605-5**

- I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, com fundamento na Informação Técnica do Escritório Regional de Curitiba (f. 11 Mov. 11), na Nota Fiscal nº 903 (fl. 03. Mov. 03), na Informação Técnica nº 296/2023 da Divisão de Proteção Social Especial – DPSE/CPAS/SEDEF (fls. 21-23. Mov. 14), bem como na Informação nº 302/2023 da Assessoria Técnica – SEDEF/AT (fls. 47-50. Mov. 35), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, reconheço o dever de pagar, em favor da **Ivanil Maria dos Santos & CIA LTDA – CASA DE APOIO TIO ZÉ**, CNPJ nº

17.272.036/0001-27, a título indenizatório e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação nº 0535/2023/NFS/SEDEF (fl. 28. Mov. 18), QDD (fl. 29. Mov. 19) e Declaração de Adequação de Despesa nº 0535/2023/NFS/SEDEF (fl. 30. Mov. 20), a **realização da despesa** no valor de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**, referente a continuidade da prestação do serviço similar de acolhimento institucional a B.V.R após o fim do período de vigência do Contrato nº 080/2021, relativo ao período de 01/07/2023 a 31/07/2023.

- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEDEF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.
- III. **NÃO AUTORIZO** o pagamento de multas e juros, devendo ser pagos, se for o caso, pelo servidor que os gerou.

- IV. **DETERMINO** o envio do Protocolo 20.870.605-5 à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.
- V. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 23 de agosto de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

91261/2023

EXTRATO DE DOAÇÃO

Protocolo: 20.943.793-7

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família – **SEDEF**, Superintendência Geral de Ação Solidária – **SGAS** e **Jumbo Comércio de Utilidades LTDA**.

Objeto:...O objeto do presente instrumento consiste na doação de 270 (duzentos e setenta) cobertores, sem encargos para contribuição na campanha "Aquece Paraná".

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

Rogério Carboni

Secretário do Desenvolvimento Social e Família

91558/2023



Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 386, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, determina que as Unidades de Conservação devem dispor de um Plano de Manejo;
- Considerando que o Plano de Manejo é o documento técnico que estabelece as diretrizes da Unidade de Conservação;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 19.928.098-8,

RESOLVE

Art. 1º. Homologar o Plano de Manejo da Unidade de Conservação Reserva Particular do Patrimônio Natural Fazenda Monte Alegre, criada através da Portaria IAP nº 182/1998.

Art. 2º. O referido Plano de Manejo deverá ser atualizado quando necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

91414/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PLANTAGRO INSUMOS AGRICOLAS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 303650 com validade até 23/08/2029, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de insumos agropecuários, exceto agrotóxicos a ser implantada na ROD PARIGOT DE SOUZA PR 092, S/N no município de Wenceslau Braz/PR.

91138/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ZERO RESÍDUOS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 276660 com validade até 05/08/2027, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na Rua Ipiranga, s/n no município de Telêmaco Borba/PR.

91149/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 303696 com validade até 23/08/2029, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na rov. Eng angelo lopes PR 090, sn no município de São Jerônimo da Serra/PR.

91144/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NEGOMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - ME, a Licença de Instalação - LI nº 303713 com validade até 23/08/2025, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios a ser implantada na Av dos Pioneiros, 3827 no município de Carambei/PR.

91152/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARIA DE LOURDES PICOLO SOLCIA, a Licença de Instalação - LI nº 303645 com validade até 23/08/2028, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na FAZENDA FLORESTA, 00 no município de Alvorada do Sul/PR.

91137/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JAN HAASJES, a Licença de Instalação - LI nº 303714 com validade até 23/08/2025, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos a ser implantada na Chácara Rio Taquara, Estrada Capão Alto, S/N no município de Castro/PR.

91153/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 303704 com validade até 23/08/2025, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos a ser implantada na Rodovia BR-277, s/n no município de Cascavel/PR.

91146/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PERVALE MINERAIS DO BRASIL LTDA, a Licença de Operação - LO nº 303711 com validade até 23/08/2028, para Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos instalada na Rua Salma Fayad, 300 no município de Ponta Grossa/PR.

91151/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALDO VENDRAMIN, a Licença de Operação - LO nº 303709 com validade até 23/08/2028, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Rodovia BR-376 - KM 462, s/n no município de Tibagi/PR.

91150/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FRIGORÍFICO SOVERNIGO LTDA, a Licença de Operação - LO nº 303707 com validade até 23/08/2027, para Industrial - Alimentos instalada na Rua Expedicionário, sem no município de São João/PR.

91148/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POSTO HORIZONTE IV LTDA, a Licença de Operação - LO nº 303663 com validade até 23/08/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rua João Gualberto, 237 no município de Palmas/PR.

91139/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 244403 com validade até 28/06/2031, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Rua Presbítero José Modesto, 100 no município de Bandeirantes/PR.

91133/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 171798 com validade até 02/10/2025, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Rodovia BR 369, s/nº no município de Cornélio Procopio/PR.

91135/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ELDIOMAR BENEDITO CHIPANSKI, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 303698 com validade até 23/08/2033, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua José Brígido dos Santos, sn no município de Campo Largo/PR.

91145/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DO VALE - COOTRAVALE, a Licença Prévia - LP nº 303706 com validade até 23/08/2025, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rodovia PR-160, s/n no município de Telêmaco Borba/PR.

91147/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, a Licença Prévia - LP nº 303744 com validade até 23/08/2025, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rodovia Loanda / Santa Cruz de Monte Castelo, sn no município de Loanda/PR.

91154/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Anderson Vagner Demetto, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 303676 com validade até 13/04/2024, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na estrada para Santa Barbara, km 05 no município de Ivaiporã/PR.

91143/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PRINCÍPIO ALIMENTOS LTDA ME, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 303674-R1 com validade até 23/08/2028, para Industrial - Alimentos a ser implantada na Rua Ana Maria Salles da Silva, s/nº no município de Rolândia/PR.

91142/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ATMAN BRASIL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE COMPONENTES PARA MOVELARIA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 303399-R2 com validade até 23/08/2027, para Industrial - Ind. têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos instalada na Rua Tangará, 845 no município de Arapongas/PR.

91129/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SEARA ALIMENTOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 303448-R2 com validade até 23/08/2027, para Industrial - Alimentos instalada na rodovia pr 340, 340 no município de Jaguapitã/PR.

91130/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOÃO APARECIDO CRUZ URTOZINI, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 303473-R2 com validade até 23/08/2026, para Agropecuária - Avicultura instalada na Estrada do Cardoso, km 1,3, SN no município de Bela Vista do Paraíso/PR.

91132/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FORQUÍMICA AGROCIÊNCIA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 303532-R1 com validade até 23/08/2027, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes instalada na ROD BR 376, KM 4,5, S/N no município de Jandaia do Sul/PR.

91134/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BELAGRÍCOLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS S.A., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 303668-R2 com validade até 23/08/2029, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na Rodovia PR 532 - Km 31, s/nº no município de Apucarana/PR.

91140/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGRÍCOLA COLFERAI EIRELI, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 303612-R2 com validade até 22/08/2027, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 2305 no município de Cândói/PR.

91136/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAR TRANSPORTES LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 303670-R3 com validade até 22/08/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Avenida Dom Geraldo Sigaud, 1380 no município de Missal/PR.

91141/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SEARA ALIMENTOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 303467-R2 com validade até 23/08/2027, para Industrial - Alimentos instalada na Rodovia PR 340 km 2,5, s/n no município de Jaguapitã/PR.

91131/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SONHART CONFECÇÕES LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 303350-R3 com validade até 23/08/2027, para Industrial - Ind. têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos instalada na Rua Taubaté, 358 no município de Londrina/PR.

91128/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 024/2023

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Água e Terra - IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Adriano Correa	Campo Largo	90013720	78668601
Alvino Bollauf	Campo Largo	90013670	78668458
Angelo Carlos Marcon	Campo Largo	90013716	78668563
Antonio Rodrigues	Campo Largo	90013723	78668636
Atílio Pinheiro	Campo Largo	90013711	78668512
Benedito Carneiro Linhares	Campo Largo	90013666	78668415
Carlos Roberto Ferreira da Silva	Santa Mônica	120277	15.548.180-3
Cristina Liebl	Piñen	135462	15.736.319-0
Evaldo Karvat	Campo Largo	90013721	78668610
Ivan Gieland	Campo Largo	90008647	78668784
Jair Rubim de Toledo	Campo Largo	90013715	78668555
João Maria Fonseca de Souza	Campo Largo	90013726	78668660
José da Silva	Curitiba	135216	15.650.303-7
Juliano Alves dos Santos	Palmas	137183	16.300.374-0
Kelly Meireles Gonçalves	Foz do Iguaçu	123013	16.562.789-0
Luiz Carlos Paes Pinto	Campo Largo	90013718	78668580
Nivaldo dos Passos	Guaratuba	135563	15.803.097-7
Roberto Carlos Dominschek	Campo Largo	90013733	78668733
Valdemir Oliveira Costa	Campo Largo	90013669	78668440
Waldemar Morales	Marialva	121415	15.416.466-9

91085/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 126/2023

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações - DDI, na sede deste Instituto: Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.

AIA 132346, CREGINALDO CAMARA DE ARAUJO/389.***.589-49, Protocolo 185941930, Município CAMPO MAGRO; AIA 138469, NESSI MARINS DA SILVA/882.***.409-63, Protocolo 166761301, Município PONTA GROSSA; AIA 141552, OTAVIO PEDRO GUDIN/585.***.819-34, Protocolo 176138505, Município JANDAIA DO SUL; AIA 141682, TIAGO MATTEI/036.***.469-03, Protocolo 176661984, Município FRANCISCO BELTRÃO; AIA 128682, NICOLAU DOMBEK SOBRINHO/043.***.099-16, Protocolo 183070673, Município ANTONIO OLINTO; AIA 144133, CIBELE KUMAGAI BONITO/041.***.709-74, Protocolo 184320983, Município JACAREZINHO; AIA 129057, SERGIO ROBERTO COLMARIN/592.***.939-34, Protocolo 184374676, Município ABATIA; AIA 143052, JOSUE VAGULA/755.***.989-49, Protocolo 181191821, Município SÃO PEDRO DO PARANÁ; AIA 144351, QUINTO SOARES MUNERETTO/498.***.499-49, Protocolo 185087514, Município QUEDAS DO IGUAÇU; AIA 144353, DELMIR ANTONIO ZUCCHI/580.***.669-20, Protocolo 185088707, Município QUEDAS DO IGUAÇU; AIA 139198, FEANFA AGROPECUÁRIA E IMÓVEIS S/A/30.047.***/0001-07, Protocolo 168584504, Município FERNANDES PINHEIRO; AIA 131024, MUNICIPIO DE CAFEARA/75.845.***/0001-06, Protocolo 184534185, Município CAFEARA; AIA 131023, MUNICIPIO DE CAFEARA/75.845.***/0001-06, Protocolo 184536277, Município CAFEARA; AIA 131021, MUNICIPIO DE CAFEARA/75.845.***/0001-06, Protocolo 184540290, Município CAFEARA; AIA 144283, EDENIR PIMENTEL/026.***.489-63, Protocolo 184807629, Município LAPA; AIA 145926, VANDERLEI DOS ANJOS DA CONCEIÇÃO/028.***.129-76, Protocolo 192346100, Município ROSÁRIO DO IVAÍ; AIA 139384, WALDIR JOÃO NADAL/178.***.959-15, Protocolo 168593635, Município TIBAGI; AIA 124502, JOCIANE SILVA DO CARMO/062.***.249-10, Protocolo 168302894, Município PONTAL DO PARANÁ; AIA 129169, ROSELI SILVA FIORENTINO/328.***.998-35, Protocolo 186021118, Município JACAREZINHO; AIA 144403, GILBERTO LEAL/326.***.439-91, Protocolo 186026500, Município VENTANIA; AIA 139197, TAILINE ANGÉLICA SCHUCK/056.***.469-79, Protocolo 168584237, Município FERNANDES PINHEIRO; AIA 131042, MUNICIPIO DE CENTENÁRIO DO SUL/75.845.***/0001-67, Protocolo 184757656, Município CENTENÁRIO DO SUL; AIA 131046, MUNICIPIO DE CENTENÁRIO DO SUL/75.845.***/0001-67, Protocolo 184758881, Município CENTENÁRIO DO SUL; AIA 141788, JORGE GUIMARAES/265.***.518-01, Protocolo 177092304, Município APUCARANA; AIA 142691, DORACI LOPES DE SOUZA/008.***.149-44, Protocolo 180347534, Município MATINHOS; AIA 131048, MUNICIPIO DE CENTENÁRIO DO SUL/75.845.***/0001-67, Protocolo 184758598, Município CENTENÁRIO DO SUL; AIA 139419, MAURO SOARES DOS SANTOS/561.***.729-49, Protocolo 168541902, Município TRÊS BARRAS DO PARANÁ; AIA 143875, ROGERIO CAMARGO DOS SANTOS/038.***.209-05, Protocolo 183404512, Município IRETAMA; AIA 144500, JOSE LUIZ GEBIELUCA/041.***.259-78, Protocolo 186137388, Município IVAÍ; AIA 139269, DOUGLAS DOS SANTOS CAVALHEIRO/041.***.929-81,

Protocolo 168566069, Município BELA VISTA DA CAROBA; AIA 131015, **MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS**/75.845.***0001-03, Protocolo 184863863, Município LUPIONÓPOLIS; AIA 143171, **GIOVANI DE MOURA**/047.***549-07, Protocolo 187381851, Município QUITANDINHA; AIA 144216, **JPTERRAPLANAGEM**/28.353.***0001-25, Protocolo 185192636,

Município JUNDIAÍ DO SUL; AIA 131172, **SEBASTIÃO FRANCISCO DOS SANTOS**/389.***039-04, Protocolo 188369316, Município PARANAVAI; AIA 145257, **JAIR PEDRO RECH**/272.***452-34, Protocolo 189116942, Município VERÊ.

91124/2023

DOAÇÃO DE MEDULA

ÓSSEA

Uma pequena atitude que pode salvar vidas!

 Diário OFICIAL Paraná

O transplante de medula óssea pode beneficiar o tratamento de cerca de 80 doenças.

Procure o hemocentro e agende uma consulta de esclarecimento para entrar na lista de cadastro de possíveis doadores.

Para mais informações acesse:
<http://redome.inca.gov.br/>

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO PORTARIA N.º 1292023 – NRHS/SEED

A **Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Resolução nº 1464/2021 – DG/SEED, de 12 de abril de 2021.

RESOLVE

Fixar o exercício da servidora Marcia Estalcini Falci Ribeiro, RG n.º 3.408.268-5, do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 03, no município de Cascavel, a partir de 20/06/2023, considerando a recondução ao cargo ocorrida por meio do laudo SEAP.LAU – 105534/13062023, emitido pela Divisão de Perícia Médica da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, e seguindo o disposto no Art. 3.º, §3.º da Resolução n.º 4.226/2021 – GS/SEED.

Taciana Fenili de Santana
Chefe do NRHS/SEED

91165/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 375 DE 22/08/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
DULCINEA LOPES				90	13/07/2010 13/07/2015	23/09/2023 21/12/2023
15851805	1	NA33	208298398			
DARCI CORREIA DE OLIVEIRA				90	29/06/2012 28/06/2017	23/09/2023 21/12/2023
15931060	1	NA31	208928430			
ORLANDO FONTANELA				90	11/05/2011 10/05/2016	23/09/2023 21/12/2023
18643375	1	NA31	209219476			
MARIA LUCIA ACOSTA				90	30/01/2011 29/01/2016	23/09/2023 21/12/2023
20016167	1	NA36	208618466			
NILDE DE SOUZA ZADI				90	11/05/2011 10/05/2016	23/09/2023 21/12/2023
22359932	1	NA34	208376675			
ANTONIO DE FATIMA CORREA				90	29/06/2012 28/06/2017	23/09/2023 21/12/2023
30420594	1	NA31	209248034			
MARIA LUZIA ALVES MENOTTI				90	30/01/2011 29/01/2016	23/09/2023 21/12/2023
30576225	1	NA36	208535021			
RITA DE CASSIA FONSECA				90	01/07/2010 30/06/2015	23/09/2023 21/12/2023
32402330	1	NA35	209014718			
SANDRA VAN RAY				90	30/01/2011 29/01/2016	23/09/2023 21/12/2023
32520030	1	NA36	208259032			
ELIZETE GONDIM SANTIAGO				90	08/12/2013 07/12/2018	23/09/2023 21/12/2023
34212813	1	NA36	208787403			

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 376 DE 22/08/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
SONIA TERESINHA FERREIRA SCHAEGLER				90	30/01/2011 29/01/2016	23/09/2023 21/12/2023
35347801	1	NA36	209226375			
VANIA MARIA VIEL LOURENCO				90	29/06/2012 28/06/2017	23/09/2023 21/12/2023
35729887	1	NA36	208498550			
LIDIA TOMPOROVSKI LOPES				90	29/05/2011 28/05/2016	23/09/2023 21/12/2023
36194308	1	NA36	208873814			
ABILIO BARRIM FERREIRA				90	11/05/2011 10/05/2016	23/09/2023 21/12/2023
37851019	93	NA34	208643860			
MARIA MADALENA ALVES				90	11/05/2011 10/05/2016	23/09/2023 21/12/2023
38566776	1	NA34	209219085			
NAIR TEREZINHA MULLER				90	30/01/2011 29/01/2016	23/09/2023 21/12/2023
38705555	1	NA36	208866796			
DOLI DE SOUZA KLEIN				90	29/06/2012 28/06/2017	23/09/2023 21/12/2023
39028450	1	NA31	209202719			
LUCINDA MARIA RIBAS				90	29/06/2012 28/06/2017	23/09/2023 21/12/2023
39784246	39	NA36	208623141			
GENECI MARIA DE OLIVEIRA				90	07/06/2013 06/06/2018	23/09/2023 21/12/2023
41478349	1	NA26	208637479			
KEILLA APARECIDA PONTES RIBAS				90	30/01/2006 29/01/2011	23/09/2023 21/12/2023
41539151	1	NA36	209205165			

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 377 DE 22/08/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
---------	----	-------	-----------	------	--------------------	---------

LUCELE SILVA DE PAULA				90	30/01/2006	29/01/2011	23/09/2023	21/12/2023
41702788	1	NA36	208732919					
MARIA APARECIDA DE SIQUEIRA ALVES				90	29/06/2012	28/06/2017	23/09/2023	21/12/2023
41984791	1	NA32	208639650					
SOELI DE RAMOS				90	13/04/2010	12/04/2015	23/09/2023	21/12/2023
42098167	97	NA31	208592912					
ROSA DE LIMA COLACO				90	01/07/2010	30/06/2015	23/09/2023	21/12/2023
43740598	1	NA29	209014939					
IZAURA OLIVEIRA GUERREIRO DE ALMEIDA				90	30/01/2011	29/01/2016	23/09/2023	21/12/2023
44634538	2	NA36	208815849					
JOEL FERNANDO BRUSNICKI				90	11/05/2011	10/05/2016	23/09/2023	21/12/2023
44784947	97	NA28	209199440					
ANGELINA APARECIDA DE MORAES PERCEGUINO				90	30/01/2011	29/01/2016	23/09/2023	21/12/2023
46155882	1	NA36	208502425					
ROSANE DE FATIMA CORDEIRO DOS ANJOS				90	01/07/2010	30/06/2015	23/09/2023	21/12/2023
47227313	1	NA16	209015102					
ELIANE DE FATIMA ANDRADE DA SILVA				90	01/07/2010	30/06/2015	23/09/2023	21/12/2023
47722764	1	NA29	208725882					
LUCIANA CARNEIRO				90	30/01/2006	29/01/2011	23/09/2023	21/12/2023
49982470	1	NA36	208688146					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 378 DE 22/08/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
ANA LUIZA DE MELO CAMARGO				90	30/01/2011	29/01/2016	23/09/2023 21/12/2023
50059979	3	NA36	208302639				
JOSELITA RAMOS DA ROCHA				90	01/07/2010	30/06/2015	23/09/2023 21/12/2023
51262450	1	NA34	208374494				
ROSIMARA SANTOS CAMARGO ONESKO				90	11/05/2011	10/05/2016	23/09/2023 21/12/2023
52623405	1	NA30	208694286				
DONIZETH APARECIDA FERRASSA				90	30/01/2006	29/01/2011	23/09/2023 21/12/2023
52961017	1	NA36	208340611				
RAQUEL PINHEIRO DA SILVA				90	30/01/2006	29/01/2011	23/09/2023 21/12/2023
53768237	2	NA36	208468618				
BERNADETE SUCHODOLIAK				90	30/01/2011	29/01/2016	23/09/2023 21/12/2023
55542333	1	NA36	208706500				
CLAUDIA FATIMA DA SILVA				90	14/01/2010	13/01/2015	23/09/2023 21/12/2023
55756600	2	NA34	209198266				
LUZIA DE FATIMA PEREIRA YAMAMOTO				90	30/01/2006	29/01/2011	23/09/2023 21/12/2023
57102110	1	NA36	208355147				
MARISA REGINA DA SILVA TONDELLO				90	30/01/2011	29/01/2016	23/09/2023 21/12/2023
57598530	1	NA36	209219255				
DEONILDE TERESINHA FOSCHIERA				90	29/06/2012	28/06/2017	23/09/2023 21/12/2023
58073130	1	NA36	209201860				

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 379 DE 22/08/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
ZULMIRA SALETE MARTINELLO				90	11/05/2011	10/05/2016	23/09/2023 21/12/2023
60085315	2	NA31	209236656				
MIRIAN MARIA HAMMES HARTER				90	01/07/2010	30/06/2015	11/09/2023 09/12/2023
60902020	1	NA29	209312638				
NEUZI DE FATIMA GOMES MENDES				90	11/05/2011	10/05/2016	23/09/2023 21/12/2023
61988459	1	NA29	208783050				
NELCY MARIA HOSDA				90	01/07/2010	30/06/2015	23/09/2023 21/12/2023
62258560	1	NA16	209048078				
LEDI ANDREA DE ANDRADE				90	10/12/2013	09/12/2018	23/09/2023 21/12/2023
62351900	1	NA35	208516981				
EDNA CONDE PETRI				90	01/07/2010	30/06/2015	23/09/2023 21/12/2023
62407506	1	NA33	208297260				
ROSILENE DE FATIMA TORRES				90	01/07/2010	30/06/2015	23/09/2023 21/12/2023
62760222	1	NA33	209017857				
ROSELI SNAKEVICZ MAKOHIN				90	11/05/2011	10/05/2016	23/09/2023 21/12/2023
63277576	92	NA29	209015382				
SANDRA SIMONE DALZOTTO ANJOS				90	30/01/2006	29/01/2011	23/09/2023 21/12/2023
63785270	1	NA36	209018047				
SANDRA ANDREA RAFAGNIN VILHALVA				90	30/01/2006	29/01/2011	23/09/2023 21/12/2023
64441329	1	NA36	209225352				

90745/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 380 DE 22/08/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
ROSALINA MACHADO				90	01/07/2010	30/06/2015	23/09/2023 21/12/2023
64676695	1	NA30	209224151				

LURDE SOFIA DE ALMEIDA				90	01/07/2010	30/06/2015	23/09/2023	21/12/2023
67339991	1	NA30	208662015					
JOELMA REGINA DE SOUZA PIHURSKI				90	30/01/2011	29/01/2016	23/09/2023	21/12/2023
67625609	1	NA34	208927574					
GILBERTO NUNES MACHADO				90	30/01/2011	29/01/2016	23/09/2023	21/12/2023
69698301	1	NA36	208692160					
SILVIA MARIA DE MOURA LUNKES				90	01/07/2010	30/06/2015	23/09/2023	21/12/2023
72091426	1	NA31	209018322					
ADRIANA CASAROTTO				90	23/03/2010	22/03/2015	23/09/2023	21/12/2023
73197872	2	NA21	208592378					
RODRIGO FERREIRA DA SILVA				90	23/03/2010	22/03/2015	23/09/2023	21/12/2023
77902139	1	NA33	209294460					
RICARDO RAMOS ALBACH				90	30/03/2010	29/03/2015	23/09/2023	21/12/2023
78470070	91	NA34	209014521					
SIMONE DA CRUZ PACHECO SILVA				90	30/07/2010	29/07/2015	23/09/2023	21/12/2023
80019220	1	NA33	209018462					
FRANCIMARA DE OLIVEIRA CARNEIRO				90	11/12/2008	10/12/2013	23/09/2023	21/12/2023
84062235	1	NA34	208671545					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 381 DE 22/08/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
ANDREIA DE SOUZA MELLO				90	15/09/2010	14/09/2015	23/09/2023	21/12/2023
124737435	1	NII11	209199203					
IVANI MARIA MENEGOTTO BORGES DE FREITAS				90	01/12/2008	30/11/2013	23/09/2023	21/12/2023
13681333	1	NII11	209271516					
EUCIDES HELIO DE FATIMA CAMPOS BORGES				90	01/12/2008	30/11/2013	23/09/2023	21/12/2023
20828471	2	NIII02	208931270					
EUCIDES HELIO DE FATIMA CAMPOS BORGES				90	01/12/2008	30/11/2013	23/09/2023	21/12/2023
20828471	1	NIII02	208930931					
LORENI TEREZINHA PIGOSO				90	27/01/2011	26/01/2016	23/09/2023	21/12/2023
21128473	1	NII11	208925580					
PAULO AUGUSTO TIBURCIO DE SALLES				90	17/12/2013	16/12/2018	23/09/2023	21/12/2023
22227653	1	NII11	209292963					
ANGELICA APARECIDA CAMPOS GRIGOLO DE P				90	30/01/2011	29/01/2016	21/10/2023	18/01/2024
85847627	1	NA36	208917889					
WILLIAN JUNIOR OLIVEIRA				90	11/05/2011	10/05/2016	23/09/2023	21/12/2023
85882074	90	NA34	208859790					
ELZA MARIA SCHUASTZ				90	07/06/2013	06/06/2018	23/09/2023	21/12/2023
94150043	1	NA25	209203960					
SANDRIELE DE OLIVEIRA MAINARDES SILVER				90	30/01/2011	29/01/2016	23/09/2023	21/12/2023
98424504	1	NA36	208670255					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 382 DE 22/08/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
LEOGILDA APARECIDA CAVALHEIRO				90	06/04/2010	05/04/2015	23/09/2023	21/12/2023
32445497	97	NII11	209204789					
ROSELI APARECIDA PATUZZO				90	01/12/2008	30/11/2013	23/09/2023	21/12/2023
33991630	1	NIII11	208617508					
CELIO VALTER MENDES				90	01/02/2012	31/01/2017	18/08/2023	15/11/2023
37301442	2	NII08	209118114					
ENELDE ELENA PIACESKI				90	21/07/2006	20/07/2011	23/09/2023	21/12/2023
38158546	1	NII11	209203898					
JANETE PIFFER				90	03/02/2014	02/02/2019	23/09/2023	21/12/2023
38828819	4	NIII10	209305810					
JOSE REINALDO ANTUNES CARNEIRO				90	14/02/1997	13/02/2002	23/09/2023	21/12/2023
39985470	1	NIII10	208929763					
FRANCISCO DE ASSIS SOLAK				90	02/03/2012	01/03/2017	23/09/2023	21/12/2023
40071652	1	NIII11	208930168					
FRANCISCO DE ASSIS SOLAK				90	21/12/2012	20/12/2017	23/09/2023	21/12/2023
40071652	21	NIII11	208929895					
NEUDES HIRT				90	01/12/2008	30/11/2013	23/09/2023	21/12/2023
40080333	2	NIII05	208931830					
NEIVA ROCHA AVILA MISTRELLO				90	24/02/2012	23/02/2017	23/09/2023	21/12/2023
43604490	2	NIII11	208511068					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 383 DE 22/08/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
JAQUELINE FONSECA SENE				90	12/02/2007	11/02/2012	23/09/2023	21/12/2023
45878120	1	NII11	208912542					
JAQUELINE FONSECA SENE				90	03/02/2009	02/02/2014	23/09/2023	21/12/2023
45878120	97	NII11	208913239					
SANDRA DALLA VECCHIA				90	10/10/2006	09/10/2011	23/09/2023	21/12/2023

45915832	1	NIIIO9	209241013	90	06/04/2010	05/04/2015	23/09/2023	21/12/2023
SANDRA DALLA VECCHIA								
45915832	2	NIIIO6	209249421	90	01/12/2003	30/11/2008	23/09/2023	21/12/2023
GILMAR DE JESUS ROSAS TAKASSI								
46900170	1	NIIIO10	208930303	90	01/12/2013	30/11/2018	23/09/2023	21/12/2023
ZENIR JOSÉ FONTOURA								
48998070	1	NIIIO8	208621890	90	20/11/2010	19/11/2015	23/09/2023	21/12/2023
BEATRIZ APARECIDA TARELHO								
50090205	2	NIIIO10	208108294	90	04/08/2012	03/08/2017	24/09/2023	22/12/2023
TANIA MARA TIVIROLI BRITO								
50583260	1	NIIIO11	208501798	90	19/07/2006	18/07/2011	23/09/2023	21/12/2023
GISLEIDE GERMANO GEREMIAS DE LIMA								
53199763	2	NIIIO11	209274450	90	01/02/2012	31/01/2017	23/09/2023	21/12/2023
GISLEIDE GERMANO GEREMIAS DE LIMA								
53199763	52	NIIIO11	209275198					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 384 DE 22/08/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
ELIANE BORTOLUZZI ANTONIOLLI				90	01/02/2012	31/01/2017	23/09/2023	21/12/2023
55582637	2	NIIIO11	209202930	90	20/12/2010	19/12/2015	23/09/2023	21/12/2023
ELIANE BORTOLUZZI ANTONIOLLI								
55582637	1	NIIIO11	209203286	90	01/12/2003	30/11/2008	23/09/2023	21/12/2023
VALDECI CARLOS BUDZILLO								
57255820	1	NIIIO7	208930591	90	30/07/2004	29/07/2009	23/09/2023	21/12/2023
CASSIANE POLO VIDOR								
62063548	1	NIIIO11	209200511	90	12/05/2014	11/05/2019	23/09/2023	21/12/2023
MARCIA LAMBRECHT								
71686345	1	NIIIO7	209239108	90	27/05/2009	26/05/2014	23/09/2023	21/12/2023
JULIANA CORA								
81411824	1	NIIIO10	208707779	90	27/05/2009	26/05/2014	23/09/2023	21/12/2023
JULIANA CORA								
81411824	2	NIIIO10	208722000					

90747/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 471622 - 24/08/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2730
Nome do Município: TELEMACO BORBA
Código do Estabelecimento: 534
Nome do Estabelecimento: JARDIM ALEGRE, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
HENRIQUE THOMAS CARNEIRO DE LIMA	142946360PR	640	27300053D002	28	10/08/2023	2023
KAWANE APARECIDA DOS SANTOS ALVES	157921010PR	641	27300053D002	28	10/08/2023	2023
KETLIN CARDOSO DA SILVA	130204724PR	642	27300053D002	29	10/08/2023	2023
NATHALY CRISTINA CAMPOS	159139760PR	643	27300053D002	29	10/08/2023	2023
BRUNO DOMINGUES GONCALVES	139454642PR	644	27300053D002	29	10/08/2023	2023
TAYANE VITORIA DE SOUZA FERREIRA	126067267PR	645	27300053D002	29	10/08/2023	2023
ROSI LANGELA DA SILVA ALVES	90286692PR	646	27300053D002	29	10/08/2023	2023
BRUNA RENATA CORREA	98090541PR	647	27300053D002	30	10/08/2023	2023
DANIELE DA SILVA	97702730PR	648	27300053D002	30	10/08/2023	2023
THIAGO HENRIQUE CARREIRA ALVES	152005423PR	649	27300053D002	30	10/08/2023	2023
FABIANO GUIMARAES DE LIMA	107003614PR	650	27300053D002	30	10/08/2023	2023
DORALICE APARECIDA DE OLIVEIRA	53101267PR	651	27300053D002	30	10/08/2023	2023
FERNANDA DOS SANTOS ROSA DE JESUS	95927475PR	652	27300053D002	31	10/08/2023	2023
ELIZANDRA DE FATIMA LIMA	89120489PR	653	27300053D002	31	10/08/2023	2023
GRAZIELA DE ALMEIDA GOIS	140197220PR	654	27300053D002	31	10/08/2023	2023

TELEMACO BORBA, 24 de Agosto de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ADEMIR MENDES DE ARRUDA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): VANILCEA DE LIMA ROCHA GOMES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

91446/2023

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 471619 - 24/08/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2830
Nome do Município: UMUARAMA
Código do Estabelecimento: 940
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS ADAMANTINA

Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
KARYNE ALVARES DE SOUZA COIMBRA	27517810MT	3174	28300094C002	1	08/08/2023	2022
CAMILA SOUZA GOMES	132741905PR	3175	28300094C002	2	08/08/2023	2020

UMUARAMA, 24 de Agosto de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): CLEUSA DARQUE DA SILVA LIMA

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 13/03 - 03/04/2003

Nome do(a) Diretor(a): LIEGGE CRISTINE DA SILVA LIMA

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 02/2021 - 01/11/2021

91426/2023

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 471591 - 24/08/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 1254
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS RUI BARBOSA
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALESSANDRO PEREIRA	62062118PR	7031	06900125C007	20	27/12/2022	2022
JHENIFFER CRISTINE DA SILVA DE ABREU	110920938PR	7033	06900125C007	21	27/12/2022	2022
AMANDA JACOMELI	127887926PR	7034	06900125C007	21	27/12/2022	2022
ANA MARIA DA SILVA CRUZ	72640420PR	7035	06900125C007	21	27/12/2022	2022
EUNI MACEDO RAUL CAMARGO	402088670SP	7037	06900125C007	21	02/01/2023	2022

CURITIBA, 24 de Agosto de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA IVANEIDE FONSECA GOMES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 001/2023 - 24/07/2023

Nome do(a) Diretor(a): EVALDO BENEDITO GRABOSKI

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 002/1997 - 22/07/1997

91360/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 471596 - 24/08/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 764
Nome do Município: FAZENDA RIO GRANDE
Código do Estabelecimento: 504
Nome do Estabelecimento: EVOLUCAO, C-EF M PROFIS N
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDREIA PEREIRA DE OLIVEIRA	87844390PR	1067	07640050D002	30	03/08/2023	2023
ANDRIELI TAIS ZIMMERMAN	123784758PR	1068	07640050D002	30	03/08/2023	2023
CARLA REGINA BROWOWISZ DE OLIVERIA	128867295PR	1069	07640050D002	30	03/08/2023	2023
CAMILA DE JESUS MORAES	99108010PR	1070	07640050D002	30	03/08/2023	2023
CRISTIAN DA CRUZ	93732448PR	1071	07640050D002	30	03/08/2023	2023
CRISTIANE MARA PRADO	93392116PR	1072	07640050D002	31	03/08/2023	2023
JULYA DIAS GOUVEA	138064565PR	1074	07640050D002	31	03/08/2023	2023
KARLA CRISTIANE BATISTA MAGALHÃES	129727306PR	1075	07640050D002	31	03/08/2023	2023
LARISSA LOIDES ARAGÃO BORGES	137425521PR	1076	07640050D002	31	03/08/2023	2023
MARIA APARECIDA VELOSO DE SOUZA MARTINS	160012455MG	1077	07640050D002	32	03/08/2023	2023
MOZARTH DOS SANTOS	641204255SP	1078	07640050D002	32	03/08/2023	2023
NIUZA DA SILVA FIGUEIREDO FERNANDES	91604272PR	1079	07640050D002	32	03/08/2023	2023
RAYANA FERNANDES VIEIRA	149730885PR	1080	07640050D002	32	03/08/2023	2023
MARIA GRAZIELA DE LIMA PAES	145924294PR	1081	07640050D002	32	03/08/2023	2023
RAYSSA LUZIA ARAGÃO BORGES	137425572PR	1082	07640050D002	33	03/08/2023	2023
TATIANA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA	86488051PR	1083	07640050D002	33	03/08/2023	2023
TATIANA DE SIQUEIRA OLIVEIRA	110679041PR	1084	07640050D002	33	03/08/2023	2023
ADRIANA BUENO	86807424PR	1085	07640050D002	33	16/08/2023	2023
ANNA PAULA MARCONDES DA SILVA	99079860PR	1086	07640050D002	33	16/08/2023	2023
FABIANA DE OLIVEIRA DE SOUZA	20364849MT	1087	07640050D002	34	16/08/2023	2023
GEOVANA SILVA THEODORO	137452936PR	1088	07640050D002	34	16/08/2023	2023
GERLI TEREZINHA FONTOURA GONÇALVES DA SILVA	78172380PR	1089	07640050D002	34	16/08/2023	2023
HELLEN KARIN DE OLIVEIRA GOMES	150413087PR	1090	07640050D002	34	16/08/2023	2023

INARA POLIANA MARTINS DOS SANTOS	109046876PR	1091	07640050D002	34	16/08/2023	2023
JOCELIA SILVA LISBOA DE MEDEIROS	365492826SP	1092	07640050D002	35	16/08/2023	2023
KELI ROSANGELA PENKAL MACHADO	63494593PR	1093	07640050D002	35	16/08/2023	2023
LARISSA RIBEIRO DE ARRUDA	139032136PR	1094	07640050D002	35	16/08/2023	2023
MARILDA BARBOSA CORREIA GARCIA	77752943PR	1095	07640050D002	35	16/08/2023	2023
SUELEN APARECIDA FIRMINO DA SILVA	123675533PR	1096	07640050D002	35	16/08/2023	2023
TAIS REIS DA SILVA	130567630PR	1097	07640050D002	36	16/08/2023	2023
THAIS APARECIDA KOCHINSKI FERREIRA MELCHIOR	97686696PR	1098	07640050D002	36	16/08/2023	2023
THAIS FERNANDA FERREIRA SANTOS	153258597PR	1099	07640050D002	36	16/08/2023	2023

FAZENDA RIO GRANDE, 24 de Agosto de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): CASSIANE MARTINS BORGES
RAMOS DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 002/2022 - 30/11/2022

Nome do(a) Diretor(a): ALISSON MAURICIO DA ROCHA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 05/2014 - 19/12/2014

91388/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 471592 - 24/08/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1840
Nome do Município: PARANAGUA
Código do Estabelecimento: 1926
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFISS MENNA BARRETO
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 726

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARIA JORACI DOS SANTOS NUNES	52769885PR	579	18400192D002	16	30/05/2023	2022
MARINES NUNES VELOZO	97667306PR	580	18400192D002	16	30/05/2023	2022
VANIA VILLABLANCA DE PINA	9676686PR	585	18400192D002	17	14/06/2023	2022
VICTORIA MILENA MORATO DE PINA	146091792PR	586	18400192D002	17	14/06/2023	2022
JOSILENE DA SILVA LUZ	135297828PR	587	18400192D002	17	14/06/2023	2022
HENRIQUE LOPES DE FREITAS MACHADO	133176829PR	588	18400192D002	18	14/06/2023	2022
FRANCIANO SILVEIRO TAKASSAKI	82703730PR	589	18400192D002	18	14/06/2023	2022
FERNANDA DO ROSARIO MALAQUIAS	133961240PR	590	18400192D002	18	14/06/2023	2022
ELISANGELA NUNES INACIO MODESTO	98886753PR	591	18400192D002	18	14/06/2023	2022
BRENDO KUBA DOS SANTOS	144386566PR	592	18400192D002	18	14/06/2023	2022
KELLY VITORIA VEIGA DAL PIVA	147045638PR	593	18400192D002	19	14/06/2023	2022
NATHALY KACZAROUSKI	127807701PR	594	18400192D002	19	14/06/2023	2022
NOILDA LOPES DA SILVA	15195924PR	595	18400192D002	19	14/06/2023	2022
ROSANGELA SGARBOZZA	75099517PR	596	18400192D002	19	14/06/2023	2022
TATIANE DONATO REINBOLD GONÇALVES	107624074PR	597	18400192D002	19	14/06/2023	2022
SUSANNE EVANGELISTA CORREIA JACON	105001150PR	598	18400192D002	20	14/06/2023	2022
ANDRIELLY CHRISTINE DOS SANTOS SOUZA	95530401PR	599	18400192D002	20	14/06/2023	2022

PARANAGUA, 24 de Agosto de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): WENDY GABRIELA XAVIER
DOS SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 002/2023 - 15/02/2023

Nome do(a) Diretor(a): JONES BRAGHIROLI MENNA
BARRETO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 003/18 - 01/10/2018

91369/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 471625 - 24/08/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010
Nome do Município: PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento: 289
Nome do Estabelecimento: SAGRADA FAMÍLIA, C-EI EF M N
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA PAULA DE FREITAS	136678329PR	417	20100028D001	84	13/10/2021	2019
CAROLAINY MARTINS DO VALLE	141964283PR	418	20100028D001	84	13/10/2021	2019
CAROLINA SCREMIN MIALSKI	131979304PR	419	20100028D001	84	13/10/2021	2019
CATARINA ZAROCHINSKI DE OLIVEIRA	147868677PR	420	20100028D001	84	13/10/2021	2019
GABRIELE STEPHANY PEREIRA	150604737PR	421	20100028D001	85	13/10/2021	2019

KAROLIN TRAVENSOLI ALMEIDA	130522750PR	422	20100028D001	85	13/10/2021	2019
KAWANY GABRIELA FERNANDES	147059140PR	423	20100028D001	85	13/10/2021	2019
REBECA BERNARDI WEIBER	143280357PR	424	20100028D001	85	13/10/2021	2019
VITÓRIA RAYSSA DE QUEIROZ DOS SANTOS	148456348PR	425	20100028D001	85	13/10/2021	2019
VITÓRIA TAYANE SILVA D' ALVES	140661406PR	426	20100028D001	86	13/10/2021	2019
ANA GABRIELE ALVES DE OLIVEIRA	150526680PR	427	20100028D001	86	13/10/2021	2020
BARBARA TAVARES DE ALBUQUERQUE	147608551PR	428	20100028D001	86	13/10/2021	2020
CAROLINE KALSCHNE DE SOUZA	139175913PR	429	20100028D001	86	13/10/2021	2020
GABRIELA CRISTINA MARAVIESKI	133539174PR	430	20100028D001	86	13/10/2021	2020
GABRIELA MACHADO CARNEIRO	148266999PR	431	20100028D001	87	13/10/2021	2020
GABRIELLE ROBERTA BRICK	140129127PR	432	20100028D001	87	13/10/2021	2020
GABRIELY GONÇALVES BITTENCOURT	152229518PR	433	20100028D001	87	13/10/2021	2020
HELENA APARECIDA RADECK	143737250PR	434	20100028D001	87	13/10/2021	2020
HENRIQUE DITZEL	154054863PR	435	20100028D001	87	13/10/2021	2020
JULIA MAIZA MARTINS	145695600PR	436	20100028D001	88	13/10/2021	2020
KAREN FERREIRA CUNHA	152953208PR	437	20100028D001	88	13/10/2021	2020
KAUANA APARECIDA WIDELSKI	139691075PR	438	20100028D001	88	13/10/2021	2020
LETÍCIA GABRIELLE CANTERI	143687775PR	439	20100028D001	88	13/10/2021	2020
LÍVIA MARRA	151091571PR	440	20100028D001	88	13/10/2021	2020
LORENA IONA DE MELO	130921485PR	441	20100028D001	89	13/10/2021	2020
MANOELA WOINAROSKI	128906800PR	442	20100028D001	89	13/10/2021	2020
MARIA EDUARDA KICHILESKI PEREIRA	146482562PR	443	20100028D001	89	13/10/2021	2020
MARIA EDUARDA RODRIGUES CASTANHA	128436391PR	444	20100028D001	89	13/10/2021	2020
NATÁLIA ISaura PAULINO	145161231PR	445	20100028D001	89	13/10/2021	2020
RAFAELLE SERAFIM	138018865PR	446	20100028D001	90	13/10/2021	2020
REBECA MARIA ELEUTÉRIO DA LUZ	149190767PR	447	20100028D001	90	13/10/2021	2020
SAMANTHA CARDOZO	144898125PR	448	20100028D001	90	13/10/2021	2020
ANA CAROLINA GONÇALVES	149761497PR	449	20100028D001	90	22/02/2023	2021
ANA CAROLINA SCHASTAI BARDAL	108497874PR	450	20100028D001	90	22/02/2023	2021
ANA CLARA TOZETTO ALVES	153775230PR	451	20100028D001	91	22/02/2023	2021
BARBARA SCHAICOUSKI	140119199PR	452	20100028D001	91	22/02/2023	2021
CINDDY AMANDA SILVA	156832367PR	453	20100028D001	91	22/02/2023	2021
DÁLETE WELLEN DE FRANÇA PINTO	150042844PR	454	20100028D001	91	22/02/2023	2021
EDUARDA CAROLINE DE OLIVEIRA	147300514PR	455	20100028D001	91	22/02/2023	2021
ELOISA DE OLIVEIRA GRZEBIELUCKA	143893545PR	456	20100028D001	92	22/02/2023	2021
JÉSSYCA CORDEIRO DE OLIVEIRA	145270464PR	457	20100028D001	92	22/02/2023	2021
KAWANY NATHIELLY BANFI DE JESUS	150620260PR	458	20100028D001	92	22/02/2023	2021
LARISSA RENATA MUNHOZ SENEIKO	151344429PR	459	20100028D001	92	22/02/2023	2021
LETÍCIA DOS SANTOS RODRIGUES	143897885PR	460	20100028D001	92	22/02/2023	2021
LÍVIA DE MORAIS PEREIRA	145463424PR	461	20100028D001	93	22/02/2023	2021
LUIZA DE AVILA ROGALLA	147139926PR	462	20100028D001	93	22/02/2023	2021
MARIA EDUARDA RECALDE GRZEBIELUCKA	137750872PR	463	20100028D001	93	22/02/2023	2021
MARIA NATÁLIA ELEUTERIO DA LUZ	149190813PR	464	20100028D001	93	22/02/2023	2021
MILENA CAROLINE MADUREIRA	157124390PR	465	20100028D001	93	22/02/2023	2021
PABLO DIAS SCHECHTEL	143321452PR	466	20100028D001	94	22/02/2023	2021
THAMIRES OLIVEIRA PEREIRA	146595073PR	467	20100028D001	94	22/02/2023	2021
AMANDA AIRES	152101244PR	468	20100028D001	94	22/02/2023	2022
AMANDA CAROLINE POLICENE	152396015PR	469	20100028D001	94	22/02/2023	2022
BEATRIZ PALINSKI	134404663PR	470	20100028D001	94	22/02/2023	2022
GABRIELY IENSEN DE OLIVEIRA	146970028PR	471	20100028D001	95	22/02/2023	2022
ISABELA FERNANDES	7683873SC	472	20100028D001	95	22/02/2023	2022
ISABELA GREGORIO	156357383PR	473	20100028D001	95	22/02/2023	2022
ISABELLA EDUARDA CAMARGO	147921209PR	474	20100028D001	95	22/02/2023	2022
ISABELY SILVA DIAS DA ROSA	147996080PR	475	20100028D001	95	22/02/2023	2022
IZABELA NAVA PIRES	138444635PR	476	20100028D001	96	22/02/2023	2022
LAVINIA APARECIDA DE OLIVEIRA	156533475PR	477	20100028D001	96	22/02/2023	2022
LAVINIA CLOCK LUSTOZA	147317441PR	478	20100028D001	96	22/02/2023	2022
MARIA EDUARDA MARTINS	146498353PR	479	20100028D001	96	22/02/2023	2022
MARIANA BERNARDI WEIBER	150391016PR	480	20100028D001	96	22/02/2023	2022
MARIANA PALINSKI	134404825PR	481	20100028D001	97	22/02/2023	2022
MARIANA SILVA TROYNER	1258572TO	482	20100028D001	97	22/02/2023	2022
ODYLLON TOZETTO MARCHI	138889718PR	483	20100028D001	97	22/02/2023	2022
PRISCILLA DE PAULA MILLÊO	146786170PR	484	20100028D001	97	22/02/2023	2022
RAFAELA CORDEIRO KUNAU	146558550PR	485	20100028D001	97	22/02/2023	2022
TAISA ALANA TROYNER DE FREITAS	161667439PR	486	20100028D001	98	22/02/2023	2022
VITOR HUGO MOREIRA DE BRITO SANTOS	146599257PR	487	20100028D001	98	22/02/2023	2022

PONTA GROSSA, 24 de Agosto de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ANGELINA KACHAK

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2018 - 20/02/2018

Nome do(a) Diretor(a): EDITES BET

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/92 - 20/12/1992

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 471590 - 24/08/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 570
 Nome do Município: CLEVELANDIA
 Código do Estabelecimento: 31
 Nome do Estabelecimento: ABILIO CARNEIRO, C E-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALEX SANDRO DE MEDEIROS	902271520PR	319	05700003D001	64	16/08/2023	2023
ERALDO BIRKHAHN BAHLS	103240913PR	320	05700003D001	64	16/08/2023	2023
ROBSON DA FONSECA DE ARAUJO	132551286PR	321	05700003D001	64	16/08/2023	2023
JUCIANE DA SILVA	100376970PR	322	05700003D001	65	16/08/2023	2023
ISADORA INOCENCIO DALTOE	6472366SC	323	05700003D001	65	16/08/2023	2023
JAKELINE CORDEIRO JUSTEN	138062929PR	324	05700003D001	65	16/08/2023	2023

CLEVELANDIA, 24 de Agosto de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): LUCIANA APARECIDA CANDIOTTO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 140/2015 - 14/04/2015

Nome do(a) Diretor(a): ALEXANDRA COSTA DLUGOZS

Nº Ato do(a) Diretor(a): 1839/16 - 11/05/2016

91356/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 77 - 24/08/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2830
 Nome do Município: UMUARAMA
 Código do Estabelecimento: 21292
 Nome do Estabelecimento: HILDA TRAUTWEIN KAMAL, C E PROFA-EF M P
 Nome do Curso: TEC EM CUIDADOS DE IDO-S ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALICE DEL MONACO DOS SANTOS LOPES E AVELAR	100401827SP	6	283021292D001	2	18/08/2023	2021
ANDREIA RESENDE MERCADO SANCHES	91391813PR	1	283021292D001	1	18/08/2023	2020
BRUNNA FREGONEZI SIMÕES	95566855PR	2	283021292D001	1	18/08/2023	2020
CLARICE VICENTINI MARTINEZ	3755058-2PR	3	283021292D001	1	18/08/2023	2020
DANIELLE ROCHA DE AZEVEDO BRASILINO	68373867PR	4	283021292D001	1	18/08/2023	2020
JANE MARIA RIGON	57243236PR	7	283021292D001	2	18/08/2023	2021
JULIANA FATIMA DO PRADO SILVA	12.881.305-5PR	8	283021292D001	2	18/08/2023	2021
MARIA LUCIA CARDOSO COSTA BIZARI	7.065.536-5PR	9	283021292D001	2	18/08/2023	2021
MARIA LUIZA RIGON	60894361PR	10	283021292D001	2	19/08/2023	2021
MARIA ROSA CEULE	40879900SP	5	283021292D001	1	18/08/2023	2020
MARLENE RAMOS	4.039.749-3PR	19	283021292D001	4	14/08/2023	2022
SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA	69813127PR	11	283021292D001	3	19/08/2023	2021
VERA LUCIA APARECIDA PAULO DOS SANTOS	295302148MG	12	283021292D001	3	19/08/2023	2021
WANDERLEYA PAULA MIGUEL DE AQUINO	108376414MT	13	283021292D001	3	19/08/2023	2021

UMUARAMA, 24 de Agosto de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ROSEMARI APARECIDA DA SILVA BROGIATO

Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 03865

Nome do(a) Diretor(a): JEFFERSON HENRIQUE TRENTO

Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 00741

91351/2023

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 471594 - 24/08/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
 Nome do Município: LONDRINA
 Código do Estabelecimento: 6832
 Nome do Estabelecimento: MARISTA IRMAO ACACIO, C - EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET - 626

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ICARO CARDOSO FELICIO DA SILVA	151034667PR	139	13800683C001	1	14/08/2023	2021

LONDRINA, 24 de Agosto de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): JULIANA DE SOUZA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2012 - 29/06/2012

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FERNANDO DA SILVA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 06/2023 - 21/06/2023

91377/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 471623 - 24/08/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2840

Nome do Município: UNIAO DA VITORIA

Código do Estabelecimento: 935

Nome do Estabelecimento: TEC DE UNIAO DA VITORIA-COLTEC,C-EM P

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM MULTIMÍDIA - 615

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
GIOVANNA CAROLINE RODRIGUES FORGIARINI	110670940PR	398	28400093D001	79	08/08/2023	2020

UNIAO DA VITORIA, 24 de Agosto de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): WILSON CARLOS ECKL

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT.Nº69/2023 - 02/06/2023

Nome do(a) Diretor(a): PATRICIA LUANA SCHWARTZ
GASPAROTO

Nº Ato do(a) Diretor(a): PORT. Nº 47/2023 - 04/04/2023

91458/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 471595 - 24/08/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 120

Nome do Município: ANTONINA

Código do Estabelecimento: 278

Nome do Estabelecimento: CENTRO EST ED PROFIS DR BRASILIO MACHADO

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - 1229

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JEFERSON DE SOUZA RODRIGUES	98982400PR	1151	01200027D003	31	21/08/2023	2020
SABRINA MARTINS LOZE	136832522PR	1152	01200027D003	31	21/08/2023	2020
LEANDRO DA COSTA SILVA	001950126MS	1153	01200027D003	31	21/08/2023	2020
HEUZI APARECIDA GONÇALVES	71761754PR	1154	01200027D003	31	21/08/2023	2020

ANTONINA, 24 de Agosto de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): VALERIA DA COSTA CHIARELLI

Nº Ato do(a) Secretário(a): 4717/2023 - 27/07/2023

Nome do(a) Diretor(a): RAFAELLA DA COSTA E SILVA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 03845/2023 - 21/06/2023

91380/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 471593 - 24/08/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380

Nome do Município: LONDRINA

Código do Estabelecimento: 6832

Nome do Estabelecimento: MARISTA IRMAO ACACIO, C - EF M PROFIS

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES - 627

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LUCAS HENRIQUE VIEIRA DE SOUZA	155599413PR	135	13800683D001	27	03/04/2023	2021

LONDRINA, 24 de Agosto de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): JULIANA DE SOUZA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2012 - 29/06/2012

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FERNANDO DA SILVA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 06/2023 - 21/06/2023

91372/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 471617 - 24/08/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 550
 Nome do Município: CIANORTE
 Código do Estabelecimento: 1022
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EST DE EDUC PROFIS CIANORTE
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM RECURSOS HUMANOS - 953

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA BEATRIZ DA SILVA CRUZ	148086281PR	602	05500102D002	17	14/08/2023	2023
ANA FLÁVIA CORREIA DE OLIVEIRA	140996645PR	603	05500102D002	18	14/08/2023	2023
BIANCA SOPLANO ZANCO	142584557PR	604	05500102D002	18	14/08/2023	2023
BRENDA RODRIGUES MOREIRA	134038420PR	605	05500102D002	18	14/08/2023	2023
BRUNA DE OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA	45184936XSP	606	05500102D002	18	14/08/2023	2023
BRUNA PALADINO	132149046PR	607	05500102D002	18	14/08/2023	2023
ELOÁ CRISTINA DE JESUS BORGES	146864961PR	608	05500102D002	19	14/08/2023	2023
EUNICE CRISTINA BROGIATO	123592026PR	609	05500102D002	19	14/08/2023	2023
MARIANA ROSANGELA DA SILVA MARTINS	147097999PR	610	05500102D002	19	14/08/2023	2023
PATRICK EVARISTO GALASSI	108143550PR	611	05500102D002	19	14/08/2023	2023
RAFAELA CASTANHARO BETTONI	140967394PR	612	05500102D002	19	14/08/2023	2023
VANESSA APARECIDA SANTOS	129326514PR	613	05500102D002	20	14/08/2023	2023
TACIARA ROCO FRANCISCO	103614147PR	614	05500102D002	20	14/08/2023	2023

CIANORTE, 24 de Agosto de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): LUCIMAR MAXIMO DE SOUZA FREITAS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1569/2022 - 13/04/2022

Nome do(a) Diretor(a): FRANCIELI CASASSA VIEIRA DE ARAUJO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 2471/2022 - 13/05/2022

91405/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 471589 - 24/08/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 9212
 Nome do Estabelecimento: MARIO CRISTOVAO-TECPUC, C IR-EM PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM RECURSOS HUMANOS - 953

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LARISSA SUENY GOULART ALVES	110447140PR	12618	06900921D024	68	16/08/2023	2021

CURITIBA, 24 de Agosto de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): VIVIANE DE CASSIA NOGUEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 46/2023 - 28/04/2023

Nome do(a) Diretor(a): CARLOS EMÍLIO BORSA

Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA Nº 92/2022 - 05/08/2022

91353/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 471618 - 24/08/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 120
 Nome do Município: ANTONINA
 Código do Estabelecimento: 278
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EST ED PROFIS DR BRASILIO MACHADO
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 539

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANO RICARDO RAMOS	133158332PR	1126	01200027D003	26	12/06/2023	2020
ALEXANDRE VIEIRA DO PRADO	44820404PR	1127	01200027D003	26	12/06/2023	2020
BEATRIZ DA SILVA DO ROSARIO	128630490PR	1128	01200027D003	26	12/06/2023	2020
VINICIUS FLIGIKOWSKI MOREIRA DA SILVA	138589021PR	1130	01200027D003	26	12/06/2023	2020
VALDAIR DE OLIVEIRA	77162801PR	1131	01200027D003	27	12/06/2023	2020

ANTONINA, 24 de Agosto de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): VALERIA DA COSTA CHIARELLI

Nº Ato do(a) Secretário(a): 4717/2023 - 27/07/2023

Nome do(a) Diretor(a): RAFAELLA DA COSTA E SILVA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 03845/2023 - 21/06/2023

91417/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 471601 - 24/08/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 550
Nome do Município: CIANORTE
Código do Estabelecimento: 1022
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST DE EDUC PROFIS CIANORTE
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM VESTUARIO - 938

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANGELA MARIA SERRADILHA	54099339PR	593	05500102D002	16	14/08/2023	2023
APARECIDA DE LOURDES CARVALHO PACHERI	34328781PR	594	05500102D002	16	14/08/2023	2023
GABRIELA DE ALMEIDA VELISSIMO	145665949PR	595	05500102D002	16	14/08/2023	2023
JANAINA CÁSSIA DOS SANTOS REIS	145381711PR	596	05500102D002	16	14/08/2023	2023
JULIANA CAMARGO CASTRO DE OLIVEIRA	123901576PR	597	05500102D002	16	14/08/2023	2023
RAFAEL DE LIMA SABINO COSTA	110644370PR	598	05500102D002	17	14/08/2023	2023
VANESSA LOUZADA DARISSE	107820469PR	599	05500102D002	17	14/08/2023	2023
JOVIANE RONCOLATO	93057740 PRPR	600	05500102D002	17	14/08/2023	2023
THAÍ LARISSA CEICENTO	127233462PR	601	05500102D002	17	14/08/2023	2023

CIANORTE, 24 de Agosto de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): LUCIMAR MAXIMO DE SOUZA FREITAS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1569/2022 - 13/04/2022

Nome do(a) Diretor(a): FRANCIELI CASASSA VIEIRA DE ARAUJO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 2471/2022 - 13/05/2022

91395/2023

RESOLUÇÃO Nº 5.002/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 20.667.680-9,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir da data da publicação da presente Resolução, a denominação da Escola Municipal Visconde de Mauá – Educação Infantil e Ensino Fundamental, para Escola Municipal Professora Marlene Aguiar de Souza – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada no Prologamento da Avenida Iguaçu, PR 471, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, NRE de Dois Vizinhos, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 581/2023, de 02/02/2023, com vigência até 26/04/2033.

Parágrafo único: A alteração da denominação está amparada na Lei Municipal n.º 1.125/2023, de 20/01/2023.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com o ato regulatório citado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de julho de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED
República por ter saído com incorreção.

RESOLUÇÃO Nº 5.320/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 402/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 18.685.709-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Colégio Intensus – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Guaporé, 2111, no Município e NRE de Paranavaí, mantido pela Escola Intensus Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda – EPP, que obteve a

última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6358/2017, de 07/12/2017, com vigência até 20/08/2027.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5798/2018, de 10/12/2018, com vigência até 30/08/2022.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 31/08/2022 a 30/08/2027. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de agosto de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED
República por conter incorreções

91330/2023

RESOLUÇÃO Nº 5.461/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2434/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 20.137.889-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2026, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Vicente Liberato – Ensino Fundamental, situada na Rua União da Vitória, 7, do Município de Munhoz de Mello, NRE de Maringá, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução n.º 4678/2020, de 01/12/2020, com vigência até 09/12/2030.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4678/2020, de 01/12/2020, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes do prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED**RESOLUÇÃO N.º 5.462/2023 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2435/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 18.960.620-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o credenciamento para a oferta da Educação Básica e a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Santo Carraro – Ensino Fundamental, situada na Travessa Dom Pedro II, 45, do Município de Mandaguáçu, NRE de Maringá, mantida pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: A última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e a última renovação da autorização para o funcionamento do ensino pela Resolução n.º 4603/2018, de 01/10/2018, com vigência até 31/12/2020. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 5.463/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2436/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.539.560-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 07/08/2023 a 07/08/2033, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Instituto Adventista Paranaense – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Gleba Paiçandu, 80, no Município de Ivatuba, NRE de Maringá, mantido pela Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3092/2019, de 07/08/2019, com vigência até 07/08/2023.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 5.464/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2437/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.615.021-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Terezinha, situado na Rua Chapecó, s/n, do Município de Mandaguáçu, NRE de Maringá, mantido pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3903/2016, de 06/09/2016, com vigência até 20/03/2027.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 3903/2016, de 06/09/2016, com vigência até 31/12/2020. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED**RESOLUÇÃO N.º 5.465/2023 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 10/2021, 12/2021, 02/2022, e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 953/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.611.883-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental, da Escola Antônio Paulo de Souza – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, com atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, situada na Avenida Joaquim Antônio de Carvalho, 370, do Município de Siqueira Campos, NRE de Ibaiti, mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3526/2018, de 30/07/2018, com vigência até 31/12/2028.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do Ensino foi concedida pela Resolução n.º 3526/2018, de 30/07/2018, com vigência até 31/12/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 5.466/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 10/2021, 12/2021, 02/2022, e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 968/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.670.728-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Maria Bonfim – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, com atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, situada na Rua Tenente Ubaldo, 397, do Município de Tomazina, NRE de Ibaiti, mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5080/2017, de 02/10/2017, com vigência até 31/12/2026.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do Ensino foi concedida pela Resolução n.º 2776/2020, de 27/07/2020, com vigência até 31/12/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 5.467/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2438/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.710.988-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2027, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal São Francisco de Assis – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Quintino Bocaiuva, 1376, do Município de Siqueira Campos, NRE de Ibaiti, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 840/2017, de 13/03/2017, com vigência até 28/02/2025.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2772/2020, de 27/07/2020, com vigência até 31/12/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a

renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 5.468/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 424/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 20.675.116-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2024 a 31/12/2027, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal José Gonçalves Dias – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Abraão Farah, 522, do Município e NRE de Ibatí, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4626/2023, de 17/07/2023, com vigência até 31/12/2028.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4606/2020, de 27/11/2020, com vigência até 31/12/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes do prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 5.473/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2439/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.417.154-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Menino Jesus – Ensino Fundamental, situada na Rua Padre Henrique Vicenzi, 50, do Município de Vitorino, NRE de Pato Branco, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1286/2023, de 13/03/2023, com vigência até 31/12/2024.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2509/2015, de 14/08/2015, com vigência até 31/12/2017. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 5.475/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2440/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.561.119-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Padre Felipe Sierra Ruiz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Estrada Campo de Pousa, 68, do Município de Jesuítas, NRE de Assis Chateaubriand, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3642/2019, de 20/09/2019, com vigência até 05/02/2029.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1650/2020, de 14/05/2020, com vigência até 31/12/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

91331/2023

RESOLUÇÃO N.º 5.476/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2441/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.650.378-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2025, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Teotônio Vilela – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Marabá, s/n, do Município de Jesuítas, NRE de Assis Chateaubriand, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4558/2023, de 13/07/2023, com vigência até 31/12/2028.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1939/2020, de 25/05/2020, com vigência até 31/12/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 5.477/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2442/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 17.063.780-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2026, a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, situado na Avenida Manoel José de Carvalho, s/n, do Município de Santa Tereza do Oeste, NRE de Cascavel, mantido pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4832/2023, de 25/07/2023, com vigência até 31/12/2026.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 3064/2016, de 08/08/2016, com vigência até 31/12/2020. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 5.478/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.565.670-7,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Secretariado – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao

Ensino Médio, com oferta presencial, no Colégio Estadual Monteiro Lobato – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Vereador Rubino Pasquetti, 555, do Município de Céu Azul, NRE de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução n.º 2835/2018, de 18/06/2018, com vigência até 10/10/2027.

Parágrafo único: A Resolução n.º 843/2015, de 20/04/2015, autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino, ficando revogada a partir de 01/01/2021. O reconhecimento para o funcionamento do curso foi concedido pela Resolução n.º 1012/2019, de 18/03/2019, com vigência até 04/05/2023.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 5.479/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2443/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.573.441-4,

RESOLVE:

Art. 1º Mudar, a partir de 28/07/2016, o endereço do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, do Município de Corumbataí do Sul, NRE de Campo Mourão, da Rua Tocantins, 104, para a Rua Goitacazes, 165, da instituição mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1724/2014, de 31/03/2014.

Parágrafo Único: A alteração do endereço da instituição de ensino está amparada no art. 31, da Deliberação n.º 03/2013 – CEE/PR.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 5.480/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2444/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.573.441-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2025, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, situado na Rua Goitacazes, 165, no Município de Corumbataí do Sul, NRE de Campo Mourão, mantido pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1724/2014, de 31/03/2014, com vigência até 13/05/2019.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 5.481/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2445/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.857.090-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2021 até 31/12/2025, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Coliseu – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada

na Rua Zacarias Alves Pereira, 136, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul, mantida pelo Educandário Coliseu Ltda. – ME, que obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1626/2019, de 25/04/2019, com vigência até 20/05/2024.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1626/2019, de 25/04/2019, com vigência até 31/12/2020. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 5.482/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2446/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.492.779-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2025, a autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Monteiro Lobato – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Andirá, 565, do Município e NRE de Goioerê, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4450/2021, de 23/09/2021, com vigência até 31/12/2025.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 4451/2021, de 23/09/2021 e a última renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) foi concedida pela Resolução n.º 4450/2021, de 23/09/2021, ambas com vigência até 31/12/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 5.483/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 944/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 19.670.458-2,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas a 02 (duas) Classes Especiais, área da deficiência intelectual, na Escola Municipal Professor Furusato Tomio – Ensino Fundamental, situada na Rua Belo Horizonte, 169, do Município de Ubatuba, NRE de Goioerê, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1643/2020, de 13/05/2020, com vigência até 31/12/2026.

Parágrafo único: As Resoluções n.º 150/2013 e 151/2013, ambas de 14/01/2013, autorizaram o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino e ficam revogadas a partir de 01/01/2019.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 5.484/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 10/2021, 12/2021, 02/2022 e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 995/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.326.958-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Padre Anchieta – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, com atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, situada na Rua Mário Ribeiro, 77, do Município e NRE de Goioerê, mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4530/2017, de 12/09/2017, com vigência até 31/12/2026.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do Ensino foi concedida pela Resolução n.º 3372/2020, de 24/08/2020, com vigência até 31/12/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 5.485/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2447/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 18.669.630-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 20/03/2022 até 20/03/2032, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Professor Paulo Freire – Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Avenida Padre Joaquim, 59, no Município de Pontal do Paraná, NRE de Paranaguá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5198/2018, de 05/11/2018, com vigência até 20/03/2022.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

91334/2023

RESOLUÇÃO N.º 5.486/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2016, 10/2021, 12/2021, 02/2022, e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2448/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.620.817-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2028, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual do Campo Vista Alegre – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Brasil, s/n, no Município de Ortigueira, NRE de Telêmaco Borba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 918/2019, de 11/03/2019, com vigência até 17/12/2023.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 5.487/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 489/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.251.433-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Dr. Bento Munhoz da Rocha Netto – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Estanislau Janasievicz, s/n, do Município de Ortigueira, NRE de Telêmaco Borba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 523/2023, de 01/02/2023, com vigência até 15/02/2030.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1346/2021, de 25/03/2021, com vigência até 29/09/2023.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 30/09/2023 a 29/09/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 5.488/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2451/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.395.559-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Irmã Helena Olek – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua 19 de dezembro, 36, do Município e NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5807/2018, de 10/12/2018, com vigência até 22/05/2024.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3108/2020, de 14/08/2020, com vigência até 31/12/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 5.489/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2016, 10/2021, 12/2021, 02/2022, e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 969/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.474.914-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Encanto do Aprender – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, com atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, situada na Rua Rui Itapara, 443, do Município de Inácio Martins, NRE de Irati, mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 742/2017, de 07/03/2017, com vigência até 31/12/2024.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do Ensino foi concedida pela Resolução n.º 4487/2020, de 24/11/2020, com vigência até 31/12/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Curitiba, 14 de agosto de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 5.490/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º

03/2013, 02/2016, 10/2021, 12/2021, 02/2022, e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 970/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.547.276-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Raio de Sol – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, com atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, situada na Rua Vicente Cagiano, s/n, do Município de Guairanga, NRE de Irati, mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2689/2017, de 26/06/2017, com vigência até 31/12/2026.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do Ensino foi concedida pela Resolução n.º 3569/2020, de 15/09/2020, com vigência até 31/12/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 5.491/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2452/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.566.781-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Cecília Meireles – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Bahia, 151, do Município e NRE de Paranavai, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1742/2020, de 18/05/2020, com vigência até 31/12/2026.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1742/2020, de 18/05/2020, com vigência até 31/12/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 5.492/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2453/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.625.659-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 03 (três) anos, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo de Nova Galícia – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Nova Galícia, do Município de Prudentópolis, NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3568/2020, de 15/09/2020, com vigência até 15/09/2024.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3268/2021, de 28/07/2021, com vigência até 31/12/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 5.493/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2454/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.636.774-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Rural Municipal Eleodoro Ébano Pereira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Três Marcos, s/n, do Município de Mirador, NRE de Paranavai, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3550/2023, de 02/06/2023, com vigência até 31/12/2028.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1085/2022, de 16/03/2022, com vigência até 31/12/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 5.494/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 10/2021, 12/2021, 02/2022, e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 978/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.465.854-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Professora Lourdes Ceron Bedendo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, com atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, situada na Rua Itália, 2712, do Município de Alto Paraná, NRE de Paranavai, mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2586/2017, de 20/06/2017, com vigência até 31/12/2026.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do Ensino foi concedida pela Resolução n.º 2631/2020, de 20/07/2020, com vigência até 31/12/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 5.495/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 10/2021, 12/2021, 02/2022, e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 979/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.483.339-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola São Carlos do Ivaí – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, com atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, situada na Avenida Ivaí, 456, do Município de São Carlos do Ivaí, NRE de Paranavai, mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2633/2017, de 20/06/2017, com vigência até 31/12/2026.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do Ensino foi concedida pela Resolução n.º 2201/2020, de 16/06/2020, com vigência até 31/12/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

91335/2023

RESOLUÇÃO N.º 5.496/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2455/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.692.876-0,

RESOLVE:

Art. 1º Mudar, a partir de 31/03/2023, o endereço da Escola Municipal Coronel José Durski – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Prudentópolis, NRE de Irati, da Rua São Josafat, 928, para a Rua Marechal Floriano Peixoto, 1012, da instituição mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2885/2022, de 27/05/2022, com vigência até 30/11/2032.

Parágrafo Único: A alteração do endereço da instituição de ensino está amparada no art. 31, da Deliberação n.º 03/2013 – CEE/PR.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 5.497/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2456/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.622.672-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, na autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo Bituva dos Machados – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Bituva dos Machados, do Município de Fernandes Pinheiro, NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4267/2017, de 04/09/2017, com vigência até 02/02/2027.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4045/2019, de 18/10/2019, com vigência até 31/12/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 5.498/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2457/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.829.671-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal do Campo Rio Claro – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Rio Claro, do Município de Inácio Martins, NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1352/2020, de 04/05/2020, com vigência até 16/10/2024.

Parágrafo único: A autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 4072/2020, de 20/10/2020, com vigência até 01/02/2023. A

direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 5.499/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2458/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.635.570-0,

RESOLVE:

Art. 1º Mudar, a partir de 06/02/2023, o endereço do Centro Municipal de Educação Infantil Josefina Luiza Agibert, do Município de Prudentópolis, NRE de Irati, da Rua Cândido de Abreu, 770, para a Rua Marechal Floriano, 1012, da instituição mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4775/2021, de 08/10/2021, com vigência até 31/12/2028.

Parágrafo Único: A alteração do endereço da instituição de ensino está amparada no art. 31, da Deliberação n.º 03/2013 – CEE/PR.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 5.500/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2459/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.692.164-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Helena Kolody, situado na Rua Londrina, 286, do Município e NRE de Umuarama, mantido pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2445/2019, de 27/06/2019, com vigência até 31/12/2028.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 01 (um) a 04 (quatro) anos, foi concedida pela Resolução n.º 2446/2019, de 27/06/2019, com vigência até 31/12/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 5.501/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2460/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.440.297-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 03 (três) anos, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Ana Amaral Gruber – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Luiza Simionato Stroparo, 1783, do Município e NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3958/2021, de 01/09/2021, com vigência até 31/12/2024.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2102/2022, de 28/04/2022, com vigência até 31/12/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a

renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 5.502/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2461/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 20.423.412-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Antônia Ayres de Oliveira, situado na Rua Guerino Pomin, 1260, do Município e NRE de Paranavai, mantido pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5364/2021, de 09/11/2021, com vigência até 07/10/2031.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 6137/2021, de 14/12/2021, com vigência até 31/12/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 5.503/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 04/2021, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 20.025.490-2,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Ensino Médio, no Colégio São Pedro Canisio – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua São Pedro Canisio, 89, do Município e NRE de Irati, mantido pela Associação Canisiana de Educação – ACEDUC, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução n.º 2706/2017, de 26/06/2017, com vigência até 26/09/2027.

Parágrafo único: A Resolução n.º 4041/1990, de 27/12/1990, autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino, ficando revogada a partir de 01/01/2020.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola São Pedro Canisio – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 5.507/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2463/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 19.143.336-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 20/06/2023 até 20/06/2033, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, e pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 até 31/12/2027, a autorização para o

funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus, situado na Rua Siego Takase, 281, do Município de Japurá, NRE de Cianorte, mantido pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: A última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica foi concedida pela Resolução n.º 723/2021, de 11/02/2021, com vigência até 20/06/2023 e a última renovação da autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, pela Resolução n.º 2271/2021, de 20/05/2021, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de agosto de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 5.508/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 431/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolo n.º 20.425.407-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2025, o prazo de autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Professora Maria José da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Sergipe, 470, no Município de Tuneiras do Oeste, NRE de Cianorte, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1857/2020, de 19/05/2020, com vigência até 19/09/2028.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4962/2020, de 10/12/2020, com vigência até 31/12/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de agosto de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5.510/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 432/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolo n.º 20.508.513-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2024 a 31/12/2027, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Monteiro Lobato – Ensino Fundamental, situada na Praça Professora Luiza Palazzi Pereira, 94, do Município de Terra Boa, NRE de Cianorte, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2980/2019, de 30/07/2019, com vigência até 10/05/2028.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3802/2020, de 23/09/2020, com vigência até 31/12/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes do prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de agosto de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

91337/2023

RESOLUÇÃO N.º 5.511/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2465/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 20.086.686-0,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, pelo prazo de 10 (dez) anos, desde 02/03/2024 até 31/12/2034, para a oferta da Educação Básica, a Escola Livre Verso – Ensino Fundamental, situada na Rua Justo Manfron, 870, no Município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida por Livre Verso Ltda.

Art. 2º Autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, 02/03/2024 até 02/03/2029, o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais).

Art. 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento e a renovação da autorização para o funcionamento do Ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminarem os prazos concedidos.

Art. 4º A instituição de ensino obteve, provisoriamente, o credenciamento para oferta da Educação Básica e autorização para funcionamento do ensino pela Resolução n.º 1181/2023, de 28/02/2023, a qual deixa de ser mencionada e passa a vigorar a presente Resolução como Ato de credenciamento para a oferta da Educação Básica e autorização para o funcionamento do ensino.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.[]

Curitiba, 15 de agosto de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 5.512/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2466/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.873.739-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 10/05/2023 até 10/05/2033, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Isaac Newton de Botiatuba – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Frei Jacinto Govaski, 707, no Município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte, mantido pelo Instituto Reformista de Ensino Isaac Newton Paranaense, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4687/2018, de 04/10/2018, com vigência até 10/05/2023.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de agosto de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 5.513/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2467/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.670.129-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2025, a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal do Campo Alaide Georgina da Rosa Scremim – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Antinha de Cima, do Município de Bocaiúva do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 480/2023, de 01/02/2023, com vigência até 31/12/2025.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 3236/2020, de 18/08/2020, com vigência até 31/12/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de agosto de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 5.514/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º

03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2468/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.885.419-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2021 até 31/12/2030, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, e pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2021 até 31/12/2025, a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Martin Mazon de Souza Tesserolli, situado na Avenida Centenário do Paraná, 365, do Município de Piraquara, NRE da Área Metropolitana Norte, mantido pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: A última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica foi concedida pela Resolução n.º 870/2019, de 07/03/2019, com vigência até 31/12/2020. A última renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 870/2019, de 07/03/2019, com vigência até 31/12/2020. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminarem os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de agosto de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 5.515/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2469/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.850.237-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2025, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, até o final do ano de 2025, a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Ari Beraldin, situado na Belo Horizonte, 46, do Município de Piraquara, NRE da Área Metropolitana Norte, mantido pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: A última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica foi concedida pela Resolução n.º 3036/2019, de 05/08/2019, com vigência até 31/12/2021 e a última renovação da autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, pela Resolução n.º 3237/2020, de 18/08/2020, com vigência até 13/04/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminarem os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de agosto de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 5.522/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2006, 03/2013 e 12/2021 todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2482/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.688.784-2,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 01/01/2024, o funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais), com implantação gradativa, na Escola Brincar e Crescer – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Duílio Calderari, 1157, do Município de Campina Grande do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pelo Centro de Educação Infantil Brincar e Crescer Ltda - ME e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2277/2015, de 04/08/2015, com vigência até 17/08/2025.

Parágrafo Único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de agosto de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 5.523/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2483/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.891.141-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2021 até 31/12/2031, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, e pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2021 até 31/12/2025, a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Cely de Lara Batista, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 229, do Município de Piraquara, NRE da Área Metropolitana Norte, mantido pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: A última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica foi concedida pela Resolução n.º 912/2019, de 11/03/2019, com vigência até 31/12/2020. A última renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 912/2019, de 11/03/2019, com vigência até 31/12/2020. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de agosto de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 5.524/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2484/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.893.503-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2021 até 31/12/2031, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, e pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2021 até 31/12/2025, a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida, situado na Rua Fernando Teixeira Nogueira, 422, do Município de Piraquara, NRE da Área Metropolitana Norte, mantido pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: A última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica foi concedida pela Resolução n.º 869/2019, de 07/03/2019, com vigência até 31/12/2020. A última renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 869/2019, de 07/03/2019, com vigência até 31/12/2020. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de agosto de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 5.542/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2495/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.361.098-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 23/01/2023 até 23/01/2033, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Professora Tereza da Silva Ramos – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Martinho Ramos, 245, no Município de Matinhos, NRE de Paranaguá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4951/2018, de 22/10/2018, com vigência até 23/01/2023.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de agosto de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 5.567/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2506/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.659.545-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2028, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Manoel Bandeira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Manoel Silvério Pereira, 151, no Município e NRE de Campo Mourão, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1882/2021, de 27/04/2021, com vigência até 31/12/2023.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de agosto de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 5.568/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2507/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.091.079-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 06/11/2022 até 06/11/2027, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Estadual Indígena Jykre Tãg – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada no Trevo de Manguierinha, no Município de Chopinzinho, NRE de Pato Branco, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6185/2021, de 16/12/2021, com vigência até 06/11/2022.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de agosto de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

91339/2023

RESOLUÇÃO N.º 5705/2023 – GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão Paritária.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 17.640.586-4

R E S O L V E

Art. 1.º Designar Margarete Virgínia Gonçalves, RG n.º 3.653.172-0, servidora em exercício na Secretaria de Estado da Educação – ASS TEC/CPADS, como membro da Comissão Paritária designada pela Resolução n.º 4436/2023, em substituição à servidora Adriana Hoffman;

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Lów
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

91120/2023

RESOLUÇÃO N.º 5821/2023 – GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão Paritária.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 19.740.643-7,

R E S O L V E

Art. 1.º Designar Gláucia Lisecki, RG n.º 6.491.010-8, servidora em exercício na Secretaria de Estado da Educação – ASS TEC/CPADS, como membro da Comissão Paritária designada pela Resolução n.º 4114/2023, em substituição ao servidor Marcelo José de Castilho, RG n.º 4.971.489-0.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

91155/2023

RESOLUÇÃO N.º 5837/2023 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 19.862.153-6,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Jussimara Aguirre Malherbi, RG n.º 5.375.605-0, Soraia Catelli dos Anjos, RG n.º 8.290.788-2 e Rosane Berté, RG n.º 13.035.317-7, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Cívico Militar Costa e Silva, município de Foz do Iguaçu/PR, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 23 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

91160/2023

RESOLUÇÃO N.º 5843/2023 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 19.731.775-2,

R E S O L V E:

Art. 1.º Repreender, com fundamento no art. 293, inciso III, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, o servidor Vinicius Bogdan Orlandi, RG n.º 9.689.187-3, professor, PSS, LF 02, por infração do art. 279, incisos I e VI, do mesmo Diploma Legal, com as devidas anotações em sua ficha funcional.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

91126/2023

RESOLUÇÃO N.º 5851/2023 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 18.662.598-6

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar Thais Cristina Pinto Raggio, RG n.º 8.562.977-8 e Jairo Bastos, RG n.º 8.017.654-6, ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente à Escola Estadual Zacarias Cardoso de Cristo, situada no município de Rio Branco do Sul/PR, jurisdicionada ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 23 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

91163/2023

RESOLUÇÃO N.º 5876/2023 – GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 20.467.581-3,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Eliziane de Almeida, RG n.º 8.802.372-2, João Carlos Viviani, RG n.º 8.017.654-6, e Leir de Arruda, RG n.º 4.057.194-9, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Márcio Aguiar de Oliveira, RG n.º 4.256.948-8, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério-QPM, em exercício no Colégio Estadual Olavo Bilac, município de Ipirorã-PR, jurisdicionado ao NRE de Londrina por, supostamente,

infringir o artigo 279, incisos III e XIV, artigo 293, inciso V, alínea “c”, ambos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, incisos V, VI e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976, portanto, se assim ficar configurado, o servidor estará sujeito às penalidades previstas no artigo 291, incisos I ao VI, c/c o artigo 293, incisos I ao V, todos da Lei Estadual n.º 6.174/1970 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

91449/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
RESOLUÇÃO N.º 5.702/2023 – GS/SEED

Súmula: Institui Comissão Especial para análise dos recursos referentes ao processo seletivo regido pelo Edital n.º 44/2023 – GS/SEED.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto na Lei Estadual n.º 19.130, de 25 de setembro de 2017, na Lei Estadual n.º 21.327, de 20 de dezembro de 2022, na Resolução n.º 4.186 – GS/SEED, de 23 de outubro de 2020, e o contido no protocolado n.º 20.925.815-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir Comissão Especial, de caráter consultivo e deliberativo, vinculada à Diretoria de Educação, para acompanhamento e análise dos recursos referentes ao processo seletivo regido pelo Edital n.º 44/2023 – GS/SEED, para preenchimento de vagas do Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) do Programa de Colégios Cívico-Militares do Paraná, composta da seguinte forma:

- I. três integrantes do Departamento de Programas para a Educação Básica – DPEB, da Diretoria de Educação DEDUC;
- II. um integrante da Assessoria Técnica – ASS TEC;
- III. um integrante da Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar – DPGE.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão será exercida por um representante da Diretoria de Educação.

Art. 2.º Caberá ao Presidente da Comissão Especial:

- I. coordenar o recebimento dos recursos, direcionando à Comissão Especial para análise e deliberação;
- II. certificar-se de que o endereço de e-mail para recebimento dos recursos está ativo e em perfeito funcionamento.
- III. julgar os recursos recebidos juntamente com os demais integrantes da Comissão Especial;
- IV. promover a publicação do resultado da análise dos recursos nos termos e nas datas previstas no Edital n.º 44/2023 – GS/SEED;
- V. comunicar, eventualmente, a necessidade de publicação de normas complementares para a continuidade do certame.

Art. 3.º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

NOME	RG	SETOR	FUNÇÃO
Cristiane de Jesus Jakymiu	6.411.651-7	DEDUC	Presidente
Soraia Cristina Azevedo	5.745.210-2	DEDUC	Membro Titular
Coronel Samuel Prestes	4.272.424-6	DEDUC	Membro Titular
Luis Cesar Ribas	8.069.625-6	ASS TEC	Membro Titular
Rodrigo Braz Martins	8.147.769-8	DPGE	Membro Titular

Art. 4.º A participação nesta Comissão Especial não envolve qualquer tipo de remuneração nem prejuízos às atividades dos cargos e funções exercidas pelos seus membros.

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de agosto de 2023.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

91220/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO Preg-e n.º 96/2023 – GMS/SEED

Protocolo: 20.364.822-7

1. HOMOLOGO, com fundamento no Inciso IV do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, c/c a Informação n.º 1908/2023 – SEED/ASS TEC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 96/2023, tipo menor preço, pelo valor total de R\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais), e **ADJUDICO** à empresa Lourenço da

Silva Turismo Viagens e Lazer Ltda., CNPJ nº 03.004.542.0001/20, Lote Único, objetivando à prestação de serviços de Agenciamento de Viagens para Intercâmbio Cultural do Grupo de Dança Contemporânea – DANCEP do Colégio Estadual do Paraná, conforme Edital e Anexos.

2. AUTORIZO, com fundamento do disposto no art. 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 c/c a Informação nº 1908/2023 – SEED/ASS TEC, cumprido

as formalidades legais, a realização da despesa supracitada, objetivando atender ao Colégio Estadual do Paraná.

Curitiba, 23 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Diretora-Geral/SEED, por Delegação
De Competência Res. 26/2023 GS/SEED

91290/2023

Diário OFICIAL

Paraná

A história do Paraná
passa por aqui



Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 0863/2023 - SEFA/GS DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.879.857-0,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 23 de agosto de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2
Nº controle: 23001574

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 863

ÓRGÃO	37	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO									
UNIDADE CONTÁBIL	03700	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3702 100		210.000,00								210.000,00	23002520
										210.000,00	
										210.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 23001574

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela Cota

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 863

ÓRGÃO	37	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO									
UNIDADE CONTÁBIL	03700	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3702 100				210.000,00						210.000,00	23002520
										210.000,00	
										210.000,00	

91355/2023

RESOLUÇÃO Nº 0864/2023 - SEFA/GS DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.901.485-8,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 275.252.593,00 (duzentos e setenta e cinco milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 23 de agosto de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 23001585

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 864

ÓRGÃO	47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE									
UNIDADE CONTÁBIL	04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4760 100		6.000.000,00		153.061.961,00		6.140.632,00	110.050.000,00			275.252.593,00	23002523
										275.252.593,00	
										275.252.593,00	

91357/2023

RESOLUÇÃO Nº 0865/2023 - SEFA/GS DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.905.063-3,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 23 de agosto de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 865

Estabelece Cota

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO . OESTE UNICENTRO									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4533	100			111.000,00						111.000,00	23002522
										111.000,00	
										111.000,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 865

Cancela Cota

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4501	100			111.000,00						111.000,00	23002522
										111.000,00	
										111.000,00	

91358/2023

RESOLUÇÃO Nº 0866/2023 - SEFA/GS DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.870.076-6,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 68.941.718,00 (sessenta e oito milhões, novecentos e quarenta e um mil, setecentos e dezoito reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 23 de agosto de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da FazendaSECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 866

Estabelece Cota

ÓRGÃO		67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES									
UNIDADE CONTÁBIL		06700	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES									
Unidade	Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6702	125							68.941.718,00			68.941.718,00	23002519
											68.941.718,00	
											68.941.718,00	

91361/2023

RESOLUÇÃO Nº 0867/2023 - SEFA/GS DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.907.829-5,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.710.000.000,00 (um bilhão, setecentos e dez milhões de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 23 de agosto de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da FazendaSECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 867

Estabelece Cota

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE CONTÁBIL	04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4101	145	1.689.000.000,00		21.000.000,00						1.710.000.000,00	23002530
										1.710.000.000,00	
										1.710.000.000,00	

91381/2023

RESOLUÇÃO Nº 0868/2023 - SEFA/GS DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.901.987-6,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 23 de agosto de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 868

Estabelece Cota

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL		SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6502	142						50.000.000,00			50.000.000,00	23002521
										50.000.000,00	
										50.000.000,00	

91382/2023

RESOLUÇÃO Nº 0869/2023 - SEFA/GS DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.904.282-7,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 2.823.000,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e três mil reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, no grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 23 de agosto de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 869

Estabelece Cota

ÓRGÃO	33	SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS									
UNIDADE CONTÁBIL	03300	SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3302	100	330.000,00								330.000,00	23002528
										330.000,00	

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE CONTÁBIL	04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4133	100	83.000,00								83.000,00	23002528
										83.000,00	

ÓRGÃO	43	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE									
UNIDADE CONTÁBIL	04300	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4302	100	510.000,00								510.000,00	23002528
										510.000,00	

ÓRGÃO	43	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE									
UNIDADE CONTÁBIL	04330	PARANÁ ESPORTE - PRESP									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4330	100	1.050.000,00								1.050.000,00	23002528
										1.050.000,00	

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4504	100	450.000,00								450.000,00	23002528
										450.000,00	

ÓRGÃO	77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA									
-------	----	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ÓRGÃO 77 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

UNIDADE CONTÁBIL		07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
7702	100		400.000,00								400.000,00	23002528
											400.000,00	
											2.823.000,00	

91383/2023

RESOLUÇÃO Nº 0870/2023 - SEFA/GS DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 20.830.230-2 e nº 20.157.842-6,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 17.648.987,00 (dezesete milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 23 de agosto de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 870

Estabelece Cota

ÓRGÃO		ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA									
UNIDADE CONTÁBIL		ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA									
Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3101	100				10.607.217,00					10.607.217,00	23002525
	131				2.493,00					2.493,00	23002525
										10.609.710,00	

ÓRGÃO		45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL		04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL									
Unidade	Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4530	100				6.038.089,00			1.001.188,00			7.039.277,00	23002525
											7.039.277,00	
											17.648.987,00	

91386/2023

RESOLUÇÃO Nº 0871/2023 - SEFA/GS DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.879.019-6.

RESOLVE:

- a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;
- b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 23 de agosto de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
 Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

Nº controle: 23001580

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 871

Estabelece Cota

ÓRGÃO		43	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE									
UNIDADE CONTÁBIL		04300	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE									
Unidade	Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4302	100							15.000,00			15.000,00	23002527
											15.000,00	
											15.000,00	

Página 2 de 2

Nº controle: 23001580

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela Cota

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 871

Cancela Cota

ÓRGÃO		43	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE									
UNIDADE CONTÁBIL		04300	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE									
Unidade	Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4301	100				15.000,00						15.000,00	23002527
											15.000,00	
											15.000,00	

91389/2023

RESOLUÇÃO Nº 0872/2023 - SEFA/GS DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 20.867.061-1 e nº 20.870.045-6,

RESOLVE:

- a) estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 15.579.798,00 (quinze milhões, quinhentos e setenta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução;
- b) cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 15.579.798,00 (quinze milhões, quinhentos e setenta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 23 de agosto de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
 Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

Nº controle: 23001581

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 872

Estabelece Cota

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA									
UNIDADE	CONTÁBIL	27	LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ								
02736											
Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2736	100						9.798,00			9.798,00	23002313
										9.798,00	

ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
UNIDADE CONTÁBIL	03963	FUNDO ESP SIST UNICO SEGUR PUBLICA

Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3963	261			15.570.000,00						15.570.000,00	23002313
										15.570.000,00	
										15.579.798,00	
										Página	2 de 2
										Nº controle:	23001581
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA											
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE											
Cancela Cota											

ÓRGÃO	27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA									
UNIDADE CONTÁBIL	02736	LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ									
Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2736	100			9.798,00						9.798,00	23002313
										9.798,00	

ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA									
UNIDADE CONTÁBIL	03963	FUNDO ESP SIST UNICO SEGUR PUBLICA									
Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3963	261						15.570.000,00			15.570.000,00	23002313
										15.570.000,00	
										15.579.798,00	

91391/2023

RESOLUÇÃO Nº 0873/2023 - SEFA/GS DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 23002524/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 20.870.076-6,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 270.417.272,00 (duzentos e setenta milhões, quatrocentos e dezessete mil, duzentos e setenta e dois reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 23 de agosto de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA										Página	1 de 1
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE										Nº controle:	23001577
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS											

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
06700	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
6702	DIRETORIA GERAL						
5058	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA INFRAESTRUTURA URBANA	44404200	125	01	P	270.417.272,00	23002524
						TOTAL	270.417.272,00
						TOTAL	270.417.272,00

91396/2023

RESOLUÇÃO Nº 0874/2023 - SEFA/GS DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.870.076-6,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 270.417.272,00 (duzentos e setenta milhões, quatrocentos e dezessete mil, duzentos e setenta e dois reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 23 de agosto de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA										Página	1 de 1
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE										Nº controle:	23001583
Estabelece Cota											

ÓRGÃO	67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES									
UNIDADE CONTÁBIL	06700	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES									
Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6702	125						270.417.272,00			270.417.272,00	23002529
										270.417.272,00	
										270.417.272,00	

91397/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 171 DE 22/08/2023

ORGÃO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
SERGIO HALICKI				90	21/12/1992 20/12/1997	25/09/2023	23/12/2023
38786245	1	NAXVII	208314904				

90159/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 174 DE 22/08/2023

ORGAO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
FRANCISCO LOURENCO NIEMIES				90	21/12/2002 20/12/2007	02/10/2023	30/12/2023
31531802	1	NAXVIII	204669430				
IVAIR MUSSI				30	22/04/1994 21/04/1999	11/09/2023	10/10/2023
50932699	1	NAAF-I	208738771				

90746/2023

PORTARIA Nº 202 DTE/SEFA, de 24 de agosto de 2023.

O DIRETOR DO TESOIRO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de agosto de 2023, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 24 de agosto de 2023.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 5

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOIRO DO ESTADO - DTE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 202

Nº controle: 23001586

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01400							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100					7.000.000,00	7.000.000,00	23002532
						7.000.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01600							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101	5.763,00			9.000,00		14.763,00	23002532
						14.763,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100	950.000,00					950.000,00	23002532
						950.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
142				1.074.214,00		1.074.214,00	23002532
						1.074.214,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02930							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101					129.635,64	129.635,64	23002532
						129.635,64	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 03900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100	100.000,00					100.000,00	23002532
101				1.500.000,00		1.500.000,00	23002532
166					50.000,00	50.000,00	23002532
						1.650.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04100							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				30.000.000,00		30.000.000,00	23002532

Página 2 de 5

116		5.000.000,00	5.000.000,00	23002532
145	200.000,00		200.000,00	23002532
			35.200.000,00	

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 04133							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			300.000,00			300.000,00	23002532
						300.000,00	

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 04330							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				700.000,00		700.000,00	23002532
						700.000,00	

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 04534							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				700.000,00		700.000,00	23002532
						700.000,00	

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 04546							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101				10.000,00		10.000,00	23002532
						10.000,00	

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 04900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100	4.622.000,00					4.622.000,00	23002532
						4.622.000,00	

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 06167							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
102				500.000,00		500.000,00	23002532
						500.000,00	

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 06500							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
120				100.000.000,00		100.000.000,00	23002532
						100.000.000,00	

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 06960							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
146					3.500,00	3.500,00	23002532
						3.500,00	

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 07730							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				20.000.000,00		20.000.000,00	23002532
						20.000.000,00	

172.854.112,64 Página 4 de 5

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA ANEXO II N° controle: 23001586
DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTE ANEXO À PORTARIA N° 202

Cancela Cota

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 04531							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100	655.655,00					655.655,00	23002532
						655.655,00	

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 04532							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100	1.374.170,00					1.374.170,00	23002532
						1.374.170,00	

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 04533							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo

100

132.035,00

132.035,00 23002532

132.035,00

2.161.860,00

91403/2023

PORTARIA Nº 173

LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247 DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

ORGÃO – RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOME PROTOCOLO	RG	PERÍODO AQUISITIVO FRUIÇÃO		DIAS
HIROYUKI SAITA 208646737	11151248	31/03/2006 06/11/2023	30/03/2010 05/12/2023	030
CLEONICE STEFANI SALVADOR 208198076	33422865	02/01/2005 18/09/2023	01/01/2010 16/11/2023	060
MARCELI KURTEN 208066102	34680396	15/03/2004 04/09/2023	14/03/2009 03/10/2023	030
JOSE DOMINGOS BLASQUES 208022032	34937176	11/01/2000 11/09/2023	10/01/2005 10/10/2023	030
OSCAR ZAIAS COSECHEN 208766970	39580284	05/07/1995 16/10/2023	04/07/2000 14/12/2023	060
RONALDO CORREA 208454463	45534456	03/05/2006 02/10/2023	02/05/2011 31/10/2023	030

CURITIBA, 22 / 08 / 2023

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
DIRETOR DA REPR

91522/2023

PORTARIA Nº 76

LICENÇA ESPECIAL

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 21352 DE 01 DE JANEIRO DE 2023, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

NOME PROTOCOLO	RG	PERÍODO AQUISITIVO FRUIÇÃO		DIAS
PAULO PEREIRA DE CARVALHO 207840351	17672959	01/09/2005 11/09/2023	31/08/2010 10/10/2023	030
PAULO PEREIRA DE CARVALHO 207840351	17672959	01/09/2005 16/10/2023	31/08/2010 14/11/2023	030
PAULO PEREIRA DE CARVALHO 207840351	17672959	01/09/2010 20/11/2023	31/08/2015 19/12/2023	030
PAULO PEREIRA DE CARVALHO 207840351	17672959	01/09/2010 02/01/2024	31/08/2015 31/01/2024	030

CURITIBA, 23 / 08 / 2023

MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE
DIRETORA GERAL DA SEFA

91562/2023

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

DESPACHO: 1135/2023
PROTOCOLO: 20.737.605-1

1. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos art.76, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como AUTORIZO, com fundamento no artigo 1º da Lei Estadual nº 20.790/2021 e no Decreto Estadual nº 4.336/2009, com redação parcialmente alterada pelo Decreto Estadual nº 8.561/2017, a doação, ao Município de Campo Largo, de uma ambulância, Placa: BBC-8G14, patrimônio:100003985073.
2. Publique-se.
3. Restitua-se à DAF/CA para os demais procedimentos.

Em 22 de agosto de 2023.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-PresidenteDESPACHO: 1136/2023
PROTOCOLO: 20.854.713-5

1. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos art.76, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como AUTORIZO, com fundamento no artigo 1º da Lei Estadual nº 20.790/2021 e no Decreto Estadual nº 4.336/2009, com redação parcialmente alterada pelo Decreto Estadual nº 8.561/2017, a doação, à Prefeitura Municipal de Cascavel, conforme segue:

ITEM	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
01	100001415140	CADEIRA FIXA ESTOFADA
02	100001415351	SOFA C/ 03 LUGARES
03	100001415906	ARMARIO C/5 PORTAS
04	100001415899	ARMARIO AMERICANO C/04 PORTAS
05	100001415354	BALCAO COM 6 PORTAS
06	100001415912	ARMARIO EM MADEIRA
07	100001415609	ARQUIVO FIXO 45X54X131
08	100001415871	MESA 900X700X750
09	100001415911	BEBEDOURO
10	100001415058	ARMARIO BAIXO 80X50X160
11	100001415330	ARMARIO BAIXO 80X50X160
12	100001415081	ARMARIO DE MADEIRA DE ESCRITORIO
13	100001415079	ARMARIO DE MADEIRA DE ESCRITORIO
14	100001415161	GAVETEIRO FIXO 400X490X382
15	100001415160	MESA 1240X700X750
16	100001415048	ARQUIVO FIXO 45X54X131
17	100001415049	ARQUIVO FIXO 45X54X131
18	100001415050	ARQUIVO FIXO 45X54X131
19	100001415999	MESA 900X700X750
20	100001415974	MESA 1490X700X750
21	100001415981	GAVETEIRO FIXO 400X490X382
22	100001415972	MESA P/IMPRESSORA
23	100001415989	CONEXAO PARA MESA 070X070
24	100001415288	BALCAO C/2 PORTAS
25	100001415331	GAVETEIRO MOVEL 40X55X62
26	100001415272	MESA 900X700X750
27	100001415793	ESTANTE DE ACO

28	100001415791	ESTANTE DE ACO
29	100001415792	ESTANTE DE ACO
30	100001415794	ESTANTE DE ACO
31	100001415451	GAVETEIRO FIXO C/3 GAVETAS
32	100001415874	GAVETEIRO FIXO 400X490X382
33	100001415875	MESA 1240X700X750
34	100001415908	ARMARIO COM 2 PORTAS
35	100001415020	ARMARIO DE MADEIRA DE ESCRITORIO
36	100001415623	MESA 1240X700X750
37	100001415876	CONEXAO PARA MESA 070X070
38	100001415335	MESA 1240X700X750
39	100001415672	MESA PARA ESCRITORIO
40	100001415601	MESA 900X700X750
41	100001415890	ARMARIO DE MADEIRA DE ESCRITORIO
42	100001415544	CADEIRA FIXA ESTOFADA
43	100001415944	GAVETEIRO
44	100001422596	CADEIRA FIXA_ESTOFADA
45	100001422425	CADEIRA FIXA_ESTOFADA
46	100001422386	SOFA C/ 03 LUGARES
47	100001422541	ARMARIO COM 6 PORTAS
48	100001422390	BEBEDOURO GARRAFAO
49	100001422312	ARMARIO BAIXO 80X50X160
50	100001422270	MESA P/MICROCOMPUTADOR C/TECLADO
51	100001422302	CONEXAO PARA MESA 070X070
52	100001422468	ARMARIO DE MADEIRA DE ESCRITORIO
53	100001422503	MESA P/IMPRESSORA
54	100001422561	GAVETEIRO FIXO 400X490X382
55	100001422276	MESA 900X700X750
56	100001422282	GAVETEIRO FIXO 400X490X382
57	100001422275	MESA 1240X700X750
58	100001422564	CONEXAO PARA MESA 070X070
59	100001422531	MESA 1240X700X750
60	100001422553	MESA 1240X700X750
61	100001422438	ARMARIO DE MADEIRA DE ESCRITORIO
62	100001422309	ARMARIO DE MADEIRA DE ESCRITORIO
63	100001422279	ARQUIVO FIXO 45X54X131
64	100001422357	ARQUIVO FIXO 45X54X131
65	100001422557	ARMARIO DE MADEIRA DE ESCRITORIO
66	100001419793	ARQUIVO DE ACO 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa
67	100001419792	ARQUIVO DE ACO 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa
68	100001419829	MESA DE TRABALHO EM L
69	100001419800	ARMARIO 2 PORTAS
70	100001419819	MESA DE ESCRITORIO1,20X0,70
71	100001419828	MESA DE TRABALHO EM L
72	100001419804	BALCAO 2 PORTAS
73	100001419809	BALCAO 2 PORTAS
74	100001421602	MESA PARA MICROCOMPUTADOR
75	100001415928	BALCAO
76	100001415122	CADEIRA FIXA ESTOFADA
77	100001422555	MESA 900X700X750

78	100001422462	CADEIRA FIXA ESTOFADA
79	100001422870	FOGAO INDUSTRIAL A GAS 6 BOCAS
80	100001415166	SOFA C/ 03 LUGARES
81	100001415363	ARMARIO DE MADEIRA COM 2 PORTAS
82	100001415358	BALCAO COM 3 PORTAS
83	100001415668	ARMARIO COM 2 PORTAS
84	100001415356	BALCAO C/ 4 PORTAS
85	100001415360	BALCAO COM 4 PORTAS
86	100001415882	ARMARIO BAIXO 80X50X160
87	100001415355	BALCAO GRANDE COM 8 DIVISOES
88	100001415266	ARMARIO MISTO 80X50X160
89	100001415289	MESA 1240X700X750
90	100001415054	ARQUIVO METALICO
91	100001415466	GUARDA ROUPAS EM MADEIRA
92	100001415328	ARMARIO DE MADEIRA DE ESCRITORIO
93	100001415193	ARQUIVO DE ACO C/04 GAVETAS
94	100001415174	ARQUIVO DE ACO COM 5 GAVETAS
95	100001415588	ARQUIVO DE ACO C/04 GAVETAS
96	100001415322	ARMARIO COM 2 PORTAS
97	100001415362	ARMARIO COM 2 PORTAS
98	100001415361	ARMARIO C/02 PORTAS
99	100001415669	ARQUIVO DE MADEIRA COM 16 GAVETAS 2 PORTAS
100	100001415205	ARMARIO C/02 PORTAS
101	100001415465	GUARDA ROUPAS EM MADEIRA
102	100001415615	ARMARIO DE MADEIRA DE ESCRITORIO
103	100001415670	ARMARIO C/02 PORTAS
104	100001415052	ARQUIVO DE ACO C/ 4 GAVETAS
105	100001415125	MESA DE CENTRO
106	100001415764	CONDICIONADOR DE AR QUENTE/FRIO
107	100001415766	CONDICIONADOR DE AR QUENTE/FRIO
108	100001415864	CONDICIONADOR DE AR
109	100001415542	CADEIRA FIXA ESTOFADA
110	100001415312	CONDICIONADOR DE AR
111	100001415844	CONDICIONADOR DE AR 10.000 BTUS
112	100001415824	CONDICIONADOR DE AR 10000 BTU CONSUL
113	100001415973	CONDICIONADOR DE AR QUENTE/FRIO
114	100001415951	CONDICIONADOR DE AR QUENTE/FRIO
115	100001415137	CONDICIONADOR DE AR
116	100001415964	CONDICIONADOR DE AR
117	100001415009	CONDICIONADOR DE AR
118	100001415333	VENTILADOR BRITANIA
119	100001415174	ARQUIVO DE ACO COM 5 GAVETAS
120	100001415147	CIRCULADOR DE AR
121	100001415895	FOGAO A GAS 4 QUEIMADORES
122	100001422866	ARMARIO C/ 02 PORTAS C/4 PRATELEIRAS
123	100001422310	ARMARIO BAIXO 80X50X160
124	100001422816	MESA PARA ESCRITORIO
125	100001422483	ARMARIO DE MADEIRA DE ESCRITORIO
126	100001422532	ARMARIO DE MADEIRA DE ESCRITORIO

127	100001422644	GUARDA ROUPAS EM MADEIRA
128	100001422556	ARMARIO DE MADEIRA DE ESCRITORIO
129	100001422616	ARMARIO DE MADEIRA DE ESCRITORIO
130	100001422637	ARMARIO COM 2 PORTAS
131	100001422542	CONDICIONADOR CONSUL 2500 BTU
132	100001422233	CONDICIONADOR DE AR CCR 10 A 220V
133	100001422543	CONDICIONADOR CONSUL 2500 BTU
134	100001422325	CONDICIONADOR DE AR
135	100001422375	CONDICIONADOR DE AR
136	100001422289	VENTILADOR
137	100001422272	VENTILADOR MARCA GE
138	100001422946	VENTILADOR
139	100001419795	ARQUIVO DE ACO 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa
140	100003989116	ARQUIVO DE ACO 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa
141	100001419794	ARQUIVO DE ACO 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa
142	100001419830	MESA DE TRABALHO EM L
143	100001419813	MESA DE ESCRITORIO 1,20X0,70
144	100001422355	ARMARIO DE MADEIRA DE ESCRITORIO
145	100001419796	ARQUIVO DE ACO 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa
146	100001421940	SOFA COM 2 LUGARES
147	100001421821	ARQUIVO DE ACO COM 4 GAVETAS
148	100001419799	ARQUIVO DE ACO 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa
149	100001419798	ARQUIVO DE ACO 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa
150	100001419797	ARQUIVO DE ACO 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa
151	100001419801	ARMARIO 2 PORTAS
152	100001419808	BALCAO 2 PORTAS
153	100001415458	MESA P/IMPRESSORA
154	100001415873	MESA 900X700X750
155	100001415869	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM
156	100001415149	ARMARIO COM 2 PORTAS
157	100001415125	MESA DE CENTRO
158	100001415901	MESA PARA ESCRITORIO
159	100001419820	MESA DE ESCRITORIO 1,20X0,70
160	100001422281	GAVETEIRO FIXO 400X490X382
161	100001422274	MESA 1240X700X750
162	100001415965	POLTRONA DIRETOR GIRATORIA BRACO REGULAVEL
163	100001415311	POLTRONA DIRETOR GIRATORIA BRACO REGULAVEL
164	100001415666	POLTRONA DIRETOR GIRATORIA COM BRACOS
165	100001415942	POLTRONA DIRETOR GIRATORIA BRACO REGULAVEL
166	100001415627	CADEIRA FIXA ESTOFADA
167	100001415133	CADEIRA FIXA ESTOFADA
168	100001415984	POLTRONA DIRETOR GIRATORIA BRACO REGULAVEL
169	100001415091	POLTRONA DIRETOR GIRATORIA BRACO REGULAVEL
170	100001415941	POLTRONA DIRETOR GIRATORIA BRACO REGULAVEL
171	100001415071	POLTRONA DIRETOR FIXA 4 PES COM BRACOS

172	100001415985	POLTRONA DIRETOR GIRATORIA BRACO REGULAVEL
173	100001415862	CADEIRA FIXA ESTOFADA
174	100001415092	CADEIRA FIXA ESTOFADA
175	100001415957	CADEIRA GIRATORIA
176	100001415325	CADEIRA FIXA ESTOFADA
177	100001415886	POLTRONA DIRETOR FIXA 4 PES COM BRACOS
178	100001415877	POLTRONA DIRETOR GIRATORIA BRACO REGULAVEL
179	100001415888	POLTRONA DIRETOR FIXA 4 PES COM BRACOS
180	100001415028	POLTRONA DIRETOR GIRATORIA BRACO REGULAVEL
181	100001415987	POLTRONA DIRETOR GIRATORIA BRACO REGULAVEL
182	100001415885	POLTRONA DIRETOR FIXA 4 PES COM BRACOS
183	100001415938	POLTRONA DIRETOR GIRATORIA BRACO REGULAVEL
184	100001415010	CADEIRA GIRATORIA
185	100001415629	CADEIRA FIXA ESTOFADA
186	100001415878	POLTRONA DIRETOR GIRATORIA BRACO REGULAVEL
187	100001415988	POLTRONA DIRETOR GIRATORIA BRACO REGULAVEL
188	100001415215	CADEIRA GIRATORIA
189	100001415939	POLTRONA DIRETOR GIRATORIA
		BRACO REGULAVEL
190	100001415115	POLTRONA PRESIDENTE GIRATORIA COM BRACOS
191	100001422284	POLTRONA DIRETOR GIRATORIA BRACO REGULAVEL
192	100001422805	CADEIRA FIXA ESTOFADA
193	100001422368	POLTRONA DIRETOR GIRATORIA COM BRACOS
194	100001422317	POLTRONA PRESIDENTE GIRATORIA COM BRACOS
195	100001422314	POLTRONA DIRETOR GIRATORIA COM BRACOS
196	100001422769	POLTRONA DIRETOR GIRATORIA COM BRACOS
197	100001422405	POLTRONA DIRETOR GIRATORIA BRACO REGULAVEL
198	100001422256	POLTRONA DIRETOR GIRATORIA BRACO REGULAVEL
199	100001422283	POLTRONA DIRETOR GIRATORIA BRACO REGULAVEL
200	100001422458	POLTRONA DIRETOR GIRATORIA BRACO REGULAVEL
201	100001422301	POLTRONA DIRETOR GIRATORIA BRACO REGULAVEL
202	100001422493	POLTRONA DIRETOR GIRATORIA COM BRACOS
203	100001422495	POLTRONA DIRETOR FIXA 4 PES COM BRACOS
204	100001422469	POLTRONA DIRETOR GIRATORIA BRACO REGULAVEL
205	100001422443	POLTRONA DIRETOR GIRATORIA BRACO REGULAVEL
206	100001422470	POLTRONA DIRETOR GIRATORIA BRACO REGULAVEL
207	100001422291	CADEIRA FIXA ESTOFADA
208	100001422442	POLTRONA DIRETOR GIRATORIA COM BRACOS
209	100001422403	POLTRONA DIRETOR GIRATORIA BRACO REGULAVEL

210	100001422529	CADEIRA FIXA ESTOFADA
211	100001402659	CADEIRA CORPORATE GIRATORIA COM BRACO
212	100001422490	POLTRONA DIRETOR GIRATORIA COM BRACOS
213	100001422488	POLTRONA PRESIDENTE GIRATORIA COM BRACOS
214	100001422563	POLTRONA DIRETOR GIRATORIA BRACO REGULAVEL
215	100001422547	CADEIRA FIXA ESTOFADA
216	100001422505	POLTRONA PRESIDENTE GIRATORIA COM BRACOS
217	100001422259	POLTRONA DIRETOR GIRATORIA BRACO REGULAVEL
218	100001422597	CADEIRA FIXA ESTOFADA
219	100001415863	CADEIRA FIXA ESTOFADA
220	100001415104	POLTRONA DIRETOR GIRATORIA BRACO REGULAVEL
221	100001415101	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM
222	100001415674	MESA PARA TELEFONE
223	100001415528	BALCAO DE MADEIRA C/4 PORTAS E C/6 GAVETAS
224	100001415913	TELEVISOR 29"
225	100001422550	TELEVISOR MARCA SHARP 20" DIGITAL MODELOSOFVISION -155
226	100003989116	SOFA COM 02 LUGARES
227	100003986633	TELEVISOR DE LED 47" DA MARCA LG
228	100003986634	TELEVISOR DE LED 47" DA MARCA LG
229	100003988133	TELEVISOR 47" - MARCA LG
230	100003986631	TELEVISOR DE LED 47" DA MARCA LG
231	100001422861	BEBEDOURO INDUSTRIAL
232	100001422526	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS
233	100001422645	FOGAO A GAZ
234	100001422560	GAVETEIRO FIXO 400X490X382
235	100001415156	CPU / COMPUTADOR
236	100001415645	IMPRESSORA LASERJET
237	100001415278	CPU / COMPUTADOR
238	100001415064	IMPRESSORA LASER
239	100001415037	IMPRESSORA
240	100001415621	IMPRESSORA LASER
241	100001415061	CPU / COMPUTADOR
242	100001415127	MONITOR PARA MICROCOMPUTADOR
243	100001415540	MONITOR PARA MICROCOMPUTADOR
244	100001415997	MAQUINA DE CALCULAR MARCA OLIVETTI N.S.2498617
245	100001415349	CPU / COMPUTADOR
246	100001415914	VIDEO CASSETE 7 CABECAS
247	100001422268	CPU / COMPUTADOR
248	100001422266	CPU / COMPUTADOR
249	100001422369	CPU / COMPUTADOR
250	100001422366	CPU / COMPUTADOR
251	100001422872	IMPRESSORA LASER
252	100001422267	MONITOR PARA MICROCOMPUTADOR
253	100001422548	MAQUINA DE ESCREVER MANUAL OLIVETTI LINEA 88 SERIE A 696269
254	100002206826	CPU / COMPUTADOR
255	100002206598	CPU / COMPUTADOR
256	100002206577	CPU / COMPUTADOR
257	100002206587	CPU / COMPUTADOR
258	100002206549	CPU / COMPUTADOR

259	100002206553	CPU / COMPUTADOR
260	100002207837	CPU / COMPUTADOR
261	100002206589	CPU / COMPUTADOR
262	100002206559	CPU / COMPUTADOR
263	100002206557	CPU / COMPUTADOR
264	100002206569	CPU / COMPUTADOR
265	100002206551	CPU / COMPUTADOR
266	100002206595	CPU / COMPUTADOR
267	100002206584	CPU / COMPUTADOR
268	100002206585	CPU / COMPUTADOR
269	100002206555	CPU / COMPUTADOR
270	100002206547	CPU / COMPUTADOR
271	100002206572	CPU / COMPUTADOR
272	100002206576	CPU / COMPUTADOR
273	100002206591	CPU / COMPUTADOR
274	100003202737	MONITOR DE 21 P
275	100002207249	MONITOR PARA MICROCOMPUTADOR
276	100001422554	MESA 1240X700X750
277	100001399178	CPU / COMPUTADOR
278	100001396157	MICROCOMPUTADOR
279	100001408113	CPU / COMPUTADOR
280	100001395784	MICROCOMPUTADOR
281	100001396150	MICROCOMPUTADOR
282	100001395797	MICROCOMPUTADOR
283	100001419620	SWITCH 24 PORTAS
284	100001419622	SWITCH 24 PORTAS
285	100001415933	CPU / COMPUTADOR
286	100001408458	MONITOR PARA MICROCOMPUTADOR
287	100001395825	MONITOR
288	100001395828	MONITOR
289	100001421707	TELEVISOR A CORES
290	100001421995	MAQUINA DE ESCREVER MANUAL
291	100001421819	FAC SIMILE
292	100001415111	CPU / COMPUTADOR
293	100001415293	MESA PARA MICROCOMPUTADOR
294	100001415343	MESA 900X700X750
295	100001415275	GAVETEIRO FIXO 400X490X382
296	100001415112	MESA P/MICROCOMPUTADOR C/TECLADO REGULAVEL E SUPORTE P/CPU
297	100001415673	MESA PARA ESCRITORIO
298	100001415799	MESA PARA ESCRITORIO
299	100001415557	MESA PARA REUNIAO
300	100001415554	ARMARIO CONJ DE PRATELEIRAS METALICAS
301	100001415120	POLTRONA DIRETOR GIRATORIA BRACO REGULAVEL
302	100001415138	CADEIRA FIXA ESTOFADA
303	100001415264	CADEIRA GIRATORIA
304	100001415909	CADEIRA_FIXA ESTOFADA
305	100001415357	CADEIRA FIXA ESTOFADA
306	100001415859	CADEIRA DE FIXA ESTOFADA
307	100001415337	POLTRONA DIRETOR GIRATORIA BRACO REGULAVEL
308	100001415172	CADEIRA DE MADEIRA
309	100001415858	CADEIRA FIXA ESTOFADA
310	100001415318	CADEIRA FIXA ESTOFADA
311	100001415671	CADEIRA GIRATORIA

312	100001415002	CADEIRA GIRATORIA
313	100001415309	CADEIRA FIXA ESTOFADA
314	100001415269	POLTRONA DIRETOR GIRATORIA BRACO REGULAVEL
315	100001415336	POLTRONA DIRETOR GIRATORIA BRACO REGULAVEL
316	100001415940	POLTRONA DIRETOR GIRATORIA BRACO REGULAVEL
317	100001415577	POLTRONA DIRETOR FIXA 4 PES COM BRACOS
318	100001415648	POLTRONA DIRETOR FIXA 4 PES COM BRACOS
319	100001415098	CADEIRA GIRATORIA
320	100001415287	CADEIRA GIRATORIA
321	100001415628	CADEIRA FIXA ESTOFADA
322	100001415027	POLTRONA DIRETOR FIXA 4 PES COM BRACOS
323	100001415263	CADEIRA GIRATORIA
324	100001415649	CADEIRA FIXA ESTOFADA
325	100001415171	CADEIRA FIXA ESTOFADA
326	100001415216	CADEIRA GIRATORIA
327	100001415090	CADEIRA FIXA ESTOFADA
328	100001415605	CADEIRA FIXA ESTOFADA
329	100001415860	CADEIRA FIXA ESTOFADA
330	100001415986	POLTRONA DIRETOR GIRATORIA BRACO REGULAVEL
331	100001415320	CADEIRA GIRATORIA
332	100001422297	ARMARIO 5 PORTAS 4 GAVETAS
333	100001422901	MESA PARA ESCRITORIO
334	100001422900	MESA PARA ESCRITORIO
335	100001422791	MESA PARA ESCRITORIO
336	100001422255	GAVETEIRO FIXO 400X490X382
337	100001421980	MESA PARA ESCRITORIO
338	100001422903	MESA PARA ESCRITORIO
339	100001422789	CAMA DE SOLTEIRO
340	100001422642	BELICHE DE MADEIRA
341	100001422541	ARMARIO COM 6 PORTAS
342	100001422319	POLTRONA DIRETOR FIXA 4 PES COM BRACOS
343	100001422902	BANQUETA
344	100001422595	CADEIRA FIXA ESTOFADA
345	100001422600	CADEIRA GIRATORIA
346	100001422838	CADEIRA GIRATORIA
347	100001422534	POLTRONA DIRETOR GIRATORIA BRACO REGULAVEL
348	100001422562	POLTRONA DIRETOR GIRATORIA BRACO REGULAVEL
349	100001422285	POLTRONA DIRETOR GIRATORIA BRACO REGULAVEL
350	100001422221	POLTRONA DIRETOR GIRATORIA BRACO REGULAVEL
351	100001422423	POLTRONA DIRETOR GIRATORIA BRACO REGULAVEL
352	100001422530	CADEIRA FIXA ESTOFADA
353	100001422315	POLTRONA DIRETOR GIRATORIA COM BRACOS
354	100001422853	CADEIRA GIRATORIA
355	100001422489	POLTRONA DIRETOR GIRATORIA COM BRACOS
356	100001422316	POLTRONA DIRETOR GIRATORIA COM BRACOS
357	100001422834	CADEIRA GIRATORIA

358	100001422859	CADEIRA GIRATORIA
359	100001422809	CADEIRA FIXA ESTOFADA
360	100001422320	POLTRONA DIRETOR GIRATORIA BRACO REGULAVEL
361	100001421557	CADEIRA FIXA ESTOFADA
362	100001422943	CADEIRA FIXA ESTOFADA
363	100001422465	FOGAO A GAS DAKO C/04 BOCAS
364	100003988277	BELICHE
365	100001422439	ARMARIO DE MADEIRA EM GERAL
366	100001415573	MESA PARA REUNIAO RETANGULAR
367	100003988086	TELEVISOR 47" - MARCA LG
368	100003986976	CADEIRA FIXA SEM BRACO

2. Publique-se.

3. Restitua-se à DAF/CA para os demais procedimentos.

Em 22 de agosto de 2023.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente**91574/2023****PORTARIA Nº 239/2023-DER**

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e considerando o contido no protocolo nº 20.923.124-7, RESOLVE:

Transferir o Policial Militar da RR, Amauri Fernandes, RG. 5.872.510-2, pertencente ao quadro do CMEIV – (Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários) classificado na Superintendência Leste, para a sede do DER – Assessoria Militar da PMPR/DER.

Curitiba, 21 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.**91196/2023****PORTARIA Nº 242/2023-DER**

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000 e considerando o contido no protocolo nº 20.922.417-8, RESOLVE:

Designar os servidores, **Fabio de Souza**, RG 5.650.803-1; **Jessica Mayumi Kumasaka**, RG: 8.786.347-6; **Kleber Deleon de Oliveira**, RG 8.674.228-4, para que sob a presidência do primeiro, componham a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO** responsável pela elaboração das instruções processuais administrativa de indenização, necessárias à execução das desapropriações referentes a **adequação da interseção**, rodovia **PR-478**, km 4+400 m, com a **PR-576** no trecho do S.R.E. (Sistema Rodoviário Estadual) sob código nº 478S0010EPR, 478S0020EPR e 576S0010EPR, Porto Rico.

Curitiba, 22 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.**91195/2023****Secretaria da Justiça e Cidadania****Despacho nº 279/2023 – DG/SEJU**
(Protocolo nº 20.938.514-7)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c/ do Decreto nº 03/2023, com fundamento no Memorando nº 16/2023 do Gabinete do Secretário (**mov. 6**), no Despacho NAS/SEJU (**mov. 8**) e considerando a Informação nº 0594/2023 de disponibilidade orçamentária e financeira – NFS/SEJU (**mov. 55**), o pagamento no valor de **R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)** referente a participação do Secretário de Justiça e Cidadania no 6º Fórum de Direitos Humanos e Saúde Mental, realizado pela Associação Brasileira de Saúde Mental, que acontecerá

nos dias 07 a 09 de Setembro, no Estado do Rio de Janeiro.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEJU**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem.

III. **AO NFS/SEJU**, para as demais providências necessárias.

IV. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 23 de agosto de 2023.

Rúbia Rossi

Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

91181/2023

Secretaria do Planejamento

Paraná Projetos

PORTARIA Nº 025/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei nº 12.215/98 (alterações dadas pela Lei nº 20.088/2019) e nos termos do artigo 18, inciso II do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR, a admissão de ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA, portadora do documento de identidade RG n. 9432497-1 e CPF n. 069.661.299.25, na função de Gerente de Administração e RH deste Serviço Social Autônomo, a partir do dia 22/08/2023.

Art. 2º - DETERMINAR, a substituição de GUSTAVO GARCIA PASQUAL, portador do documento de identidade RG nº 3.573.621-2 e CPF nº 007.487.099-83, para que a partir de 22/08/2023 exerça a função de Gerente de Projetos deste Serviço Social Autônomo.

Cumpra-se, anota-se e publica-se.

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

Eduardo Magalhães

Superintendente

91495/2023

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.592.119-2

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 7º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Parecer nº 01/2022 PGE e Resolução nº 30/2022 PGE, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o ISSAL – Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.092.615/001-05, em cumprimento ao objeto proposto assistência hemoterápica para fins transfusionais em pacientes atendidos pelo Hospital supracitado.

2. O presente Convênio não envolve repasse de recursos.

3. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências contidas na Lista de Verificação contida na Resolução nº 30/2022 PGE, sob pena de cancelamento deste ato.

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 23 de agosto de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

91376/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1154/2023

Designa servidores para compor Comissão de Sindicância.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e,

- considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de

1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- considerando o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **SONIA MARIA DOTTO AMPESSAN**, RG nº 35872361/PR, CARGO Promotor de Saúde Execução, FUNÇÃO Técnica Administrativa e **LANA RODRIGUES BOROSCH**, RG nº 74007724/PR, CARGO Promotor de Saúde Profissional e FUNÇÃO Enfermeira, para comporem Comissão de Sindicância, com fulcro nos artigos 124 e 133 da Lei 20.656/2021, destinada a averiguar os fatos constantes nos protocolos nº 20.922.487-9 e 20.929.755-8, a fim de apurar possível crime que tenha ocorrido no dia 18/08/2023 em razão de supostamente adquirir medicamento falsificado, em tese, inobservância dos deveres contidos no artigo 279, III, VI e VIII, da Lei Estadual 6.174/1970.

Art. 2º A função de Presidente da Comissão fica atribuída a servidora **LANA RODRIGUES BOROSCH**, RG nº 74007724/PR, CARGO Promotor de Saúde Profissional e FUNÇÃO Enfermeira.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

91536/2023

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

Protocolo nº 19.078.994-2

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado pelo então Secretário de Estado da Saúde do Paraná, César Augusto Neves Luiz, por meio da Resolução nº 0266, de 14 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado Edição nº 11.382, de 20 de março de 2023, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Art. 27, inciso V, e Art. 29 da Lei Estadual nº 20.656/2021 CITA, pelo presente edital, o servidor **PAULO ROBERTO ZANICOTTI**, RG 835.306-9/PR, brasileiro, Promotor de Saúde Profissional, Médico, lotado no Hospital Regional do Litoral, 1ª RS, por suposto cometimento das infrações capituladas nos incisos III, VI e XIV do Art. 279 da Lei Estadual nº 6.174/1970, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, apresentar defesa no processo nº 19.078.994-2 a que responde, sob pena de revelia.

Curitiba, 07 de Agosto de 2023

(assinado eletronicamente)

Guilherme Augusto Zolinger

Presidente da Comissão Processante

84430/2023

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
3ª REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS – CHAMAMENTO PÚBLICO 08-2022
PROTOCOLO: 18.797.289-2

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL INFANTIL DE CAMPO LARGO – HIWM.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 26.644.508,60 para 12 (doze) meses.

VALOR PRODUÇÃO ESTIMADO: R\$ 2.339.160,00 para 12 (doze) meses.

Análise da Documentação: 06/09/2023 às 10h00, pela Comissão de Credenciamento no Hospital do Hospital Regional Infantil de Campo Largo– Rua XV de Novembro, 3701, Bom Jesus, Campo Largo, Paraná, CEP 83601-030.

Curitiba, 15 de agosto de 2023.

Marcello Augusto Machado

Diretor Presidente

Eduardo Gomes

Diretor Administrativo Interino

91597/2023

Secretaria da Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ

O CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 320, § 2º, da Lei Estadual nº 6174, de 20 de novembro de 1970,

NOTIFICA:

A senhora SILVANA SILVA DOS SANTOS, RG: 1.624.8475-3, que é ocupante do cargo de Papiloscopista, QPPC, a comparecer no Núcleo de Recursos Humanos Setorial, sito a Rua Coronel Dulcídio, nº 800, 2º andar, Batel, Curitiba – PR, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse, em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

E para que não alegue insciência, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 04 de agosto de 2023

Juliano Kutianski
Chefe do GRHS/SESP

83548/2023

PORTARIA Nº 176/2023 – PCP

O Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto nº 3.186, de 28 de outubro de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de recebimento dos dois Cromatógrafos Gasosos acoplados a Espectrômetros de Massas adquiridos para a Polícia Científica do Paraná, por meio do Pregão Eletrônico nº 2125/2022 e através dos Contratos nºs 0387/2023 (GMS Nº 2132/2023 e protocolo nº 20.344.302) e 0538/2023 (GMS 2777/2023, protocolo nº 19.573.613-8 – Convênio Federal nº 894219/2019):

- Isabella Ferreira Melo (CPF: 098.417.976-31).
- Eduardo Ferreira Leonardi (CPF: 000.194.581-50).
- Raquel de Oliveira Vilhena (CPF: 054.616.059-07).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Rodrigo Grochocki
Diretor-Geral da Polícia Científica

91252/2023

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 30/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO – DELIBERAÇÃO 593/2006 – DETERMINA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SEJA AFIxada, NESTA DATA, NO EDITAL DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA DO JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE **04 DE SETEMBRO DE 2023**, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DESTE CONSELHO, NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1251 – CENTRO – (ACESSO PELA AVENIDA IGUAÇU, 470) CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

PROT. 010/2023/CPC (349/2021/CD) – SINDICÂNCIA

ACUSADA: CRISLAINE APARECIDA ANTUNES DA SILVA, Agente de Polícia Judiciária.
ADVOGADO: DR. PEDRO VITOR BOTAN CÍCERI - OAB/PR 77.798.
RELATOR: DR. ALAN HENRIQUE FLORE.

PROT. 231/2021/CPC (277/2020/CD) – SINDICÂNCIA

ACUSADO: MARLON EDEN MARQUES DE OLIVEIRA, Agente de Polícia Judiciária.
ADVOGADO: DR. JOSÉ DOROTI BORGES - OAB/PR 59.408.
RELATOR: DR. ALAN HENRIQUE FLORE.

Curitiba, 23 de agosto de 2023

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

91506/2023

PORTARIA Nº 1356-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023;

Considerando o protocolo nº 20.915.080-8;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

LEANDRO DOS SANTOS BARBOSA, RG 8015410-0, PAPILOSCOPISTA;

MARCOS PAULO ANDREICO, RG 7730769-9, PAPILOSCOPISTA;

DO(A): POSTO DE IDENTIFICAÇÃO 061 - ALMIRANTE TAMANDARÉ, do Instituto de Identificação do Paraná.

PARA: POSTO DE IDENTIFICAÇÃO 058 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, do mesmo Instituto.

Curitiba, 21 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral**PORTARIA Nº 1357-DPC**

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023;

Considerando o protocolo nº 20.915.080-8;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

ALAN DE ARAUJO BEVERVANÇO, RG 12568989-2, PAPILOSCOPISTA;

FELIPE JOSE RIBEIRO BENATTI, RG 12372249-3, PAPILOSCOPISTA;

DO(A): POSTO DE IDENTIFICAÇÃO 073 - PINHAIS, do Instituto de Identificação do Paraná.

PARA: POSTO DE IDENTIFICAÇÃO 058 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, do mesmo Instituto.

Curitiba, 21 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral**PORTARIA Nº 1358-DPC**

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023;

Considerando o protocolo nº 20.915.080-8;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

CRISTIANE GAGINE MARI, RG 16248478-8, PAPILOSCOPISTA;

Delegado Geral

CINTIA DARLI DE SOUZA GOULART, RG 16248460-5, PAPILOSCOPISTA;

P O R T A R I A Nº 1362-DPC

DO(A): POSTO DE IDENTIFICAÇÃO 051 - ARAUCÁRIA, do Instituto de Identificação do Paraná.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 20.905.608-9, resolve,

PARA: POSTO DE IDENTIFICAÇÃO 058 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, do mesmo Instituto.

D E S I G N A R

Curitiba, 21 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

JEAN PAULO DA SILVA BRUNHARI, RG 9740987-0, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na 35.ª Delegacia Regional de Polícia de JOAQUIM TÁVORA, da 12.ª Subdivisão Policial de JACAREZINHO, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pelas Delegacias de Polícia de SIQUEIRA CAMPOS e SALTO DO ITARARÉ, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular JULIANO FONSECA, RG 6854829-2, Delegado de Polícia 2ª classe, no período de 13/07/2023 a 23/07/2023.

Curitiba, 21 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1359-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução nº 246/2023;

Considerando protocolo nº 20.711.838-9, resolve,

D E S I G N A R

EMMANUELLE CRISTINA PERIA CONTI, RG 7129247-9, Agente de Polícia Judiciária, exercendo suas funções na 15.ª Subdivisão Policial de CASCAVEL, da Divisão Policial do Interior, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Cartório - FPP8 da referida unidade policial, durante férias da servidora GABRIELLI HOFF, RG 7512692-1, Agente de Polícia Judiciária, durante o período de 10/07/2023 a 08/08/2023, a qual entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 287/2022;

Considerando o protocolo nº 20.926.808-6, resolve,

D E S I G N A R

P O R T A R I A Nº 1360-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução nº 246/2023;

Considerando protocolo nº 20.875.695-8, resolve,

D E S I G N A R

CLEBERSON CARDOSO DOS SANTOS, RG 9602900-4, Agente de Polícia Judiciária, exercendo suas funções na 2.ª Subdivisão Policial de LARANJEIRAS DO SUL, da Divisão Policial do Interior, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Cartório - FPP8 da referida unidade policial, durante licença maternidade da servidora NÁYADE ELIZABETHY MALANCHE BOBATO, RG 9258517-4, Agente de Polícia Judiciária, durante o período de 28/07/2023 a 23/01/2024, a qual entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

RAFAEL FERREIRA VIANNA, RG 7069659-2, Delegado de Polícia, exercendo suas funções na ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, para a função de gestor e **RODRIGO JOSE DOS SANTOS**, RG 6157384-4, Agente de Polícia Judiciária, lotado na ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, para a função de Fiscal, referente ao contrato nº 692/2023 - GMS n. 3733/2023, junto a empresa GT Distribuidora Ltda, CNPJ n. 39.946.476/0001-55, para aquisição de PÃO FRANCÊS, a fim de atender demanda da cozinha da Escola Superior de Polícia Civil.

Curitiba, 22 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1364-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023;

Considerando a determinação do Delegado Geral;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

PAULO ROBERTO BONFLEUR, RG 7795045-1, Agente de Polícia Judiciária;

DO(A): Delegacia de Polícia do 11.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

PARA: 3.ª DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa.

Curitiba, 21 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

KAREN FRIEDRICH NASCIMENTO, RG 7162899-0, Delegada de Polícia e **JOSIANE BERBETE**, RG 7192930-2, Escrivã de Polícia, lotadas no NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES DE MARINGÁ, da Divisão de Polícia Especializada, para a função de fiscais do seguinte contrato:

CONTRATO	EMPRESA
653/2022 e 908/2022	Plansul e Consultoria Ltda

Curitiba, 03 de julho de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach

P O R T A R I A Nº 1365-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 287/2022;

Considerando o protocolo nº 20.804.185-1, resolve,

DESIGNAR

EDUARDO AURELIO COHN, RG 3984734-5 e **LUIZ CARLOS DONATO**, RG. 8268531-6, Agentes de Polícia Judiciária, lotados na DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da 9.ª Subdivisão Policial de MARINGÁ, para exercerem a função fiscais, referente ao contrato nº 653/2022 e 908/2022 (GMS n. 4277/2022), firmados entre a empresa PLANSUL – Planejamento e Consultoria Ltda.

Curitiba, 22 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1366-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 64, do Estatuto da Polícia Civil;

Considerando o protocolo nº 20.917.621-1, resolve,

REMOVER A PEDIDO

CRISLAINE APARECIDA ANTUNES DA SILVA, RG 9471254-8, Agente de Polícia Judiciária;

DO(A): DIVISÃO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA.

PARA: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CONTRA A SAÚDE, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa.

Curitiba, 22 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1367-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 20.872.684-6, resolve,

DESIGNAR

CARLOS GABRIEL GOMES GORDO STECCA, RG 13039284-9, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na 21.ª Subdivisão Policial de CIANORTE, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela referida Subdivisão e pelas Delegacias de Polícia de INDIANÓPOLIS, JUSSARA, JAPURÁ, SÃO MANOEL DO PARANÁ e SÃO TOMÉ, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular JONAS EDUARDO PEIXOTO DO AMARAL, RG 10022808-4, Delegado de Polícia 2ª classe, no período de 10/07/2023 a 16/07/2023.

Curitiba, 23 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1369-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 20.920.436-3, resolve,

DESIGNAR

JOSE VITOR SILVA PINHAO, RG 9821348-1, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia do 9.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela Delegacia de Polícia do 7.º DISTRITO, da mesma Divisão, durante férias do titular NASSER SALMEN, RG 4709098-9, Delegado de Polícia 2ª classe, no período de 28/08/2023 a 15/09/2023.

Curitiba, 23 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1370-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023;

Considerando o protocolo nº 20.919.575-5;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

LUANA DE ALMEIDA MARTINS DE OLIVEIRA, RG 8244241-3, Agente de Polícia Judiciária;

DO(A): DIVISÃO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA.

PARA: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CONTRA A SAÚDE, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa.

Curitiba, 23 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1371-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 20.931.544-0, resolve,

DESIGNAR

SABRINA BARREIROS ALEXANDRINO, RG 12777344-0, Delegada de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na DELEGACIA DO ADOLESCENTE, da Divisão de Polícia Especializada, para responder cumulativamente como Delegada Chefe pela referida unidade policial, durante férias da titular ELIETE APARECIDA KOVALHUK, RG 6447427-8, Delegada de Polícia 2ª classe, no período de 24/09/2023 a 13/10/2023.

Curitiba, 23 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1372-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

RETIFICAR

a portaria nº 1296-DPC, de 07/08/2023, que lotou "a partir de 27/06/2023, **FERNANDA CAETANO RAFFS**, RG 16248471-0, INVESTIGADOR DE POLÍCIA; NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II – SITUAÇÕES DIVERSAS. FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): SEÇÃO REGIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE PARANAGUÁ- SRI 100, Do Instituto de Identificação de Curitiba. MOTIVO: Tendo em vista licença sem vencimentos, com início em 27/06/2023, conforme Portaria nº 112/2023/SESP, publicada no DIOEnº 11476, de 07/08/2023",

ONDE SE LÊ: "INVESTIGADOR DE POLÍCIA";

LEIA-SE: "PAPILOSCOPISTA POLICIAL".

Curitiba, 23 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

APOSTILA Nº 001

Anexo da Portaria nº 1290 -DPC, de 04/08/2023.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve, em referência à Portaria nº 1290 -DPC, "que matriculou no "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL - 2023", a ser realizado na Escola Superior de Polícia Civil";

I – EXCLUIR:

NOME	CPF	CARGO
BRUNA DANIELI PEDROSO DA SILVA	6525181925	INV.
FERNANDA BIRK	6661765909	INV.
ERICA FONTENELES DE SOUZA PEDROSO	00479304114	ESCR.

Curitiba, 21 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

91073/2023

Portaria nº 1536/2023

MOVIMENTAÇÕES DE OFICIAIS

1) O Diretor de Pessoal da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais da PMPR (RISG/PMPR), aprovado pelo Decreto nº 7.339, de 8 jun. 10, e consoante o contido no E-Protocolo nº 20.861.565-3, resolve:

Classificar, por interesse do serviço, o Maj. QOPM Luiz Carlos Lemos Junior, RG 6.447.431-6, na função de Agente de Compliance e Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial - NICS/EM, Curitiba, PR, deixando, em consequência, a condição de adido ao Estado-Maior da PMPR, Curitiba, PR. (Ref. Port. nº 1536/DP-2, de 21 ago. 23 e E-Protocolo nº 20.861.565-3). (Ref. Boletim-Geral nº 159, de 24 ago. 23, Port. nº 1536/DP-2, de 21 ago. 23 e E-Protocolo nº 20.861.565-3).

2) O Diretor de Pessoal da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais da PMPR (RISG/PMPR), aprovado pelo Decreto nº 7.339, de 8 jun. 10, e consoante o contido no E-Protocolo nº 20.861.565-3, resolve:

Designar, por interesse do serviço, o Cap. QOPM Ricardo Diniz Bolwerk Lima, RG 6.985.213-0, para exercer a função de Agente Interino de Controle Interno, cumulativamente com o encargo de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da PMPR do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial - NICS/EM, Curitiba, PR, deixando, em consequência, a condição de adido ao Estado-Maior da PMPR, Curitiba, PR. (Ref. Boletim-Geral nº 159, de 24 ago. 23, Port. nº 1537/DP-2, de 21 ago. 23 e E-Protocolo nº 20.861.565-3).

3) O Diretor de Pessoal da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais da PMPR (RISG/PMPR), aprovado pelo Decreto nº 7.339, de 8 jun. 10, e consoante o contido no E-Protocolo nº 20.861.565-3, resolve:

Designar, por interesse do serviço, a 1º Ten. QEOPM Debora Ferreira, RG 5.949.395-7, para exercer o encargo de Agente Interina de Ouvidoria e Transparência do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial - NICS/EM, Curitiba, PR, permanecendo na condição de adida ao Estado-Maior da PMPR, Curitiba, PR. (Ref. Boletim-Geral nº 159, de 24 ago. 23, Port. nº 1538/DP-2, de 21 ago. 23 e E-Protocolo nº 20.861.565-3).

91309/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.811.519-7

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 1º, § 2º e § 7º do Decreto nº 4.189/2016, nos termos da Informação nº 1252/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Termo de Cooperação, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, com interveniência da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, e de outro lado **VIVACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.996.691/0001-89, cujo objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná que estejam cumprindo pena em regime semiaberto harmonizado monitorado, como forma de readaptação ao meio social, em conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, na execução de atividades de: Serviços Gerais, conforme Minuta do Termo de Cooperação (fls.03/12) e Minuta do Plano de Trabalho respectivo (fls.13/16).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba-Paraná, 23 de agosto de 2023.

Coronel PMRR Hudson Leônico Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

91105/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 582 – DRH, 22 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 20.397.461-2,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a escala de trabalho do servidor **Rogério Mossignatti Costenaro**, RG 10.442.854-1, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II, que passará a compreender 24 horas de trabalho por 48 horas de descanso, alternadas com 12 horas de trabalho, por 60 horas de descanso e compensação de 24 horas mensais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogada as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

91532/2023

PORTARIA Nº 113/2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, resolve:

SUSPENDER

A partir de 14/08/2023, a **LICENÇA SEM VENCIMENTO** da servidora **TASSIA LISIA DE OLIVEIRA SANTOS**, RG. 14.019.994-0, ocupante do cargo de **POLICIAL PENAL** do Quadro Próprio da Polícia Penal – QPPP, desta Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, concedida através da Portaria 109 de 11/07/2022.

Curitiba, 23 de agosto de 2023.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal

PROTOCOLO 18.998.065-1

91223/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.388.998-4

I. **AUTORIZO**, com fundamento no Decreto Estadual nº 3540/19 e nos termos da Informação nº 1250/2023 – ATJ/SESP, a celebração de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, para locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha – conforme Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.086/2022 – entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e o locador **AMAZONAS HOLDING LTDA**, CNPJ nº 40.143.440/0001-12, com sede em Foz do Iguaçu/PR, visando a locação de imóvel sito à Av. Pedro Basso, nº 549, CEP nº 85.863-756, Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR, para abrigar o Núcleo de Combate a Corrupção de Foz do Iguaçu/PR, no valor global de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) correspondente a 60 (sessenta) meses, conforme Minuta Contratual (fls. 147/150).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba-Paraná, 24 de agosto de 2023.
Cel. PM RR Hudson Leônico Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

91408/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 19.972.547-5

I. **AUTORIZO**, com fundamento no Art. 1º, inciso II, da Resolução nº 390/2023-SESP, nos termos da Informação nº 1071/2023 – ATJ/SESP, a celebração de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, para locação de imóvel cujas características de instalações e de

localização tornem necessária sua escolha – conforme Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.086/2022 – entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a locadora RUMIATO EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita junto ao CNPJ nº 08.295.817/0001-46, sediada no Município de Londrina/PR, visando a locação de imóvel sito à Rua Almirante Tamandaré, nº 121, Centro Cívico, Londrina/PR, para instalação do Núcleo de Combate à Corrupção de Londrina, no valor global de R\$ 106.068,00 (cento e seis mil e sessenta e oito reais), para o período de 12 (doze) meses, conforme Minuta Contratual (fls. 186/189);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba 24 de agosto de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

91387/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.843.772-0

I. **AUTORIZO**, nos termos dos §§ 3º. e 5º. do artigo 1º do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 e ainda com fulcro no inc. II, do art. 103 da Lei 15.608/2007, nos termos da Informação nº 1253/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0940/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.983.004/0001-41**, com sede no Município de Curitiba/PR, neste ato representado por Manoel Ribeiro Junior, RG 4.256.603-9, CPF nº 691.766.719-68, neste ato representada por Antonio de Padua Gomes da Silva, RG nº 798.287-9 e CPF nº 058.633.929-91, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros para atender as necessidades das Unidades do 4º Comando Regional da polícia Militar - 4º CRPM, no valor mensal de R\$ 31.402,16 (trinta e um mil quatrocentos e dois reais e dezesseis centavos), objetivando a prorrogação de prazo de vigência de 01/11/2023 até 31/10/2024, conforme minuta às fls.65/66.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências

Curitiba-Paraná, 23 de agosto de 2023.

Coronel PMRR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

91177/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.798.377-2

I. **AUTORIZO**, nos termos dos §§ 3º. e 5º. do artigo 1º do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 e ainda com fulcro no inc. II, do art. 103 da Lei 15.608/2007, nos termos da Informação nº 1256/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato Administrativo nº 0948/2022**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **VILLAS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ nº 42.671.235/0001-55, **sediada no município de Mandirituba-PR**, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender a demanda do Corpo de Bombeiros, objetivando o acréscimo do valor do contrato nº 0948/2022 em **25% (vinte e cinco por cento)**, passando o valor de R\$ 26.136,00 (vinte e seis mil, cento e trinta e seis reais) para **R\$ 32.670,00 (trinta e dois mil e seiscentos e setenta reais)** conforme minuta às fls.40/41;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 23 de agosto de 2023.

Coronel PMRR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

90984/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO **Protocolo nº 20.563.348-0**

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 1521/2023 – AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 481/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **SIE SERVIÇOS, CURSOS E COMÉRCIO DE PEÇAS INDUSTRIAIS**, inscrita junto ao CNPJ sob o nº 11.383.621/0001-18 – cujo objeto consiste na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do aquecedor de passagem com fornecimento de peças e acessórios para atender a demanda do Hospital da Polícia Militar - HPM – visando o reajuste do valor do contrato – percentual total de 5,8994% IGP-M, a partir do dia 10/03/2023, passando o valor mensal atual de R\$ 100.769,92 (cem mil setecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), para R\$ 106.714,74 (cento e seis mil setecentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos), conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 114/115);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 23 de agosto de 2023.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

91106/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO **Protocolo nº. 20.845.906-6**

I. **AUTORIZO**, nos termos dos §§ 3º. e 5º. do artigo 1º do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 e ainda com fulcro no inc. II, do art. 103 da Lei 15.608/2007, nos termos da Informação nº 1267/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Quarto Termo Aditivo ao **Contrato Administrativo nº 0587/2019**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **PATOLOGIA HUMANA DIAGNÓSTICO E PESQUISA LTDA EPP.**, inscrita no CNPJ nº 00.600.041/0001-19, **sediada no município de Curitiba-PR**, que tem por objeto a prestação de serviços na área da saúde referente ao credenciamento Nº 004/2018, para atender as necessidades da Polícia Militar do Paraná (PMPR), objetivando a prorrogação de prazo de **09/09/2023 até 08/09/2024**, conforme minuta às fls. 63/64;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 24 de agosto de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

91427/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO **Protocolo nº. 20.731.514-1**

I. **AUTORIZO**, nos termos dos §§ 3º. e 5º. do artigo 1º do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 e ainda com fulcro no inc. II, do art. 103 da Lei 15.608/2007, nos termos da Informação nº 1258/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0565/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, sediada no município de Curitiba-PR, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de ferramenta de software, para atender a demanda do Corpo de Bombeiros - CBMPR, objetivando a prorrogação de prazo de 27/08/2023 até 26/08/2024, conforme minuta às fls. 144/145;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba/24 de agosto de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

91556/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.875.081-0

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 1º, § 2º e § 7º do Decreto nº 4.189/2016, nos termos da Informação nº 1275/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Termo de Cooperação, entre Estado do Paraná, por intermédio do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, com intervenção da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, e, de outro lado, a sociedade empresária **CROSS FORMATURAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.207.866/0001-10, cujo objeto é o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuarem dentro das dependências da **PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE GUARAPUAVA – PIG**, na execução de serviços de montagem de troféus, conforme Minuta do Termo de Cooperação (fls. 03/13) e Minuta do Plano de Trabalho respectivo (fls. 14/17);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba-Paraná, 24 de agosto de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

91429/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.865.729-1

I. **AUTORIZO**, nos termos dos §§ 3º e 5º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e ainda com fulcro no inc. II, do art. 103 da Lei 15.608/2007, nos termos da Informação nº 1276/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Quarto Termo Aditivo ao **Contrato Administrativo nº 0450/2020**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **IVANDRO FURLAN ODONTOLOGIA – EIRELI**, CNPJ nº 31.681.244/0001-00, sediada no município de Curitiba-PR, que tem por objeto a prestação de serviços de atendimento odontológico ambulatorial e urgências, para atender as necessidades da Polícia Militar do Paraná (PMPR), objetivando a prorrogação de prazo de **06/10/2023 até 05/10/2024**, conforme minuta às fls. 62/63;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 24 de agosto de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

91496/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.753.274-6

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 1603/2023 – AT/SESP, a celebração do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 1137/2022, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 1428/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **PRODUSERV SERVIÇOS LTDA.**, inscrita junto ao CNPJ sob nº 17.832.629/0001-09 – cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de Assistente Administrativo I e II para atender as necessidades das unidades da Polícia Científica do Paraná – visando o reajuste do valor do contrato, resultado de repactuação, no importe de 7,76% (sete inteiros e setenta e seis centésimos por cento), conforme Aviso nº 07/2023 – DOS/SEAP (fls. 05/10) – passando o valor total atual de R\$ 63.442,87 (sessenta e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos), para R\$ 68.366,01 (sessenta e oito mil trezentos e sessenta e seis reais e um centavo), a partir de 01/03/2023, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 110/111).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 24 de agosto de 2023.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

91491/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 1º, § 7º do Decreto nº 4.189/2016 e nos termos da Informação nº 1257/2023 – ATJ/SESP, a publicação de Edital de Chamamento Público destinado à seleção de propostas de Empresas Privadas, Públicas e Organização da Sociedade Civil que tenham interesse na utilização de espaços com uso de mão de obra carcerária nos estabelecimentos penais na Regional de Ponta Grossa no Estado do Paraná, de modo a proporcionar ocupação laborativa dos apenados, em conformidade com o disposto no Art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), conforme Minuta de Edital (fls. 3/17), Minuta de Termos de Cooperação/Convênio (fls. 18/28 e 29/38) e respectiva Minuta de Plano de Trabalho (fls. 39/41).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências

Curitiba-Paraná, 24 de agosto de 2023.

Coronel PMRR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

91203/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.817.110-0

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 1º, § 7º do Decreto nº 4.189/2016 e nos termos da Informação nº 1257/2023 – ATJ/SESP, a publicação de Edital de Chamamento Público destinado à seleção de propostas de Empresas Privadas, Públicas e Organização da Sociedade Civil que tenham interesse na utilização de espaços com uso de mão de obra carcerária nos estabelecimentos penais na Regional de Ponta Grossa no Estado do Paraná, de modo a proporcionar ocupação laborativa dos apenados, em conformidade com o disposto no Art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), conforme Minuta de Edital (fls. 3/17), Minuta de Termos de Cooperação/Convênio (fls. 18/28 e 29/38) e respectiva Minuta de Plano de Trabalho (fls. 39/41).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba-Paraná, 24 de agosto de 2023.

Coronel PMRR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

91229/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.639.421-8

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 7º, incisos V e VI c/c Art. 27, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, nos termos da Informação nº 1259/2023-ATJ/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **ASTA MOBILI MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 47.531.706/0001-43, sediada no Município de Flores da Cunha/RS, neste ato representada pelo Sr. Cláudio Maurício Marcon Bertazzo, inscrito no CPF nº 951.317.010-15, portador da carteira de identidade nº 1059975589 SESP/RJ – em adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2023 – visando a aquisição de mobiliário para atender a demanda do Comando de Missões Especiais - CME da Polícia Militar do Paraná – PMPR, no valor total de R\$ 48.078,90 (quarenta e oito mil e setenta e oito reais e noventa centavos), conforme Minuta (fls.389/392).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 24 de agosto de 2023.

Coronel PMRR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

91227/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 19 DE 24/08/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
FABIO MENDES FERREIRA				90	16/04/2013 15/04/2018	01/09/2023	29/11/2023
42080845	1	NAVII	208444913				
VALDECI LEPINSKI				90	09/04/2013 08/04/2018	03/09/2023	01/12/2023
50906116	1	NAVII	209325667				
VANDERLEI APARECIDO FRANCISCO				30	08/04/2013 07/04/2018	04/09/2023	03/10/2023
73261767	1	NAVII	209003465				
JOAO ALBERTO DE LIMA E SILVA				90	02/04/2014 01/04/2019	01/09/2023	29/11/2023
81938571	2	NAIX	209173441				
ADRIANO CHIMILOSKI LOURENCO				30	01/04/2014 31/03/2019	03/09/2023	02/10/2023
95642179	2	NAIX	209178389				

91542/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 18.856.165-9

I. AUTORIZO, nos termos dos §§ 3º. e 5º. do artigo 1º do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 e ainda com fulcro no inc. II, do art. 103 da Lei 15.608/2007, nos termos da Informação nº 1156/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo de acréscimo quantitativo de 24,99% ao Contrato Administrativo nº 0206/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa SAFELOCK PRODUTOS DE SEGURANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 42.153.841/0001-89, sediada no município de Paraibá do Sul/RJ, que tem por objeto a aquisição de embalagens de segurança para acondicionamento de vestígio para atender a demanda da Polícia Científica do Paraná, objetivando o acréscimo do valor do contrato nº 0206/2023 em 24,99% (vinte e quatro inteiros e noventa e nove por cento), passando o valor de R\$ 446.500,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais) para R\$ 558.120,60 (quinhentos e cinquenta e oito mil, cento e vinte reais e sessenta centavos), conforme minuta às fls.109/111.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 23 de agosto de 2023.

Cel. PM RR. Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

91254/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.703.205-0

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 149 do Decreto Estadual nº. 10.086/2022, bem como no artigo 1º, § 3º. c/c § 5º., do Decreto Estadual nº. 4.189/2016, e nos termos da Informação nº. 1270/2023 – ATJ/SESP, a realização da despesa decorrente da contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, em razão da exclusividade, com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, c/c artigos 154 e 156 do Decreto Estadual nº. 10.086/2022, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a sociedade empresária COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LANDIN LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 02.728.176/0005-13, visando a aquisição de combustível de aviação (Querosene – QAV e Gasolina - AVGAS), com vigência de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 234.400,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais) para o Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas (BPMOA), e no valor total de R\$ 128.150,00 (cento e vinte e oito mil e cento e cinquenta reais) para o Grupamento de Operações Aéreas (GOA), conforme as Minutas de Contrato apresentadas às fls. 108/117 e 118/127;

II. PUBLIQUE-SE, no prazo de 10 (dez) dias, em sítio eletrônico oficial (PNCP e DIOE), nos termos do artigo 153 do Decreto Estadual nº. 10.086/2022;

III. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênio, para as providências legais.

Curitiba – Paraná, 24 de agosto de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

91332/2023

Secretaria do Trabalho,
Qualificação e Renda

DESPACHO SECRETARIAL nº 648/2023 – SETR – RETIFICADO
Referente ao Protocolo nº 20.806.834-2

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base na Informação nº 366/2023-NFS/SETR (mov. 20) e a Informação nº 583/2023-AT/SETR (mov. 26), o pagamento por indenização do aluguel do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Cianorte, em razão da resolução do Contrato Administrativo nº 32/2018, no valor de R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais), referente ao período de 01/06/2022 à 30/06/2023, em benefício de MIRIAM LETICIA SCOLARI, inscrita no CPF nº ***.242.019-**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/NAS para providências.

Curitiba, 23 de agosto de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

91077/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 713/2023 – SETR – RETIFICADO

Referente ao Protocolo nº 20.314.343-5

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base na Informação nº 0416/2023-NFS/SETR (mov. 73) e no Despacho do Núcleo Administrativo Setorial (mov. 71), o pagamento das faturas atinentes a prestação de serviço de telecomunicação e comunicação de dados em atendimento desta Secretaria de Estado, em benefício da Empresa OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ sob nº 76.535.764/0321-85, no valor de R\$ \$ 25.591,31 (vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e um centavos), referente ao mês de julho, desde que cumpridas as exigências estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/NAS para providências.

Curitiba, 23 de Agosto de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

91072/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 714/2023 – SETR

Referente ao Protocolo nº 20.868.637-2

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 586 do Decreto nº 10.086/2022, com base no Avisos nº 012/2022 (mov. 4), na Informação nº 402/2023-NFS/SETR (mov. 15) e na Informação nº 623/2023-AT/SETR (mov. 28) a repactuação do valor do Contrato Administrativo nº 1360/2023, o qual tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, em benefício à empresa RCA Produtos e Serviços LTDA., inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 69.207.850/0001-61, no valor mensal de R\$ 11.694,6 (onze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos) e anual de R\$ 140.335,20 (cento e quarenta mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), reajustando valor mensal do contrato, referente ao exercício de 2022, para R\$ 86.421,09 (oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte e um reais e nove centavos) e o valor anual (doze meses) para R\$ 1.037.053,08 (um milhão, trinta e sete mil,

cinquenta e três reais e oito centavos) desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDIÇÃO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/NAS para providências.

Curitiba, 23 de agosto de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
91070/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 716/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 20.783.430-0

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e com fundamentos no art. 37 do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 413/2023-NFS/SETR (mov. 45) e a Informação nº 624/2023-AT/SETR (mov. 54), em razão da extinção do Contrato Administrativo nº 037/2016, o pagamento por indenização do aluguel do imóvel que abriga à Agência do Trabalhador de Cidade Gaucha, no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), referente ao período de 15/07/2023 à 14/08/2023, em benefício de VITOR MANOEL ALCOBIA LEITÃO, inscrito no CPF nº ***.614.479-** e MARIA INES FEROLDI LEITÃO, inscrita no CPF nº ***.010.919-**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDIÇÃO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/NAS para providências.

Curitiba, 23 de Agosto de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
91182/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 717/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 20.728.432-7

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e com fundamentos no art. 37 do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 404/2023-NFS/SETR (mov. 40) e a Informação nº 621/2023-AT/SETR (mov. 50), em razão da extinção do Contrato Administrativo nº 026/2021, o pagamento por indenização do aluguel do imóvel que abriga o Núcleo Regional do Trabalho e a Agência do Trabalhador, localizados no município de Irati, no valor de R\$ 12.112,69 (doze mil, cento e doze reais e sessenta e nove centavos), referente ao período de 03/7/2023 à 02/08/2023, em benefício de JAIRO JOSE GRICZINSKI, inscrito no CPF nº ***.049.599-** desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDIÇÃO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/NAS para providências.

Curitiba, 23 de Agosto de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
91189/2023

Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOTIFICAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA
Edital n. 35/2023

A Receita Estadual do Paraná científica os interessados abaixo das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar Estadual n. 107, de 11 de janeiro de 2005, com a nova redação da LCE n. 118, de 14 de fevereiro de 2007, com o Decreto n. 5.568, de 14 de outubro de 2009 e com a Norma de Procedimento Fiscal da CRE n. 103 de 10 de novembro de 2009.

Decorridos dez dias desta publicação, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até dez dias para a apresentação de Defesa Prévia, nos termos da NPF n. 103/2009, considerando a regra de contagem de prazo processual do artigo 22 do Lei n. 18.877/2016.

Relação das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia

Protocolo: 16799654-0 CAF/OSF: Nr.DITCMD: 20180005477-7
Notificação: 8021/2023 8ª DRR - LONDRINA
CPF: 459671309-00 ANTONIO EDUARDO GARCIA FERNANDES

Endereços para apresentação:

1ª DRR = RUA LOURENCO PINTO 50 - CURITIBA - PR
3ª DRR = RUA THEODORO ROSAS 945 - PONTA GROSSA - PR
5ª DRR = RUA ANDRADE NEVES 925 - GUARAPUAVA - PR
6ª DRR = RUA PARANA 698 - JACAREZINHO - PR
8ª DRR = RUA PARA 473 - LONDRINA - PR
9ª DRR = AV PRUD. DE MORAES 211 - MARINGÁ - PR
11ª DRR = AV PARANA 3787 - UMUARAMA - PR
13ª DRR = R PADRE CHAMPAGNAT 130 - CASCAVEL - PR
14ª DRR = RUA ARARIBOIA 463 - PATO BRANCO - PR
17ª DRR = RUA VICENTE MACHADO 445 - CURITIBA - PR

Curitiba, 24 de agosto de 2023

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor da Receita Estadual do Paraná

91273/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Ciência de Autos de Infração - Edital n. 35/2023

A Receita Estadual do Paraná científica os sujeitos passivos que foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.

Decorridos dez dias da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma das leis de cada imposto.

O mesmo prazo de trinta dias vale para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queira fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.

Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao autuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I.	Identificação	Sujeito Passivo
05-6642172-4	086655989-28	FERNANDA MARIA ALVES
05-6641897-9	114295629-60	HENRIQUE GIROTTO
05-6642165-1	422747539-20	LAUVIR CENCI
05-6642168-6	422747539-20	LAUVIR CENCI
05-6642161-9	014383249-28	LUCILIA IDALENCIO DE SOUZA
05-6642173-2	015376859-29	MARLI MARIA DA ROSA
05-6642162-7	031720739-39	SILVANA LEITE ZAVALIA
05-6642169-4	028092519-08	VALDIR LASKOSKI
05-6642170-8	037361919-79	VALMIR BOIKO MULLER
05-6642156-2	772118209-34	VILSON DE JESUS LASCOSKI EVERIDIANA TEIXEIRA
09-6637704-0	90717932-03	DANIELE PINESSO - ME

Curitiba, 24 de agosto de 2023

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor da Receita Estadual do Paraná

91276/2023

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL N.º 38/2023

Altera a NPF - Norma de Procedimento Fiscal n.º 12/2023, que publica novas Tabelas de Valores de Base de Cálculo relativas à Substituição Tributária nas operações com CERVEJAS, REFRIGERANTES ENERGÉTICOS e ISOTÔNICOS.

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9º do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA n.º 1.132, de 28 de julho de 2017, considerando o disposto no § 2º do art. 10 e no “caput” do art. 24, do Anexo IX do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 7.871, de 29 de setembro de 2017, e nos §§ 1º e 3º do art. 11 da Lei n.º 11.580, de 14 de novembro de 1996, considerando os pedidos de inclusões e alterações de produtos e valores, protocolados sob o n.º 20.930.079-6, resolve:

Art. 1.º Ficam introduzidas as seguintes alterações na Norma de Procedimento Fiscal n.º 12/2023, de 23 de março de 2023:

I - incluir na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para CERVEJAS (Anexo I da NPF n.º 12/2023), os seguintes produtos e respectivos valores:

“1 – CNPJ: 38449212 – Better Drinks Distr e Atacad de Bebidas SA

- 1.1. Produto: Cerveja LAGER PURO MALTE PRAYA
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/355 ml
Valor base de cálculo: R\$ 6,99
- 1.2. Produto: Cerveja LAGER PURO MALTE PRAYA
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/600 ml
Valor base de cálculo: R\$ 11,99
- 1.3. Produto: Cerveja LAGER PURO MALTE PRAYA
Embalagem/Volume: LATA/350 ml
Valor base de cálculo: R\$ 4,99
- 1.4. Produto: Cerveja WITBIER PRAYA

- Embalagem/Volume: VIDRO descartável/355 ml
Valor base de cálculo: R\$ 7,99
- 1.5. Produto: Cerveja WITBIER PRAYA
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/600 ml
Valor base de cálculo: R\$ 13,99
- 1.6. Produto: Cerveja WITBIER PRAYA
Embalagem/Volume: LATA/269 ml
Valor base de cálculo: R\$ 5,99

2 - CNPJ: 01708217 – Cervejaria Cidade Imperial Petrópolis SA

- 2.1. Produto: Cerveja IMPÉRIO GOLD 330 ml
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/330 ml
Valor base de cálculo: R\$ 2,99
- 2.2. Produto: Cerveja IMPÉRIO LAGER 210 ml
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/210 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,49
- 2.3. Produto: Cerveja IMPÉRIO LAGER 330 ml
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/330 ml
Valor base de cálculo: R\$ 5,50
- 2.4. Produto: Cerveja IMPÉRIO PILSEN
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/355 ml
Valor base de cálculo: R\$ 4,00

3 - CNPJ: 07139627 – Cervejaria Ignoruz Ltda ME

- 3.1. Produto: Cerveja TRINITY
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 23,61
- 3.2. Produto: Chopp TRINITY
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
Valor base de cálculo: R\$ 26,09

4 - CNPJ: 19900000 – Cervejaria Kaiser Brasil SA

- 4.1. Produto: Cerveja AMSTEL
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/355 ml
Valor base de cálculo: R\$ 4,31

5 - CNPJ: 73710326 – Cervejaria Petrópolis SA

- 5.1. Produto: Cerveja PETRA PURO MALTE 300 ML
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/300 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,83

6 - CNPJ: 04914890 – Cervejaria Sudbrack Ltda

- 6.1. Produto: Cerveja EISENBAHN PILSEN UNFILTERED
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 5,02

7 - CNPJ: 07960315 – Ind e Com de Bebidas Campo Bom Ltda

- 7.1. Produto: Chopp ELEMENTUM PILSEN
Embalagem/Volume: PET descartável/1.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 16,90
- 7.2. Produto: Chopp ELEMENTUM IPA HOP REVOLUCION
Embalagem/Volume: PET descartável/1.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 20,90
- 7.3. Produto: Chopp ELEMENTUM WITBIER
Embalagem/Volume: PET descartável/1.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 18,90
- 7.4. Produto: Chopp ELEMENTUM PILSEN
Embalagem/Volume: PET descartável/1.500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 23,90
- 7.5. Produto: Chopp ELEMENTUM IPA HOP REVOLUCION
Embalagem/Volume: PET descartável/1.500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 29,90
- 7.6. Produto: Chopp ELEMENTUM WITBIER
Embalagem/Volume: PET descartável/1.500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 25,90

8 - CNPJ: 38236353 – Cervejaria Walrus Ltda

- 8.1. Produto: Chopp WALRUS RYE O' SILVER
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
Valor base de cálculo: R\$ 18,65"

III - incluir na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para ENERGÉTICOS (Anexo III da NPF n.º 12/2023), os seguintes produtos e respectivos valores:

"1 - CNPJ: 01307936 – Newage Indústria de Bebidas Ltda

- 1.1. Produto: Energético 220V BREEZE CRAMBERRY
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 5,50
- 1.2. Produto: Energético 220V MAMBO MANGO
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 5,50
- 1.1. Produto: Energético 220V ORIGINAL
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 5,50
- 1.1. Produto: Energético 220V SAVANA MARACUJÁ
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 5,50
- 1.1. Produto: Energético 220V SUPER ZERO
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 5,50"

Art. 2.º Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de setembro de 2023.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 22 de agosto de 2023.

Roberto Zaninelli CovelloTizon
DIRETOR

91186/2023

Autarquias**AGEPAR****PORTARIA Nº 84, DE 17 DE AGOSTO DE 2023**

DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CERTIFICADOS E TÍTULOS (CAT), PREVISTA NA RESOLUÇÃO N.º 29, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ - AGEPAR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTAS NO ART. 29, § 2º DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 222, DE 05 DE MAIO DE 2020, O ART. 24, INCS. II E III DO ANEXO AO DECRETO ESTADUAL N.º 6265, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020 (REGULAMENTO DA AGEPAR), E O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N.º 29, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

RESOLVE

ART. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CERTIFICADOS E TÍTULOS (CAT), ENCARRREGADA DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO PARA CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À TITULARIDADE - GITI, NA FORMA DOS ARTIGOS 6.º E SEQUINTE DA RESOLUÇÃO AGEPAR N.º 29, DE 17 DE AGOSTO DE 2023:

I - COMO MEMBROS TITULARES:

- A) KLEBER CARDOSO MARTINS, CHEFE DA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS;
- B) MARIANA RIBEIRO FACUNDO DE SOUZA, ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO;
- C) LUÍSA DE CAMPOS DESIDERÁ, AUXILIAR DE REGULAÇÃO.

II - COMO MEMBROS SUPLENTE:

- A) EMERSON HOCHSTEINER DE VASCONCELOS SEGUNDO, ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO;
- B) MAYARA LEONARDI GONÇALVES, AUXILIAR DE REGULAÇÃO.

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CURITIBA, 17 DE AGOSTO DE 2023

(ASSINADO NOS TERMOS DO ART. 38 DO DE Nº 7304/2021)

REINHOLD STEPHANES
DIRETOR-PRESIDENTE

91123/2023

IDR - PARANÁ**Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater****PORTARIA Nº 178/2023 - IDR-Paraná**

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019 e em decorrência do Decreto Estadual nº 3126, publicado no DIOE nº 11482, de 15 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR o empregado público **AMILCAR AFONSO MARQUES** – RG 3.994.035-3/PR da função de **Gerente Regional da Unidade Regional de Itati** do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, a partir de 01 de setembro de 2023.

Art.2º EXONERAR o empregado público **ANTONIO SOUZA DOS SANTOS** – RG 1.855.562-0/PR da função de **Gerente Regional da Unidade Regional de Paranavaí** do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, a partir de 01 de setembro de 2023.

Art.3º EXONERAR o empregado público **EDSON FORTUNATO SIQUEROLO** – RG 1.540.000-5/PR da função de **Coordenador Regional de Projetos da Unidade Regional de Paranavaí** do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, a partir de 15 de agosto de 2023.

Art.4º REVOGAR as Portarias eventualmente em contrário, em conflito, divergentes ou redundantes em relação a presente Portaria.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 23 de agosto de 2023

(assinado digitalmente)
NATALINO AVANCE DE SOUZA
Diretor-Presidente

91127/2023